

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SETOR DE PROTOCOLO

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1201001/2024

FLS. 01

RUB. A

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de julho de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1207001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA. Com este fim e para constar, eu, Bruna Sousa Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 12 de julho de 2024

Bruna sousa Silva

Bruna Sousa Silva Setor de Protocolo



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROC. 1207 00 1 1202 H

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DED 18 1207001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Marlene Serra Coelho, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departame	ento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	E SERVIÇOS URBANOS
Responsável pela formalização da demanda:	设置是1000 外层流通 2000 2000
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br	Portaria nº 289/2024 - GAB

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias Urbana do Município de Matões do Norte/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

- 1.2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD é fundamental para promover a segurança, o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental. Investir na pavimentação das vias urbanas é uma medida estratégica que trará benefícios duradouros para a cidade e seus habitantes, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na satisfação da comunidade local.
- 1.2.2 É dever do município proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, demonstrando responsabilidade e compromisso com o bem-estar coletivo, vias pavimentadas oferecem maior conforto para os moradores e visitantes, melhorando a experiência de deslocamento e contribuindo para o bem-estar geral da população.
- 1.2.3 A pavimentação asfáltica, quando realizada de forma eficiente e transparente, traz inúmeros benefícios para a população, como melhoria na mobilidade urbana, segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico local.

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 1 de 2



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1.2.4 Portanto a pavimentação asfáltica na zona urbana representa não apenas uma to melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

1.3. Resultados almejados

1.3.1 serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD, busca-se proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, ademais podem incluir uma série de benefícios e melhorias para a comunidade local. Esses resultados podem ser classificados em várias categorias, como infraestrutura, segurança, economia, meio ambiente e qualidade de vida.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO 2. DOS SERVICOS.

2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de contrato.

3. **ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Matões do Norte/MA, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Folipe Emanuel Forriera de Sousa

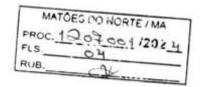
E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 2 de 2



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ao Senhor Marcel Almeida Soares Engenheiro Civil CREA: 3521D-MA



Informamos ainda que após consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através do Mural de Licitações (SINC-Contrata), e através do Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024 SRP, cujo objeto consiste no Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que para que seja elaborada as planilhas orçamentárias visando a existência da vantajosidade na possível adesão a ata de registro de preços supracitada, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, tem urgência na execução dos serviços.

Matões do Norte/MA, 15 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATOES DO NORTE / MA PROC. 1202 05 1/202 4 FLS. 05 RUB.

ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UN	ITÁRIO RS (B ATA)	ESE – ORÇ	PREÇO
	000,00	22301110				SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇO	S PRELIMINARE	S						R\$ 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70
2.3	S05065	Transporte co- mercial com caminhão bascu- lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,60



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

								TOES IN NORTE	
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno.	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32
							VA	LOR TOTAL:	R\$ 1.513.956,4

R\$ 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Matões do Norte/MA, 15 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N* 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

MATOES I'D NORTE / MA PROC. 1207 001 /2024 FLS. 01 RUB. 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo n.º 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA.

Contatos: (98) 8457-2002

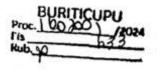
E-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com

Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17

Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e

quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).





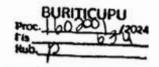
MA	TÕES DO NORTE / MA
PROC.	1207001/2064
FLS	
RUB	- O¥

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

in M		Tin.	មារ ប្រធាន នេះ		otario esp. Filo		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		Continuous Cont		e i mengle i di in santanti	A CAS COMMISSION OF THE PARTY O	R\$ 308.751,90
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4,925,495,19
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m³	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m²)	tkm	460,600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15.00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 648.254,00
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	Emulaão asfáitica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 I, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diumo, af_12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfatto diluído - BDI = 15,00	mª	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico	m³	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	m*	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	мз	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,34
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluido cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.482,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,26
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ТХКМ	468,000,00	R \$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.800,00
	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIME						R\$ 374.000,00





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

MATOES TO NORTE / MA

PROC. 120201/2024

FLS. 09

RUB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m² - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m'	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 184.700,00
4.3	EXECUÇÃO É COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	мз	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.850,00
4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORÍA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M², DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H, AF 05/2020	мз	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	м	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	м	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
		7		15-1	VAL	OR TOTAL:	R\$ 13.647.247,49

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

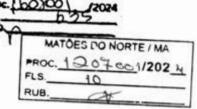
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

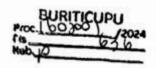
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA



BURITICUPU

- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N* 01.612.525/0001-40 ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

MATOES TO NORTE / MA
PROC. 1 2 0 7 00 1 / 202 4
FLS. 11
RUB. 1

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada

no Sistema de Registro de Precos.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N* 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 12 97 001 /202 4

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter

seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com o realidade dos volcos protiendos polo mercado.

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

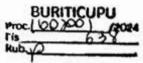
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

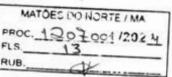
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

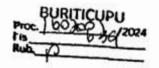
DAS PENALIDADES 10.

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1207 001/2024

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu -MA 06 de maio de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220 Dados: 2024.05.06

2220

16:56:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA Sr. AFONSO BARROS BATISTA CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA Representante legal do órgão gerenciador

A. B. DE SOUSA NETO LTDA:35651180000156 LTDA:35651180000156

Assinado de forma digital por A.B. **DE SOUSA NETO**

Dados: 2024.05.06 14:53:25 -03'00'

A. B. DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 35.651.180/0001-56 Aristides Borges de Sousa Neto CPF: 007.923.933-17

Representante legal do fornecedor registrado



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 120201/2024

FLS. 15

BURITICUPU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo n.º 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Endereco: LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Precos será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATARIOS: Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, pela detentora do registro.

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco ~ MA.

Contatos: (98) 8457-2002

E-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com

Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17

Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil,

duzentos e quarenta e sete reals e quarenta e nove centavos).

		11/11	references				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				USC (00000)		R\$ 308.751,96
1.1	Place de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m2	6.00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,19
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00



BURITICUPU Proc. 160 00 1/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1207 001 /202 4
FLS. 16

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	mª	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,50m²)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	Fornecimento de asfalto diluido cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 648.254,00
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	Areia asfalto a quente - falxa A - areia comercial - BDI = 15,00	1	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diumo, af 12/2015	chip	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO				29% - 2418		R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluido - BDI = 15,00	m³	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	мз	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054,120,34
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	Emuisão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,28
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOS	10					R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	тхкм	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327,600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVI	MENTAÇÃO	,				R\$ 374,000,00
3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
_	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE						
4.1	SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,48	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m*	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	мз	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

MATÕES IND NORTE / MA PROC. 1207001 12024

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MAB.

					VAL	OR TOTAL:	R\$ 13.647.247,49
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIÓ) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 08/2016	м	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_08/2016	м	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238,000,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	914.17 E-2					R\$ 2.374,000,00
4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 Mº / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 Mº, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	мз	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2024.

AFONSO

Assinado de forma

BARROS

digital por AFONSO

BARROS BATISTA:18708 BATISTA:18708692220

Dados: 2024.05.06

692220

16:58:02 -03'00'

Sr. AFONSO BARROS BATISTA Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas Município De Buriticupu/MA Órgão Gerenciador do Registro

BURITICUPU

GABINETE DO PREFEITO - ATÁ DE REGISTRO DE PRECOS - RESENHA DA ATÁ DE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: 13.647.247.49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001 -40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo n.º 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Endereco: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, pela detentora do registro.

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MAkur

Contatos: (98) 8457-2002

E-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com

Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933 -17

Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e

quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

112.2	Para Spranne (2021, 2004)	se Nin	OHANGEDAY	Se STREET	94635-X30	000公康县	-
			3)	Salvannia.	in the sal	(temper	THE REAL PROPERTY.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 308.751,
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_ 01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,
2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m³	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m²)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,
2.7	Emulsão asfáltica π-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diumo. af 12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,

CPF: ***.597.343-** - Data: 06/05/2024 - IP com n*: 192.168.1.120 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1774



3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD		FLS	30× 00+15	024		R\$ 2.629.800,
3.1	PAVIMENTAÇÃO		RUB.	OV.			R\$ 874.080,0
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,0
3.1.2	Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,0
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,0
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	МЗ	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	BURIT Proc. 1 602 Fis Rubig R\$ 38,77	R\$ 348.930,0
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETU	MINOSO					R\$ 1.054.120,
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluido cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,0
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BE	TUMINO	so				R\$ 327.600,0
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	тхкм	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,0
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PA	RA PAVI	MENTAÇÃO				R\$ 374.000,0
3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R \$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,0
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1					R\$ 3.409.200,0
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R \$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,0
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	45.000,00	RS 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	RS 164.700,0
4.3	EXECUÇAO E COMPACTAÇAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	МЗ	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,0
4.4	ESCÁVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M², DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 05/2020	МЗ	45.000,00	RS 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,0

MERCHONA MORICIPAL DE BONTICOPONIA | TENGLINO |

CPF: ***.597.343-** - Data: 06/05/2024 - IP com n*: 192.168.1.120 7.1535 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1774



DITANO OFICIAL - NUMERO. 729/2024 - 00/03/2024

5	SERVIÇOS DE DRENAGEM			AA7800			R\$ 2.374.000,
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	М	20.000,00	RS 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,
					VALO	R TOTAL:	13.647.247,

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2024.

Sr. AFONSO BARROS BATISTA Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas Município De Buriticupu/MA Órgão Gerenciador do Registro

Proc BUI	SITICUPU SITICUPU	
fis	645	-
Rub		_





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CTAM	SLYON	ORTE / MA
PROC.	5050	004/2024
RUB.	V	V

A Senhora Marlene Serra Coelho Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa)

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realização de levantamento e elaboração planilhas orçamentárias visando à contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Município de Maracaçumé/MA, segue em anexo a planilha orçamentária devidamente atualizada comprovando a vantajosidade na contratação, estimando uma economia no valor de R\$ 205.221,15 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos) referente aos quantitativos dos itens da referida ata de registro de preços conforme especificado em planilhas abaixo:

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS COM VALORES A SEREM CONTRATADOS PARA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240781/2024 DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO
						SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇO	S PRELIMINARE	ES						R\$ 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70
2.3	S05065	Transporte co- mercial com caminhão bascu- lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
•	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,60
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
9 3	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32
			-				VA	LOR TOTAL:	RS 1.513.956,4

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS COM VALORES ATUA-LIZADOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE NA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE

R\$ 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

REGISTRO DE PREÇOS 20240781/2024 DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATOES TO NORTE / MA

PROC. 1207 001/2024

FLS. 23

RUB.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UN	ITÁRIO RS (E ATA)	ESE - ORÇ	PREÇO	
						QUAIT	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTALRS
1	SERVIÇO	S PRELIMINARE	S						R\$ 141.594,16	
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 239,01	R\$ 64,66	R\$ 305,62	R\$ 916,85	
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 22.003,52	R\$ 5.575,52	R\$ 28.135,46	R\$ 140.677,30	
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						R\$ 1.577.583,43	
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,10	R\$ 0,52	R\$ 6.291,11	
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 347,66	R\$ 95,21	R\$ 444,55	R\$ 440.100,43	
ي غ	S05065	Transporte co- mercial com caminhão bascu- lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,81	R\$ 0,22	R\$ 1,04	R\$ 230.709,04	
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.919,40	R\$ 842,94	R\$ 7.569,02	R\$ 145.325,15	
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 5.500,00	R\$ 675,00	R\$ 7.032,74	R\$ 454.877,62	
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 159,20	R\$ 23,30	R\$ 203,57	R\$ 239.393,45	
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI =	ORSE	t	4,80	R\$ 3.631,40	R\$ 514,62	R\$ 4.643,40	R\$ 22.288,31	



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 1207001/202 4

FLS. 24

RUB.

	RUB.	
15,00		
Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	2 R\$ 98,99 R\$ 479,79	R\$ 38.598,32

R\$ 1.719.177,59 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Matões do Norte/MA, 16 de julho de 2024.

Mat Whida Spares

Marcel Almeida Soales Engenheiro Civil CREA: 3521D-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Por meio do DFD nº 1207001/2024, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atesta a necessidade na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, fundamentando-se no art. Art. 6, XX, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- Felipe Emanuel Ferreira de Sousa (Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), Integrante Requisitante;
- Marcel Almeida Soares (Engenheiro Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações.

Matões do Norte (MA), 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ordenadora de Despesa



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

	W	TOES DO NORTE / MA
	PROC	1207001/2024
	FLS	26
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ET	RUB.	- X

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu - MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, atendendo as necessidades desta prefeita municipal. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas através de planilha orçamentária, tendo por base o disposto a Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD é fundamental para promover a segurança, o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental. Investir na pavimentação das vias urbanas é uma medida estratégica que trará benefícios duradouros para a cidade e seus habitantes, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na satisfação da comunidade local.
 - 2.3. É dever do município proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, demonstrando responsabilidade e compromisso com o bem-estar coletivo, vias pavimentadas oferecem maior conforto para os moradores e visitantes, melhorando a experiência de deslocamento e contribuindo para o bem-estar geral da população.
- 2.4. A pavimentação asfáltica, quando realizada de forma eficiente e transparente, traz inúmeros benefícios para a população, como melhoria na mobilidade urbana, segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico local.
- 2.5. Portanto a pavimentação asfáltica na zona urbana representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia

Felipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 1 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207 ∞ 1 /202 4

FLS. 27

local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em beneficios a longo prazo para a comunidade como um todo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

5.1. Os quantitativos e valores para contratação pretendida têm como parâmetro os registrada na ata de registro de preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA:

ITEM	CÓDI- DESCRIC	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UN	IITÁRIO RS (ATA)	BESE - ORÇ	PREÇO
	GO					SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇ	OS PRELIMINARI	ES						RS 128.794,99
D i.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH- 0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RODO- VIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇ	OS DE PAVIMENT	TAÇÃO						R\$ 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em exe- cução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem for- necimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00

Felipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 2 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1207001 /202 4 Tapa buraco com RUB pintura de ligação SICRO m³ 2.2 4915757 990,00 R\$ 341,62 R\$ 95,21 R\$ 432.461,70 R\$ 436,83 - demolição com NOVO serra corta piso Transporte mercial com caminhão basculante de 10m3, 2.3 S05065 ORSE tkm 222.750,00 R\$ 0,78 R\$ 0,22 R\$ 1,00 R\$ 222.750,00 em rodovia não pavimentada (densida $de=1,5t/m^3$) Fornecimento de asfalto diluído S02629 ORSE 2.4 t 19,20 R\$ 5.619,60 R\$ 842,94 R\$ 6.462,54 R\$ 124.080,77 cm-30 - BDI = 15,00 Cimento asfáltico petróleo SICRO 2.5 M1943 64,68 R\$ 4.500,00 R\$ 675,00 R\$ 5.175,00 R\$ 334.719,00 t CAP 50/70 - BDI NOVO = 15.00Areia asfalto a quente - faixa A -SICRO 4011444 2.6 1.176,00 R\$ 155,30 R\$ 210.033,60 t R\$ 23,30 R\$ 178,60 NOVO areia comercial -BDI = 15,00Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 100895 ORSE 4.80 2.7 t R\$ 3.430,81 R\$ 514.62 R\$ 3.945,43 R\$ 18.938,06 15,00 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração S92242S ORSE R\$ 98,99 R\$ 454,18 2.8 chp 80,45 R\$ 355,19 R\$ 36.538,32 combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

6.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistemas/Bancos e Plataformas de Custos de Índices realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA, são vantajosos ao município de Matões do Norte/MA, levando em consideração que os preços praticados

Folipe

VALOR TOTAL:

R\$ 1.513.956,44

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 3 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUMES SERVEIÇOS URBANOS

PROC. 1207 001 /202 4 FLS. 29

em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de R\$ 205.221,15 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos) conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDI-	DESCRIÇÃO	FON-			UNI				PREÇO
V	GO	Descrição	TE		Q 0.11.1	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS	
1	SERVIÇO	S PRELIMINARE	s						RS 141.594,16	
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 239,01	R\$ 64,66	R\$ 305,62	R\$ 916,85	
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 22.003,52	R\$ 5.575,52	R\$ 28.135,46	R\$ 140.677,30	
2	SERVIÇO	OS DE PAVIMENT	AÇÃO						R\$ 1.577.583,43	
2.1	S03443	Imprimação apli- cada em execução de obras de recu- peração (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,10	R\$ 0,52	R\$ 6.291,11	
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 347,66	R\$ 95,21	R\$ 444,55	R\$ 440.100,43	
) 2.3	S05065	Transporte co- mercial com ca- minhão basculan- te de 10m³, em rodovia não pa- vimentada (densi- dade=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,81	R\$ 0,22	R\$ 1,04	R\$ 230.709,04	
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.919,40	R\$ 842,94	R\$ 7.569,02	R\$ 145.325,15	
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 5.500,00	R\$ 675,00	R\$ 7.032,74	R\$ 454.877,62	
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 159,20	R\$ 23,30	R\$ 203,57	R\$ 239.393,45	
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00		t	4,80	R\$ 3.631,40	R\$ 514,62	R\$ 4.643,40	R\$ 22.288,31	

Felipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 4 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

							PROC.	OES DO NORTE /	April 1997
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 375,22	R\$ 98,99	R\$ 479,79	R\$ 38.598,32
							VA	LOR TOTAL:	RS 1.719.177,5

R\$ 1.719.177,59 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Solução 1: A realização de contratação de empresa via processo licitatório.
- Solução 2: Realização de contratação por meio de adesão a ata de registro de preços.
- 8.3. Análise da Solução
- 8.3.1. A solução 2 acima apresentada se torna mais viável, uma vez a situação que se encontra as ruas e avenidas do município, tendo vista que a contratação por meio de adesão a ata de registro se torna um procedimento mais rápido e que atenderia as necessidades da Administração Pública, além da economia conforme já demonstrado acima.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Felipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 5 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRATISES DE REPORTOS URBANOS

PROC. 1207-001 /2024 FLS. 31

10.1. Com os serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD, busca-se proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, ademais podem incluir uma série de benefícios e melhorias para a comunidade local. Esses resultados podem ser classificados em várias categorias, como infraestrutura, segurança, economia, meio ambiente e qualidade de vida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1.A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.
- 13.2. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 13.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 13.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.
- 13.5 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

<u>Justificativa:</u> Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada por meio de adesão a ata de registro de preços.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

Folipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 6 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1207-001 /2024
FLS. 32
RUB. 4

17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Matões do Norte/MA, 17 de julho de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Integrante Requisitante

Marcel Almeida Soares

Engenheiro Civil CREA: 3521D-MA

Integrante Técnico

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 7 de 7



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1204001 /2024 FLS. 33 RUB.

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 18 de julho de 2024

Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

MAT	ES DO NORTE / MA	
PROC.	207-001/202	4
FLS	34	
RUB	a constant	

Ao Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu — MA, no valor Estimado é de R\$ 1.513.956,44 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ue Sera collen

RECЕВІДО ЕМ: <u>18 107 1 24</u>



AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000 CNPJ N° 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MA	TÕES DO NORTE / MA
PROC.	120+001/2024
FLS	35
RUB.	_ X

A Ilma. Sr.ª.

Marlene Serra Coelho

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Matões do Norte - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 236/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no

Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, 19 de julho de 2024.

Vinicius Mesquita da Silva CRC: 010.111/O-4 Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000 CNPJ N° 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MATO	ES DO NORTE / MA
PROC.	207001 12024
FLS	36
RUB	N

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu — MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 19,02% no elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Matões do Norte/MA, 19 de julho de 2024

Vinicius Mesquita da Silva CRC: 010.111/0-4

Contador



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAT	ES DO NORTE / MA
PROC.	207 001 1202 M
FLS	37
RUB	0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARLENE SERRA COELHO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 1.513.956,44 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Matões do Norte - MA, 22 de julho de 2024

Marlene Serra Coelho

lue Sen collen

Secretária Municipal de Administração e Finanças



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAT	DES DO NORTE / MA
PROC.	204001/2024
FLS	38
RUB	a de

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Matões do Norte - MA, 22 de julho de 2024

Marlene Serra Coelho

eleve Seuc coelen

Secretária Municipal de Administração e Finanças



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAT	OES DO NORTE / MA
PROC.	1207001 12024
FLS	39
RUB	Or _

DESPACHO

Ao Senhor Felipe Emanuel Ferreira de Sousa Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Nesta,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 1106001/2024.

Matões do Norte/MA, 22 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

ene Succallie

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBAN

MAT	OES DO NORT	E/MA
PROC.	1207001	/202 H
FLS	40	
RUB	Ob.	L Depondent

DESPACHO

A Senhora Marlene Serra Coelho Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa) Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Encaiminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo nº 1207001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Matões do Norte/MA, 23 de julho de 2024.

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MAT	ES DO NORTE / MA	
PROC.	207001/202	4
FLS.	41	
RUB	OV.	

OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, atendendo as necessidades desta prefeita municipal. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas através de planilha orçamentária, tendo por base o disposto a Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD é fundamental para promover a segurança, o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental. Investir na pavimentação das vias urbanas é uma medida estratégica que trará benefícios duradouros para a cidade e seus habitantes, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na satisfação da comunidade local.
- 2.3. É dever do município proporcionar uma infraestrutura de qualidade que atenda às necessidades da população, demonstrando responsabilidade e compromisso com o bemestar coletivo, vias pavimentadas oferecem maior conforto para os moradores e visitantes, melhorando a experiência de deslocamento e contribuindo para o bem-estar geral da população.
- 2.4. A pavimentação asfáltica, quando realizada de forma eficiente e transparente, traz inúmeros benefícios para a população, como melhoria na mobilidade urbana, segurança viária, valorização imobiliária e desenvolvimento econômico local.
- 2.5. Portanto a pavimentação asfáltica na zona urbana representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.
- 2.6. A adesão à Ata de Registro de Preços proporciona vantagens econômicas significativas, uma vez que permite a obtenção de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas publicação a preços pré negociados e competitivos, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, o que pode resultar em redução de custos para o município.
- 2.7. Ao aderir à Ata de Registro de Preços, o processo de contratação da empresa fornecedora é simplificado, uma vez que os trâmites de seleção já foram realizados previamente pelo órgão gerenciador da ata. Isso proporciona agilidade na contratação dos serviços de

Folipe



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

> PROC. 1207-001 1202 H FLS. M2

manutenção dos prédios públicos, possibilitando uma resposta mais rapida às necessidades da comunidade local.

- 2.8. A Ata de Registro de Preços tende a envolver fornecedores previamente avaliados e selecionados, o que proporciona uma garantia de qualidade e confiabilidade nos serviços a serem prestados. Dessa forma, o município de Matões do Norte/MA pode ter a segurança de que as empresas contratadas possuem a capacidade técnica necessária para executar as atividades de manutenção dos prédios públicos de forma eficiente e satisfatória.
- 2.9. A adesão à Ata de Registro de Preços oferece flexibilidade ao município, permitindo que a quantidade de serviços contratados seja ajustada conforme a demanda e disponibilidade orçamentária. Isso é especialmente importante em contextos nos quais as necessidades de manutenção dos prédios públicos podem variar ao longo do tempo, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 2.10. A adesão à Ata de Registro de Preços está em conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma forma legal e transparente de contratação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas, o que contribui para evitar possíveis questionamentos legais ou impugnações por parte de órgãos de controle.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CONTRATA-DOS ATRAVÉS DA ADESÃO.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO DESCRIÇÃO FONTE U	UNI	UNI QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO	
						SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇO	S PRELIMINARE	S						R\$ 128.794,99
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						RS 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Felipe

Página 2 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1207001 /202 4 FLS. 43 RUB com serra corta piso Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, 2.3 S05065 ORSE tkm 222.750,00 R\$ 0.78 R\$ 0.22 R\$ 1.00 R\$ 222,750,00 em rodovia não pavimentada (densida $de=1,5t/m^3$) Fornecimento de diluído asfalto 2.4 ORSE S02629 19,20 R\$ 5.619,60 R\$ 842,94 R\$ 6.462,54 R\$ 124.080,77 t cm-30 - BDI = 15,00 Cimento asfáltico SICRO de petróleo M1943 64,68 R\$ 4.500,00 R\$ 675,00 R\$ 5.175,00 R\$ 334.719,00 t CAP 50/70 - BDI NOVO = 15.00Areia asfalto a quente - faixa A -SICRO 2.6 4011444 1.176,00 R\$ 155,30 R\$ 23,30 R\$ 178,60 R\$ 210.033,60 t areia comercial -NOVO BDI = 15.00Emulsão asfáltica 2.7 100895 rr-1c - BDI = ORSE 4,80 R\$ 514,62 R\$ 3.945,43 R\$ 18.938,06 t R\$ 3.430,81 15,00 Caminhão transporte material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tra-R\$ 98,99 2.8 S92242S ORSE 80,45 R\$ 355,19 R\$ 454,18 R\$ 36.538,32 ção combinado chp de 45.000 kg,

VALOR TOTAL: R\$ 1.513.956,44

R\$ 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com macarico - chp

diurno. af 12/2015

4.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistemas/Bancos e Plataformas de Custos de Índices realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA, são vantajosos ao município de Matões do Norte/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de R\$ 205.221,15 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), conforme planilha abaixo:

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 3 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

	-4	CÓDIGO DESCRIÇÃO	FOURTH WAY OF THE			PREÇO UNITÁRIO RS (BESE - ORÇ ATA)			PRECO
ITEM	CODIGO		FONTE	UNI	QUANT	SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇO	S PRELIMINARI	S	100000			Caralysis	No. of the last of	RS 141.594,16
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 239,01	R\$ 64,66	R\$ 305,62	R\$ 916,85
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 22.003,52	R\$ 5.575,52	R\$ 28.135,46	R\$ 140.677,30
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						R\$ 1.577.583,43
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,10	R\$ 0,52	R\$ 6.291,11
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 347,66	R\$ 95,21	R\$ 444,55	R\$ 440.100,43
9	S05065	Transporte co- mercial com caminhão bascu- lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,81	R\$ 0,22	R\$ 1,04	R\$ 230.709,04
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.919,40	R\$ 842,94	R\$ 7.569,02	R\$ 145.325,15
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 5.500,00	R\$ 675,00	R\$ 7.032,74	R\$ 454.877,62
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 159,20	R\$ 23,30	R\$ 203,57	R\$ 239.393,45
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.631,40	R\$ 514,62	R\$ 4.643,40	R\$ 22.288,31

Felipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 4 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

								PROC. 1207	
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 375,22	R\$ 98,99	RUB	R\$ 38.598,32
							v	ALOR TOTAL:	R\$ 1.719.177,5

5. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

R\$ 1.719.177,59 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

5.2. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RES-PONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para manutenção dos prédios públicos do município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente.

7.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

7.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela exe-

Folipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 5 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

> PROC. 1207 001 /202 4 FLS. 46

cução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura de contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

7.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

7.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

7.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:
- a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
- b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 Plenário.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

10. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

10.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 6 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MAT	DES DO NORTE / MA
PROC.	207001/202 4
FLS.	47
	(74).

- 10.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado de le contratado deverá ser observado de la contratado de la contratado deverá ser observado de la contratado de la contratado deverá ser observado de la contratado de la contratado deverá de la contratado de la contratado de la contratado de la contratado deverá de la contratado de la contratado de la contratado de la contratado deverá de la contratado del contratado de la contratado del contratado de la contratado del contratado de la contratado de la contratado de la contrat
- 10.3.1. Normas da ABNT;
- 10.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;
- 10.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 10.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.
- 10.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.
- 10.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 11.1. A aceitação (medição e recebimento) do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências quanto à execução dos serviços e demais obrigações de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante.
- 11.3. A medição de serviços será baseada em relatório mensal ou quinzenal elaborado pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 11.4. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 11.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- 11.6. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de serviços que foram executados.
- 11.7. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização à Contratada, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- 11.8. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 11.9. O cumprimento das obrigações constantes deste termo será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- 11.10. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão,

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 7 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

> PROC. 1204001 /2024 FLS. 48

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. ISNTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

12.1. Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

12.2. A empresa Contratada deverá dispor no local dos serviços, de todos os equipamentos que se façam necessária a boa prestação dos serviços.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades: Servidor Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14. DO PAGAMENTO

 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria P GFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. Ressalte-se que os valores a serem pagos são meramente estimativas, não estando a Administração obrigada a remunerar a Contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente realizados.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 8 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 120701 /202 4
FLS. 49

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública podera, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

17.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- d) Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- e) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- b) Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 10 (dez) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 9 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

MAT	CES DO NORTE / M	A
PROC.	207001/20	2 4
FLS	50	
RUB	OV	

- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- q) Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma: 12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- r) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- s) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo. 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da contratação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- t) Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- u) A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- v) Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 10 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MA	OES DO NORTE /	MA
PROC.	120700112	02 4
FLS	51	
RUB	0	

- w) Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- y) Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- z) Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- aa) Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- bb). Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- cc) Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- dd) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- ee) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- ff) Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- gg) Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na contratação;
- hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- ii) Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- jj) Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

20.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

> E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 11 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1207001 /202 4 FLS. 53 RUB.

20.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

20.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

20.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

20.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

20.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

20.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

21. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

21.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplmatoesdonorte@hotmail.com.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Felipe

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 12 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATGES DO NORTE / MA

PROC. 1207-01 /202 4

FLS. 53

RUB.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra. 22.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização. 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

22.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do item 22.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

22.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

22.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1.

22.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1.

22.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

22.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 13 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1207 001/202 4
FLS. 54

22.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo na exclui, en hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 22.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Matões do Norte (MA), 23 de julho de 2024.

e Emanuel Ferreira de Sousa Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

E-mail: infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAT	ES DO NORTE / MA
PROC.	207001 1202 4
FLS.	55
RUB	- Ob

"AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Matões do Norte/MA, 24 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTUAÇÃO

MA	TOES DO NORTE / MA
PROC.	1207001 12024
FLS	56
RUB	a -

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1207001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 12/07/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Projeto Básico;
- Estudo técnico preliminar;
- Informações sobre a dotação orçamentária e impacto orçamentário, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- f) Autuação do Processo.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1207001/2024
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbanas do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

PROCEDIMENTO ADOTADO: Adesão a Ata de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.513.956,44 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme projeto básico.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 1 de 2



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100- CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021,
 Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 25 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Ser colle

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 057/2024
Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete - Ordenador de Despesa
Buriticupu/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAT	ES DE NORTE / MA
PROC. 1	207001 1202 H
FLS	58
RUB	0

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, sediada à LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024, o qual manifestamos interesse nos produtos e serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- > Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Ata da Sessão;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;

Matões do Norte/MA, 26 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenadora de Despesas



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001

PROC. 1207 001 /202 4 FLS. 59 RUB.

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO
						SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 128.794,99	
•	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						R\$ 1.385.161,45
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
22	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70
2.3	S05065	Transporte co- mercial com caminhão bascu- lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial -	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,60



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

				PROC. 1207-001/2024) M
		BDI = 15,00					FLS	GO	
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,06
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Matões do Norte/MA, 26 de julho de 2024

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenadora de Despesas



PROC. 1207 001 /202 M FLS. 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Oficio nº 140/2024 Á Senhora Marlene Serra Coelho Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Matões do Norte/MA REF.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 - Pregão Eletrônico 004/2024.

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024, do Município de Matões do Norte/MA, Oficio nº 057/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. AUTORIZO a adesão, informamos ainda que toda documentação se encontra no portal da transparência do município conforme link: https://www.buriticupu.ma.gov.br/atasregistro.php?id=300, para o fim pretendido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Buriticupu - MA 26 de Julho de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:187086 BATISTA:18708692220 Dados: 2024.07.26 17:52:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA Sr. AFONSO BARROS BATISTA CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA Representante legal do órgão gerenciador



PROC. 1207 001 1202 4
FLS. 52
RUB. BURITHCUPU
Proc. 10000 12024
Fis. TU 12024

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 29/02/2024 - Término: 20/03/2024, às 08:30hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024, às 08:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo,

nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratultamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

Pregoeira Municipal

Port. nº 218/2024 - GARPE

E-mail: cplburiticupu2021@gmail.com





Proc. 60300 2024

Rub. 0

MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207-004 /202-4

FLS. 63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/I
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 08:30 hrs, do dia 20/03/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 18.196.328,20 (dezoito milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

3. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9



BURITICUPU
Proc. 00 00 /2024
Fis. 100 W
Rub MATCES DO NORTE / MA
PROC. 1004 004 /202 4
FLS. 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MARU CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.

5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.

5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenhase um todo integrado, harmônico e funcional.

5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.

5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LI-CITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no ítem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PROC. 1207001/202 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MARUB
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PROC. 1207 001 /2024

FLS. GC

RUB. BURITHOODU

Proc. 10070 1/2024

Fix. D.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5°, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001 /202 4

FLS. GT

RUB. BLIGHTCUPU

PROC. 10009 /2024

FIR. RUB. PROC. 10009 /2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;





MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207co1 /2024

FLS. 68

RUB. BURNTCUPU

Proc. 100700 /2024

Fis. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ N° 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





PROC. 1207 001 /202 4
FLS. 69 BURITICUPU
RUB. proc. 12024
Fis. 75 PROC. 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612,525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser <u>de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</u>.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





PROC. 1207 CO 1 /202 M FLS. TO RUB. BURITICUPU Proc. 120204 Fis. 120204

ESTADO DO MARANHÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira auxiliada





PROC. 1207 01/2024
FLS. 31
RUB. BURITICUPU
Proc. 10 0200 1/2024
FIND. P. 10000 1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinicio previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





PROC. 1207 01/202 4
FLS. FURITICUPU 3
RUB. BURITICUPU 3
RUB. BURITICUPU 3
RUB. BURITICUPU 3

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA



MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001 /202 M

FLS. 73

RUB. BURITICUPU 12

Proc. 100 400 1/2024

Fis. 15

Rub.D

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 1010-3

AGÊNCIA: 3642-0, BANCO DO BRASIL

FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS

10.1.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito à Pregoeira.

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária à Pregocira.

PROPOSTA READEQUADA

- 11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no <u>Anexo III</u> deste edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 11.1.4. <u>Planilha Orçamentária</u> devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.
- 11.1.5. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.





MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 1207 00 1 /202 4

FLS. 44

RUB. 120 1 /2024

Fis. Ruby 0 1 /2024

Fis. Ruby 0 1 /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.1.6. Composição de BDI, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
 - c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8°, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
 - d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os beneficios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
 - e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
- 11.1.7 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 11.1.8. Composição de Encargos Sociais que contenha todas as informações solicitadas.
- 11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral





MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1207 001 /202 4
FLS. 45
RUB. DURITICUPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo II, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".
- 11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).
- 11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. SICAF, quando for o caso;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "12.1.1.", "12.1.2." e "12.1.3." acima

pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do

TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira dilígenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





Proc. 1207 01 1202 4

PROS. 76

RUBURITICUPU

Proc. 100200 12024

Rub. 15

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1207 001 /202 14
FLS. 17
RUB. 100 000 12024
FK. 100 000 12024
FK. 100 000 12024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.
- 12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, à Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.
- 12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





PROC. 1207 001 1202 4
FLS. 78
RUB. BURITICUPU
Proc. 60700 12024
Fis. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5.2. Nos termos do item acima, a pregoeira deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas,

para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se-

guindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

- 13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITA-NET;
- 13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

13.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos





Proc. DO PORTE / MA
PROC. 1207 601 /202 14
FLS. \$19
RUB. BURITICUPU 1
Proc. DO 2001 /2024
Fis. Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PROC. 1207 001 1202 M FLS. 80 RUB. AURITICUPUS Proc. 100700 12024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

13.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Fisicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PROC. 1207 00 1/202 4
FLS. 81
RUB. BLIRITICUDU
Proc. 100760 1/2024
Fis. Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à divida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.





PROC. 1007 CO1 /2024
FLS. 82
RUB. DURITICUPU
Proc. 10000 /2024
Rub/O

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = _ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

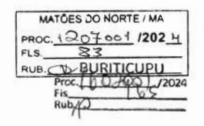
13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

13.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

13.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5°, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. Certidão de Registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

13.26.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

13.27. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:





PROC. 1201 001 /202 N FLS. SH RUB. BURITICUPU Fis. 1007001 /2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimen- tação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m³	27.000,00
Cimento asfáltico de petróleo	t	137,50
Fornecimento de asfalto diluido	t	76,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1º categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m³, dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m³	22.500,00
Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t	2.750,00
Emulsão asfáltica rr-1c	t	127,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m³	1.000,00
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	230.300,00

13.27.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.27.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

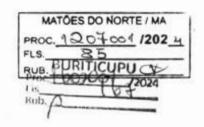
13.27.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.28. Certidão de Inscrição de <u>Pessoa Física</u> expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de <u>Responsável Técnico</u>.

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimen- tação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m³	27.000,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m³, dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m³	22.500,00
Tapa buraco com pintura e ligação - demolição com serra corta piso	m³	1.000,00

- 13.29.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 13.29.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 13.29.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 13.29.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 13.29.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 13.29.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 13.29.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico





PROC. 1207 001 /202 4
FLS. 26
RUB. Proc. 00 / 001 /2024
Fis Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.30. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

13.30.1. A visita técnica deverá será realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

13.31. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renuncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 13.32.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 13.32.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 13.33.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 13.33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.33.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitan-





PROC. 1207 00 1/202 M FLS. 27 RUB. BLIRITICUPUS Proc. 10100 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

te vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que a Pregoeira poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PROC. 1207 001 /202 M FLS. 88 RUB. BURITICUPUCY

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e 16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PROC. 12 07 00 1 /202 H FLS. 89 RUB. BURITICUPU Proc. DO JUN /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificacões do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5. fraudar a licitação





MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1207 co 1 /202 M
FLS. 90
RUB. BURITICUPU
Proc. 100 A01 /2024
Fis. Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 85°, da Lei n.º 14.133/2021.





MATOES DO NORTE / MA

PROC. 4207 00 1 /202 14

FLS. 91

RUB. BURITICUPU

Proc. 100 / 00 1 /2024

I is. Rub. D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PROC. 1207 001 /202 4
FLS. 92
RUB. BURNTEUPU
Proc. 100 200 /2024
Fix. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I Estudo Técnico Preliminar ETP;
- 21.1.2. Anexo II Termo de Referência;
- 21.1.3. Anexo III Modelo de Proposta;
- 21.1.4. Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V Minuta do Contrato:
- 21.1.6. Anexo VI Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 21.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Buriticupu/MA, em 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Siwa Costa Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Proc. 6000 12024

Proc. 6000 12024

Proc. 6000 12024

Proc. 6000 12024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo a implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, tapa buracos e pavimentação TSD em vias urbana e rurais do município de Buriticupu.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XXXVIII, a), 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:
- 4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





PROC. 1201001 /2024

FLS. 94

RUB. A BURITICUPU

Proc. 10000 /2024

Rub. O 1000 /2024

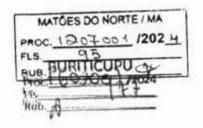
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
		1. SERVIÇOS PRELIM	INARES		
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvaniza- do, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	6,00
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Composições Próprias	mês	12,00
		2. SERVIÇOS DE PAVIM	ENTAÇÃO		
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	180.000,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NO- VO	m³	2.000,00
2.3	S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m²)	ORSE	tkm	460.600,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	ORSE	t	100,00
2.5	M1943	Cimento asfăltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NO- VO	t	275,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NO- VO	t	5.500,00
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	72,00
2.8	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno, af 12/2015	ORSE	chp	376,25
		3. PAVIMNETAÇÃO			
	1	3.1. PAVIMENTA	SICRO NO-		1
3.1.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído	VO	m²	45.000,00
3.1.2	4011212	Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico	SICRO NO- VO	m²	45.000,00
3.1.3	4011372	Tratamento superficial duplo com ba- nho diluido - brita comercial	SICRO NO- VO	m²	45.000,00
3.1.4	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PA- VIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABI- LIZADO GRANULOMETRICA- MENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	М3	9.000,00





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2.1	S02629	Fornecimento de asfalto diluido em-30	ORSE	t	52,00
		3.3. TRANSPORTE DE MATER	IAL BETUMI	NOSO	
3.2.2	100895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	182,00
3.3.1	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	тхкм	468.000,00
		3.4. TRANSPORTE DE MATERIAL I	PARA PAVIM	ENTAÇÃO	
3.4.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NO- VO	tkm	550.000,00
	W	4. SERVIÇOS DE TERRAF	PLANAGEM		
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTA- ÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILO- SO. AF 11/2019	SINAPI	M2	180.000,00
4.2	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NO- VO	m³	45.000,00
4.3	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PA- VIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABI- LIZADO GRANULOMETRICA- MENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	М3	45.000,00
4.4	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DES-CARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVA-DEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CA-MINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	SINAPI	М3	45.000,00
		5. SERVIÇOS DE DRE	NAGEM		
5.1	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CON- CRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	М	20.000,00
5.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO CURVO, CON- FECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMEN- TO X BASE INFERIOR X BASE SU- PERIOR X ALTURA), PARA VIAS Página 34 de 78	SINAPI	М	20.000,00



PROC. 12 07 001 /2024

FLS. 96

RUB. BURTITCUPU

Proc. 60000 12024

Fls. Rub 0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	URBANAS AF_06/2016	(USO	VIÁRIO).		
--	-----------------------	------	----------	--	--

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços acima citados, por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculada a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os serviços elencados neste estudo trarão solução definitiva tendo em vista que várias vias necessitam de recebimento de pavimentação, assim como recapeamento e tapa buracos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 9.2. Ressaltando que as vias a pavimentar neste projeto são de relativa proximidade, e, vindo a se encontrar em alguns pontos, portanto, não sendo possível a separação, bem como, eventual separação geraria aumento dos custos de mobilização e desmobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.
- 10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





PROC. 1207 co 1 /202 4

FLS. 97

RUB BURITICUPU

Proc. 00000 /2024

Fis. Rub D

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação pretendida a Secretaria de Obras e Urbanismo executará os serviços que foram necessários para execução deste objeto indicado.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- 13.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.
- 13.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

<u>Justificativa</u>: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

- 15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1602001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(2



PROC. 120101 1202 4
FLS. 98
RUB. DURITHCUPU
Proc. 00000 12024
Rub. 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria.
- 1.3. Os serviços compreendem:
- I. SERVICOS PRELIMINARES:
- II. SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO:
- III. PAVIMENTAÇÃO EM TSD;
- IV. AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO;
- V. TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:
- VI. TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO:
- VII. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; e
- VIII. SERVICOS DE DRENAGEM.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e tapa-buracos no município de Buriticupu é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, garantir a segurança viária, melhorar a qualidade de vida da população e fomentar o desenvolvimento econômico local.

2.1.1. Melhoria da Infraestrutura Urbana:

- 2.1.1.1.Qualidade de Vida: A pavimentação asfáltica melhora significativamente a qualidade de vida dos habitantes, proporcionando vias mais seguras, acessíveis e confortáveis para o trânsito de veículos e pedestres.
- 2.1.1.2. Desenvolvimento Econômico: Ruas e avenidas bem pavimentadas facilitam o acesso e a distribuição de bens e serviços, potencializando o desenvolvimento econômico local.

2.1.2. Segurança Viária:

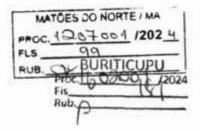
- 2.1.2.1. Redução de Acidentes: A presença de buracos nas vias aumenta o risco de acidentes. A implantação de pavimentação asfáltica de qualidade e a manutenção constante das vias (tapa-buracos) são essenciais para garantir a segurança dos usuários.
- 2.1.2.2. Melhor Sinalização: Com a pavimentação asfáltica, há a possibilidade de implementar uma sinalização viária mais efetiva, contribuindo para uma circulação mais segura.

2.1.3. Aspectos Econômicos:

2.1.3.1. Custo-Benefício: A deterioração da malha viária implica custos elevados tanto para os usuários (manutenção de veiculos) quanto para o município (reparos emergenciais).







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A contratação de serviços especializados para pavimentação e manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo.

2.1.3.2. Atração de Investimentos: Uma infraestrutura viária de qualidade é um fator atrativo para novos investimentos no município, gerando empregos e aumentando a arrecadação de impostos.

2.1.4. Sustentabilidade e Meio Ambiente

- 2.1.4.1. Redução da Poluição: Vias pavimentadas contribuem para a diminuição da poeira, melhorando a qualidade do ar e reduzindo problemas respiratórios entre a população.
- 2.1.4.2. Gestão de Águas Pluviais: Projetos de pavimentação modernos incluem soluções para a gestão adequada das águas pluviais, minimizando o risco de enchentes e erosões.

2.1.5. Especialização Técnica:

- 2.1.5.1. Qualidade dos Serviços: A complexidade dos serviços de pavimentação e reparo de vias exige conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e experiência, o que justifica a contratação de empresas com expertise na área.
- 2.1.5.2. Garantia e Manutenção: Empresas especializadas oferecem garantias sobre os serviços prestados, incluindo manutenções periódicas que asseguram a durabilidade das obras.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (do-ze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RES-PONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para os serviços acima citados, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.
- 5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.





PROC. 1207001 /2024

FLS. 100

RUBURITICUPU Proc. 150700, 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimen- tação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m³	54.000,00
Cimento asfáltico de petróleo	t	275,00
Fornecimento de asfalto diluido	t	152,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	20.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confecci- onada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base supe- rior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	20.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m³, dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m³	45.000,00
Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t	5.500,00
Emulsão asfáltica rr-1c	t	254,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m³	2.000,00



PROC. 101 /202 4
FLS. 101
RUBBURITICUPU
Proc. 100 / 2024
Fis. Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em	tkm	460.600,00
rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)		MAN DESCRIPTION AND STREET

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Certidão de Registro de <u>Pessoa Jurídica</u> (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.
- 9.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimen- tação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m³	27.000,00
Cimento asfáltico de petróleo	t	137,50
Fornecimento de asfalto diluído	t	76,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confecci- onada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base supe- rior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m³, dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m³	22.500,00
Areia asfalto a quente – faixa A – areia comercial	t	2.750,00
Emulsão asfáltica rr-1c	t	127,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m³	1.000,00
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	230.300,00





Proc. 100 GO 1/2024

Proc. 100 GO 1/2024

Proc. 100 GO 1/2024

Rub. 100 GO 1/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

 9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de <u>Pessoa Física</u> expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Execução e compactação de base ou sub base para pavimen- tação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solo, exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m³	27.000,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30cm base x 15cm altura	m	10.000,00
Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (cumprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	10.000,00
Escavação vertical para edificação, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba 0,8m³ / 111hp), frota de 7 caminhões basculantes de 10m³, dmt de 4km e velocidade média 22km/h.	m³	22.500,00
Tapa buraco com pintura e ligação – demolição com serra corta piso	m³	1.000,00

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.





MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 12 0 1001 /202 4

FLS. 103

RUB. PURITICUPU

HYDE. 10 12024

HWD. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde

que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá será realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renuncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

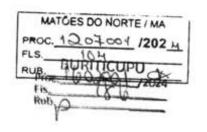
10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral,







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

- 10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.
- 10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.
- 10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.
- 10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:
- a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alineas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
- b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.
- 11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
- 12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento ás normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 12.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos servi-





PROC. 12 0400 1 /202 4
FLS. 105
RUB. BURITICUPLY 10
Proc. 10 0 100 1 /2024
Fis. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

- 12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do inicio da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 12.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATAN-TE.





PROC. 10 TO 1202 M PROC. 10 TO 1 1202 M PLS. 10 F RUB. Proc. 10 D JUD 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo. 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001 /202 14

FLS. 107

RUB. BURITICUPU

Proc. 100200 1/2024

Fis. Mub. O

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

- 14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1° do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.2.2. Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.
- 14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;





MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207 co 1 /202 4

FLS. 108

RUB. BURITTEUPU

Proc. 10 200 /2024

Fis. Rub. 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

- 15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.
- 15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:
- 15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
- 15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
- 15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.
- 15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- 16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;
- 16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação: 16.3.1. Normas da ABNT;
- 16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;
- 16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18. 16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.
- 16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.





MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 4204001 /2024

FLS. 109

RUB. BURITICOPU

Proc. 100 100 /2024

Fis. RUBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: <u>cplburiticupu2021@gmail.com</u>.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sitio eletrônico https://buriticupu.ma.gov.br/.

18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência:
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra. 18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização. 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8





Proc. 10 10 1202 H

Proc. 110

RUB. BURITICHDE Proc. 1000 12024

Fis. Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

(oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORCAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 18.196.328,20 (dezoito milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





PROC. 1207 001 1202 4
FLS. 111
RUE BURITICUPUST
Proc. 100 2001 12024
Fin. 190

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

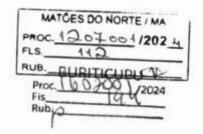
- 20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:
- 21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condi-







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ções propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Ruan Guimarães Alves

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Cargo/Função: Engenheiro Civil

24. DOS ANEXOS

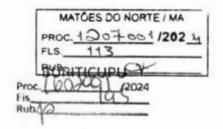
- 24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
 - ✓ RELATÓRIO ANÁLITO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
 - ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - ✓ ORÇAMENTO CURVA ABC DE SERVIÇOS;
 - ✓ ENCARGOS SOCIAIS:
 - ✓ COMPOSICOES BDI, e
 - ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.
- 25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO:
- ✓ RELATÓRIO ANÁLITO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ ORÇAMENTO CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207-001 /202 4

FLS. 114

RUB. 4

Proc. LOOJOO L/2024

R\$ 18.106.328,20

		RESUMO DO ORÇAMEN	TO			l	
	OBJETO:	CONFRETAÇÃO DE EMPRESA CEPEZIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE		DATA: 23/03/2023	601		
BURITICUPU		MENUNTAÇÃO PARIMENTAÇÃO AUFATICA, EQUI RECINENTO AUFÁ, TIÇO, TAPA BURICOS E PRIMENTAÇÃO EN TIGO TIMA TRABETO DIFFERIÇÃO, CONLIGIO EMPRIO BULICO SOBRE PARIMENT EXISTENTE RIVA VARI VIRBANIA DO CRIPTIO DA CEDADE E DIMARI, LOCALIZADES ADJACENTES NO REPRESPIO DE BURITACIJANIAS.	PORTE OFISE SIGNO	VERBAD 2023/04 2023/04 GCW DESCHERAÇÃO 2023/06 GOW DESCHERAÇÃO	HORA:	90078 61,72%	87-9023 87-9023 87-9023
	окволеско	CONTRATAÇÃO DE SUMMERA ESPACIONADADA HA PROSTRAÇÃO DOS ESPAÇÃOS DE SERVANTA ACA PRAMERTA ESPAÇA MÁ E TOS ESPA INSTANTAMENTO ASTÁ E TOS. TARÁ BURACOS É PARAMENTAÇÃO SE TOS CHRETERISTO DURBRICAS DURGO O DOS BARRICO BULGOS DOSSE PARAMENTA ESPETIBITE PARA MA ACUSAMANA DO CENTRO DA CIDADE E CREMOS LOCALIDADES ACUALISTITUES NO HUMACIPRO DE SUSTITULADA HIS	Composiçõe	PROPER.	3,00%	0.00%	
	LOCAL	BURITICUPU - MA					
	CLIENTE:	Prefeture Municipal de Burticopu - MA					
	UNIDADES	1.0und	1				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.329.20	1				

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 356.600,74	1,95
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		37,70
1	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	R\$ 3.521.622,36	19,35	
	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	COS DE TERRAPLENAGEM		23,67
	SERVIÇOS DE DRENAGEM		R\$ 3,151,600,00	17,32
		VALOR BOI TOTAL:	R\$ 3,970,714,07	100,00
	2	VALOR DRICAMENTO	R\$ 14 225 614 13	

RUAN GUMARÃES ALVE

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-2

VALOR TOTAL:



MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207001 /2024

FLS. 115

RUB.

Proc. 6020012024

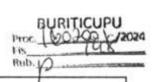
		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS									
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE IMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVAÇOS DE		DATA: 25/03/2029		BCI: 27,87%%					
24845	DESCRICAD: TOWNSATAGED BEINGERS ADDRESS IN PROPERTY AND THE PROPERTY OF STANDARD OF STANDARD STANDARD OF STANDARD STANDA	PERCE ONSE SICRO SINVI	VEASÁR SISTIM SISTIM SISTIM DESCRIBRAÇÃO SISTIMS SOM DESCRIBRAÇÃO	HDKA 111.975	76.07% +7,70%	888, 07907 04/302 04/302					
BURITICUPU	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE ENERGES ADMICIAL EXCADA PARTA EXCUDENTAÇÃO DOS ESTRAÇÕES DE MERITANTAÇÃO PERMINITAÇÃO A PARTA TRACASOU SECUPIANAMENTO APÁR TECO, TANA BURACOUS E POLIMINITAÇÃO DE TOS CHARÁMENTO DIMENSIAS, CONTRO ESCAD BURACO CIRLIDOS DOMES PURIMINIST DESCRIPTION EAS ARBO (DEBARADO DE CERTIFICO DA CIDADE E DEMANDO COLLEGADES AGUACIDATES POLIMICIPAD DE BURATICUPA-MA.	Compresque	PROPESA	2,00% 0,00%	0,00%					
SHE SE SHETTIE SESTE E CONSUMER	LOCAL:	BURETICUPU - MA	1								
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buellicupo - MA	1								
	UNIDADES	1.0und	1								
	VALOR FOR UNIDADE:	R\$ 18.196.328.20									

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	UNITÁRIO	TOTAL
ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições	mès	1,00000000	R\$ 23.800,00	R\$ 23.000,00
				TOTAL Serviço:		R\$ 23,000,00
	ath -			VALOR:		R\$ 23.000,00

RUAN GUIMARĂES ALVES ENGENHEIRO CIVIL CREA - MA 111883129-2 Ruan Guimarães Alves Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-2



MA	TOES DO NORT	E/MA
PROC.	1204001	1202 4
FLS	116	
RUB	de	





	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE		DATA: 23/03/2023	BOX :		
ı	DESCRIÇÃO:	BRITANTINE, DO PANIMENTAÇÃO, ANY ACTION DE UN RECONMINISTRATION DE VANCO. TAPA BURADOS É PANIMENTA AÇUE EN LOS STANDENOS ORDERESTROS, BURINDO DE SANCIO BURADO BORRE RANIMENT ESSETENTE NAS VARA URBANAS DO CRITTRO DA CENCRE E ESSARBI LOCALIDADOS ADJACOSTETES NO BURRESTO DE BURRISCURPLADA CONTRATACA DE BURRESA ESPROJACIDADA AN PRESENÇÃO DOS ESPACOS DE BURADOS EN PANIMENTA DAS ANTA STOR ESOS RECORDAS MARIENTO AUTÁS TOO, TAPA BURADOS EN PANIMENTAÇÃO SE TOS STRATAMENTOS AUTRESTORA, DURADO CONTRO DA CENADO E DEBARA LOCALIDADOS ADJACOS TENTAMENTOS DE BURRISTORA, DE CONTRO DA CEDADE E DEBARA LOCALIDADOS ADJACOS POR SENTENCIPIO DE BURRISTORA DE BURRISTORA DE DEBARA COCALIDADOS ADJACOS POR SENTENCIPIO DE BURRISTORA DE BURRISTORA DEBARA LOCALIDADOS ADJACOS POR SENTENCIPIO DE BURRISTORA DE BURRISTORA DEBARA LOCALIDADOS ADJACOS POR DESCRIPCIO DE BURRISTORA DE DEBARA LOCALIDADOS ADJACOS POR DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS POR DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DA LOCALIDADOS DE DEBARA LOCALIDADOS DA LOCALIDADOS DE	PORTE ORBE BICHO SOUNT Comprosylve	межько 2020-04 экспен сом ревоменьско 2003-06 сом ревоменьско Рекомы	54,07% 54,07% 54,07%	PES 70,07%	88F, 07(993) 94(993) 95/9930
	LOCAL:	BURITICUPU - MA	1				
	CLIENTE	Prefutura Municipal de Burtloupu - MA	1				
	UNIDADES:	1.0und	1				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 18.196.328,20	1				

ITEM	cópigo	DESCRIÇÃO	PONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1		SERVIÇOS PRELIMINA	RES				R\$ 366,690,74
1.1	500051	Place de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	6,00	R\$ 461,59	'R\$ '2.769,54
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mēs	12,00	R\$ 29,410,10	'R\$ '352.921,20
2		SERVIÇOS DE PAVIMEN	TAÇÃO				R\$ 6.860.915,10
2.1	503443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (pred. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	180,000,00	R\$ 0,74	'R\$ '133.200,00
2.2	4915757	Tape buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m*	2.000,00	R\$ 474,58	'R\$ '949,160,00
2.3	805065	Transports comercial com carninhilo bascularia de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,50m²)	ORSE	tkm	460,600,00	R\$ 1,64	*R\$ '755,384,00
2.4	502629	Fornecimento de asfalto diluido cm-30	ORSE	t	100,00	R\$ 11,406,00	'R\$ '1,140,600,00
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	t	275,00	R\$ 7.672,20	'R\$ '2.109.855,00
2,8	4011444	Areia asfalto a quente - fabra A - areis comercial	SICRO	.1	5.500,00	R\$ 228,09	'R\$ '1.254,495,00
2.7	100885	Emulsão asfáltica m-1c	ORSE	t	72,00	R\$ 4.386,98	'R\$'315,862,56
2,8	5922425	Camenhão de transporte de material asfáltico 20,000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45,000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfálto com maçarico - chp diumo, af., 12/2015	ORSE	chp	376,25	R\$ 537,83	'R\$ '202.358,54
3		PAVMENTAÇÃO EM	TSD				R\$ 3.521.622,36
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.128.600,00
3.1.1	4011351	Imprimação com asfalto diluido	SICRO	m²	45,000,00	R\$ 0,49	'R\$ '22.050,00
3.1.2	4011212	Varredura da superficie para execução de revestimento asfático	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,08	'R\$'3,600,00
3.1.3	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	SICRO NOVO	m²	45,000,00	R\$ 14,85	'R\$ '666.250,00
3,1,4	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM NISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2018	SINAPI	МЗ	9.000,00	R\$ 48,40	'R\$ '435,600,00
3,2		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BI	ETUMINOSO				R\$ 1.391.542,36
3.2.1	302529	Fornecimento de asfalto diluido cm-30	ORSE	t	52,00	R\$ 11.406,00	'R\$ '593.112,00
3.2.7	100895	Emulsão asfáltica m-1c	ORSE	- 1	182,00	R\$ 4,386,95	195 798.430,36
3.3		TRANSPORTE DE MATERIAL I	BETUMINOSO				R\$ 379.080,00
3,3.1	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_07/2020	SINAPI	ТХКМ	468.000,00	R\$ 0,81	'R\$ '379.080,00
3.4		TRANSPORTE DE MATERIAL PARA	PAVIMENTA	ÇÃO			R\$ 621,500,00
3.4.1	5901630	Transporte com carninhão bascularte com caçambe estanque com capacidade de 14 m² - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	550.000,00	R\$ 1,13	'R\$ '621.500,00
4		SERVIÇOS DE TERRAPLI	ENAGEM				R\$ 4,396,600,00
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	SINAPI	M2	180,000,00	R\$ 2,76	'R\$'496.800,00
4.2	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO	m*	45,000,00	R\$ 6,01	'R\$ '270.450,00
4,3	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	МЗ	45.000,00	R\$ 45,40	'R\$ '2.178.000,0





PROC. 12 07 001 /202 4 FLS. 117

Proc. 10000 12024

		RUB		-	R	np. 1	
4.4	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORÍA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 Mº / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 Mº, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	SINAPI	МЗ	45,000,00	R\$ 30,25	'R\$ '1.361.250,0
6		SERVIÇOS DE DRENAG	EM				R\$ 3.151.600,0
5.1	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF, 06/2018	SINAPI	м	20,000,00	R\$ 79,09	'R\$ '1,581,800,6
5.2	84274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X3D CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF, 06/2016	SINAPI	м	20,000,00	R\$ 75,49	'R\$ '1.569.800,
	7.1	~#D			VALOR B	IDI TOTAL:	R\$ 3.970.714,0
		Water		41	VALOR OF	RÇAMENTO:	R\$ 14.225.614,
		Ruan Gu	ımaraes i	Aires	VALOR	TOTAL:	R\$ 18,196,328,

RUAN GUIMARAES ALVES ENGENHEIRO CIVIL CREA - MA 111883129-2 Ruan Guimarães Alves Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-2

4





. ,	SEKAIČOS				
		DATA: 23/03/2023	BDI:	27,87%%	
	PONTE	VERSÃO	HORA	918 S	REP.
	CHESE	2023/64	111.90%	70.07%	07/2023
	SICHO	2023/01 DOM DESGNERAÇÃO		- 8-	04/2023
-	SHOP	2023/05 COM DESCINERAÇÃO	84.61%	47,79%	06/2023
	Composiçõe	PROPRIA	0.00%	0.00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL	*	ACUMUL %	CL
101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	SINAPI	Serviço	мз	54,000,00	R\$ 48,40	R\$ 2.613.600,00	14,36	14,36	A
M1943	Cimento astático de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	Material	t	275,00	R\$ 7.672,20	R\$ 2.109.855,00	11,59	25,96	A
502629	Fornecimento de asfalto difuido cm-30	ORSE	Serviço	t	152,00	R\$ 11.406,00	R\$ 1,733,712,00	9,53	35,49	A
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF, 06/2016	SINAPI	Serviço	M	20.000,00	R\$ 79,09	R\$ 1,581,800,00	8,69	44,18	A
94274	ASSENTAMENTO DE GUÍA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USC VIÁRIO), AF 06/2016	SINAPI	Serviço	м	20,000,00	R\$ 78,49	R\$ 1,569,800,00	8,63	52,81	В
101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARBA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA, 0,8 M° / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M°, DMT DE 4 KM EVELOCIDADE MÉDIA 22 KMH, AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M3	45 000,00	R\$ 30,25	R\$ 1.361.250,00	7,48	60,29	В
4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	Serviça	t	5.500,00	R\$ 225,09	R\$ 1,254,495,00	6,89	67,18	В
00895	Emulsão astática m-1c	ORSE	Material	t	254,00	R\$ 4.386,98	R\$ 1,114,292,92	6,12	73,30	В
4915757	Tapa bursos con pintura de ligação - demolição com sema corta piso	SICRO NOVO	Serviça	m'	2.000,00	R\$ 474,58	R\$ 949.160,00	5,22	78,52	В
905065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,5/m²)	ORSE	Serviço	tkm	460,600,00	R\$ 1,64	R\$ 755.384,00	4,15	82,67	С
4011372	Tratamento superficial duplo com benho difuldo - brita comercial	SICRO NOVO	Serviço	m²	45.000.00	R\$ 14,85	R\$ 668.250,00	3,67	86,34	С
5901639	Transporte con caminhão bascularte com caçamba estanque com capacidade de 14 im² - rodovis en telto natural	SICRO NOVO	Transporte	thon	550,000,00	R\$ 1,13	R\$ 621,500,00	3,42	89,76	C
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	SINAPI	Serviço	M2	180,000,00	R\$ 2,76	R\$ 496.800,00	2,73	92,49	C
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÂLTICO DE 20000 L. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DIVIT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXXM	468.000,00	R\$ 0.81	R\$ 379,060,00	2,06	94,57	00
SH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	Serviço	měs	12.00	R\$ 29,410,10	R\$ 352,921,20	1.94	96,51	¢





MATOES DO NORTE / MA
PROC. 1007 CO 1 /202 H

5502978	Compactação dealerros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	Serviço	m ^a	45,000,00	R\$ 6,01	R\$ 270,450,00	1,49	98.00	C
592242S	Caminhão de transporte de material astáltico 20,000 I, com cavallo mecânico de capacidade márima de tração combinado de 45,000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de astalto com maçarico - che diumo, af 12/2015	ORSE	Equipamento Cueto Horário	shp	376,25	R\$ 537,83	R\$ 202,358,54	1,11	99,11	С
S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	Serviço	m2	180.000,00	R\$ 0,74	R\$ 133,200,00	0,73	99,84	С
4011351	Imprimeção com asfalto difuído	SICRD NOVO	Serviço	100*	45.000.00	R\$ 0.49	R\$ 22.050,00	0,12	99,96	C
4011212	Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	Serviço	m² ·	45,000,00	R\$ 0,08	R\$ 3,600,00	0,02	99,98	С
S00051	Placa de obra en chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	Serviço	m2	6.00	R\$ 461,59	R\$ 2,769,54	0.02	100,00	c

RUAN GUIMARĀES ALVES

ENGENHEIRO CAVIL CREA - MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-2

Subtotal até 100,00%	R\$ 18,196,328,20			
Outros:	R\$ 0,0			
Valor total do Orçamento:	R\$ 18.196.328.20			

PROC. 1307 Sod /202 H



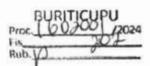


MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001 /202 4

FLS. 120

RUB. 4





coo	DESCRIÇÃO	HORISTA'S	MENGALISTA %
-	Landa d		
A A1	GRUPO A	20.00	70.00
	INSS	29,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
AS	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	Fats	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
8	GRUPO 8		
81	Repoute Semenal Remunerado	17,86	0,00
82	Feriados	3,93	0,00
83	Auxil io - Enfermidade	0,86	0,6
B4	13º Salário	10,86	8,3
85	Licença Paternidade	0,07	0,0
84	Fakas Justificadas	0,72	0,54
B7.	Dies de Chuves	1,45	0,0
88	Auril io Acidente de Trabalho	0,10	0,0
89	Férius Gozndos	9,65	7,4
810	Salário Maternidade	0,04	0,0
	TOTAL	45,64	17,1
c	GRUPO C		
CI	Aviso Previo Indenizado	4,76	3,6
C3	Aviso Previo Trabialisado	0,11	0,0
C3	Forias Indenizadas	3,99	3,0
C4	Depósito Rescisão Sem Anda Ceusa	3,13	2,4
C5	Indentração Adicional	0,40	0,3
- 69	TOTAL	12,41	9,6
0	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FQTS sobre Aviso Právio Indenizado	0,42	
	TOTAL	17,18	6,6

A+B+C+D=

111,93

70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA'S
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	
A2	SESI SESI	1,60	
A3	SENAI	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,2



BURITICUPU Proc. J. DOJOO J. 2024 MATGES DO NORTE / MA PROC. 1207 001 1202 H 121 FLS. Rubla RUB. A5 SEBRAE 0,60 0,60 Salário Educação 2,50 2,50 Añ A7 Seguro Contre Acidentes de Trabalho 3,00 3.00 8,00 8.00 As FOTS SECONCI 1,00 1,00 Ap 17,80 17,80 GRUPO 8 B Bt Repouse Semanal Rensunerado 9,00 82 3,95 0,00 Feriados 0,87 0,66 BJ Auxil io - Entermidade 10,96 8,33 84 0.05 Licença Paternidade 0.0 B5 0.56 Faltas Justificadas 0.73 86 1.50 0,00 Dias de Chuvas 87 Auril io Acidente de Trabalho 0,11 0,08 BB Fertes Gozadas 11,11 8,45 Ré Salário Meternidade 0,03 0,04 B10 47,22 18,16 TOTAL GRUPO C C1 Aviso Prévio Indentzado 4,55 3,46 0,11 0,08 C2 Aviso Prévio Trabalhado 2,40 3,15 C3 Férias Indenizadas 2,51 1,99 Depósito Rescisão Sem Justa Causa C4 0,38 0,29 C5 Indenização Adicional 10,80 8,22 TOTAL D GRUPO D 8,41 3,23 DI Reincidência de Grupo A sobre Grupo B 0,35 0,29 D2 Raincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 3,62 8,79

> RUAN GUIMARÄES ALVES ENGENHEIRO CIVIL CREA - MA 111883129-2

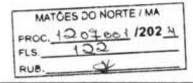
Ruan Guimarães Alves Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-2

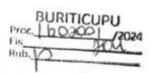
A+B+C+D=

84,61

47,70







		COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPRESA ESPESANZADA NA PREVTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			DATA: 25/03/2023		801 27,87%%	
BURITICUPU	DESCRIÇÃO:	NET, ANTICLÉO PANAMENTAÇÃO ANT AL TOCA FIOLI RECAPPAMENTO ASPACTICO, TONI MARICOS E PENAMENTAÇÃO DE TIOS (THAT NAMENTO A MEMBRADA ASPACITACIO, TONI RELACIO SOME PANAMENT TERRITORIE NAMENTA (MARICO, POLITICO, TANAMENTA, CONTRA PARAMENTA, POLITICO, POLITICO, TANAMENTA, POLITICO, POLITICO	OFFISE BICHO ENVIR Composiçõe	учезна экезна колеп сих рекониласно зозия оси рекониласно явревы.	900A 111,674 84,674 0,00%	270% 6270% 630%	64/2023 64/2023
DOM: N.OFO	LOCAL	BURITICUPU - MA	-				
	CLIENTE:	Prefeiture Municipal de Burticupu - MA	1				
	UNIDADES	1 Dund					
	VALOR POR UNDADE:	RS 18.196.329.20	1				

000	DESCRIÇÃO	٧.
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00 1,23 1,27
DF.	Dosposas financeiras	1,23
R	Recos	1,27
	TOTAL	6,60

	Beneficio	
S+G	Seguro e Gerantia	0,80
L	Lucro	7,00
	TOTAL	7,80

- 1	Impostos	
	COFINS	3,00
	155	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,16

BDI = 27,87%

 $\frac{(1+AC+S+G+R)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$

ENGENHERO CIVIL CREA - MA 111883179-2 Ruan Guimarães Alves Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

MATOES DO NORTE / MA PROC. 1207001 1202 4 FLS.

ART OBRA / SERVICO Nº MA20240741344

Conselho Regional de Engenharía e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICURU 60 200 1/2024 Proc.

INICIAL

Rub. 1. Responsável Técnico **RUAN GUIMARÃES ALVES** Título profissionat ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1118831292 Registro: 1118831292MA 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 01 Complemento: PROXIMO A PRACA DO FAROL Bairro: CENTRO Cidade: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 500,08 Tipo de contratante: Pessos Jurídica de Direito Público Ação Institucional: Agricultura familiar 3. Dados da Obra/Serviço RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 01 Complemento: PROXIMO A PRAÇA DO FAROL Bairro: CENTRO Cidade: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Data de Início: 20/02/2024 Previsão de término: 01/01/2025 Coordenadas Geográficas: 4.317885, 46.460089 Finalidade: Infraestrutura Código: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 4. Atividade Técnica 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > 45,000,00 m3 DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 45,000.00 1773

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > 45,000.00 m^{2} DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 50 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO 45,000.00 mi > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 60 - Fisicalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO 20,000,00 > #4.2,1,1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE 20,000.00 DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE 20,000.00 DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações ART DESTINADA A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE BURITICUPU-MA

6. Declarações

- Dectaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240741344

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

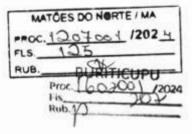
8. Assinaturas		Ruan Guimarães Alve Engenheiro Civil CREA - MA 111883129-
Declaro serem verdadeiras as informações acima		RUAN GUIMARÄES ALVES - CPF: 056.429.403-82
Buriliaga 21 do 92	de 2024	
Local data		PREFETTURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA - CNPJ: 01.812.525/0001-40
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante a	apresentação do compr	ovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 21/	02/2024 Valor	pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305295037

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207001 /202 4
FLS. 124
RUB.









ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 Proposta Comercial

Item	Descrição	Und.	Quat.	VIr. Unit. R\$	Vlr. Total RS
1	Contratação de empresa para prestação de servi- ços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa bura- cos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.				

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a <u>planilha orçamentária</u> e demais detalhamentos solicitados no item 11 do edital, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computandose esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.

G





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticu-pu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedo				
Razão Soci CNPJ:	al:			
Endereço:				
Contatos:				
Representa	inte:			
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor RS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Buriticupu, através da Chefia de Gabinete do Prefeito;





PROC. 1207-001 /202 4
FLS. 127
RUB. BURITICUPU
Proc. D. D. D. J. 2024
Fix. Rub. J. C. 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CA-DASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PROC. 1201-01 /202 4
FLS. 128
RUB. BURITICUPUCY
PROC. 10000 /2024
FIR. Rubay

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PROC. 1207001 /202 M

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no
 item 5.7.





PROC. 120 + 001 /202 4
FLS. 130
RUB. BURITICUPUST
Proc. 100 AVO /2024
Fis. Rub. C

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabiveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,





PROC. 1207-001/202 M FLS. 131 RUB SURITICUPU Proc. 1007-001/2024 Fis. Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

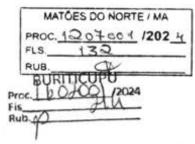
Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

9





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 004/2024	4
PROCESS	O ADMINISTR	ATIVO Nº	1602001/2024

PROC	ESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2024
	Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da [órgão da Administração Direta], ou a (o) [entidade da Administração]
	tração Indireta], como CONTRATANTE,
	e a, como
	CONTRATADA, para prestação de ser-
	viços contínuo na forma abaixo.
	e instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MA-
RANH	ÃO, por meio do[órgão da Administração Direta], ou
a(0) [e	ntidade da Administração Indireta] com sede na, a seguir de-
	do CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competen-
te p	ara firmar o contrato], inscrito no CPF nº, e a
Socieda	nde, estabelecida na [endereço da sociedade RATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº
	, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por
to no ([representante da sociedade CONTRATADA], inscri-
decorre	ente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, formalizado nos autos do Processo
	istrativo nº 1602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de dições.	e 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e con-
1.	OBJETO
1.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.
1.2	O regime de execução será por empreitada por preço global.
1.2.1	A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do "Link" – "LICITAÇÕES", o qual faz par-



te integrante do presente contrato independentemente de transcrição.



MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1204001 /2024
FLS. 133
RUB. A BURITICUPU
FIX. 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de servi- ços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa bura- cos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluido no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.





PROC. 1207001 /202 H
FLS. 134
RUB. BURITICUPU
Proc. 10000 /2024
Fis. Rub. 12024

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão eixa a-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PRECO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.





MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 107001 /2024

FLS. 135

RUB. DE PROC. 100 / 2024

FIN. 12024

FIN. 12024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma fisico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os servicos efetivamente concluidos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.





PROC. 1207 001/202 M FLS. 136 RUB. CHBURITICUPU Proc. 100700 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

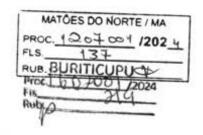
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S(i12/i0)

R = SR - S

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após orçamento.

I0 = indice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

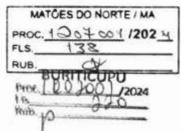
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) indice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
- 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e eixa-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma: 9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





MATÓES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001 /202 4

FLS. 140

RUB. 04

BURITICUPU

Proc. 160 200 / 2024

I is

Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e especificas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos residuos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuizos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança,





PROC. 1 207 co1 /202 4
FLS. 141
RUB. BURITICUPU
Proc. 10000 1 /2024
Fis. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207 001 /2024

FLS. 142

RUB. 12024

PIDE: 0000 /2024

FIS. RUB. 12024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência:
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Servico.
- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.





PROC. 120101 /202 H
FLS. 1M3
RUB. BURITICUPU
Proc. 10100 / 2024
Fis. Rub. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

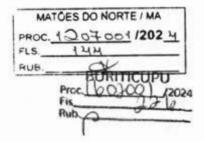
- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabiveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) DOTA-ÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

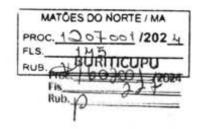
PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.
- 15. DOS CASOS OMISSOS







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.
- Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de oficio do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.





PROC. 1207 001 1202 4
FLS. 146
RUB. BURITICUPU
Proc. 100700 12024

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.





PROC. 1201001 /202 4
FLS. 147
RUB. BURITICUPU
Proc 60 1/2024
Rub 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.





MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1201001 /202 4
FLS. 148
RUB. 4

Proc. (60,300) /200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação) CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa) CONTRATADO





Proc. 100 100 12024

FLS. 1 M.9

RUBSURITICUPU CA

Proc. 100 100 12024

Fis. Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que nesta data, o Sr(*) (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1207-001 /2024
FLS. 150
RUB.

Proc. 1 60 (60) 2024
Pis Rub P 332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, ATESTO que o Sr(") (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Pregão Eletrônico nº 004/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RG N°





PROC. 1204001/2024
FLS. 151
RUB. BURITICUPU
Proc. 100001/2024
Fis. Rub. 12024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor Josias da Silva Costa Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PROCESSO nº 1602001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na
Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a
requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, termo de referência e
minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:



MATCES DO NORTE / MA PROC. 1207 001/202 x Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso:

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação:

V - a elaboração do edital de licitação:

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala:

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitacão e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, termo de referência e as minutas do edital, contrato e ata de registro de preços. Alexandre Florentro Magalhães Assessor to Luridico Portaria 306/2022



PROC. 1207 001 /202 4
FLS. 153
RUB. BURITICUPU
Proc. 100 001 /2024
Rub. A 100 1/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

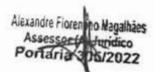
E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;





MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1204001 /2024

FLS. 154

RUB. SURITICUPU

Proc. 100 / W /2024

Fis. Rub/Y O

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

 II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

 IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Alexandre Florentho Magalhaes
Assessor (A Jurídico
Portaria 185/2022



MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207001 /2024

FLS. 155

RUB. BURITICUPU

Proc. 10000 /2024

Fis. W

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

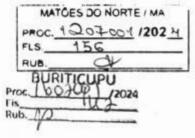
Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
 I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
Alexandre Florence o Magalhães Assessor de Jurídico





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

 III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

 V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

 VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

 VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

 X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

 XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

 XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção:

Portanto, a minuta do contrato e da ata de registro de preços encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrôniça, o



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207001 /2024

FLS. 157

RUB. AURITICUPU

Proc. 100700 /2024

Fis. Rub. Auriticupu

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº14.133/2021, s.m.j..

Buriticupu/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Al Junidico
Portarie 305/2022
Alexandre Plorentino Magalhães
Assessor Urridico
OABIMA nº 20.356

× Contrato

Em processamento

Contratante 01612831000187

Id Contrato 20240499

Id Contrato 20240499 Pncp

Cnpj 01612831000187

Procedimento

Procedimento 0172024

Número 20240499 Contrato

Ano Contrato 2024

Contratado 34660192000184

Número Processo

Ano Processo 2024

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em

gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas,

treinamento de equipes e assessoria técnica contínua para atender as necessidades

da Sec. Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

Data 12/07/2024 Assinatura

Data Publição 29/07/2024



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207001 /2024

FLS. 159

RUB. BURITICUPU

Proc. 1002001 /2024

Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência do Município.

Buriticupu/MA, em 29 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1 2 0 7 001 /202 4

FLS. 160

RUB. 4

BURITICUPU Proc. 160 200 12024 Fis Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Rua São Raimundo, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário-Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br solicitado através podendo ainda ser cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

Buriticupu/MA 27 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MATGES DO NORTE / MA

PROC. 10101 001 1202 M

FLS. 161

RUB. 04

BURITICUPU

Proc. 1600001 2024

Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, datada de 27/02/2024, a ser julgada em 20 de março de 2024 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticu-pu/MA.

Buriticupu - MA, em 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MA	TOES DO NORTE / MA
PROC.	1207001 12024
FLS	169
RUB	0

8	SURI	TICU	PU
Proc.	60	200	12024
Fis_7		45	6
Rub.	-		

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

QUINTA - FEIRA, 29 - FEVEREIRO - 2024

to: A empresa B DO NALMEIDA EIRELI, foi declarada vencedora, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitada no edital, e menor valor orçado em valor de R\$ 490.297,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos, conforme anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alinea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Municipio de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, toma público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICI-TANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: eplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buritícupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do día 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Municipio: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: eplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: eplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGU-LAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COM-PLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LI-CITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buraços e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Municipio de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a manutenção de estradas vicinais no município de lajeado novo - estado do maranhão., do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de julgamento "POR ITEM", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Mumicipio de Burticusu - MA, através da Secretaria Municipal de Obria a
Urbanismo por intermédia da Secretaria Municipal, toma publico, que
nealizará se 08-30 (not horsa e birtos municipal de 20 de marça de
2024, licitação ne modalidade Pregão Eletônico, na plataforma LICITANET were sicitariest combr. OBLETO: Registro de preços para eventual
contratação de emprésa para prestição de serviços de implantação de
primentação astifilida, incappamento, supo buvacos e previnendação em FSO em viso urbana si maral de municipio de BurticopuMA. REGIDO
PELA LEI FEDERAL N° 14: 133/21, REGUSAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 04/2023. LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 AL,
TERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 155/2017. EDITAL O presente existal estará à disposição dos
interessacios nos esquiridos locais. Portal da Timasperimos de Municipio
do e mail: colturificusu/2021@gmail com bem como ser retirado pessosimenta no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Madio, n° 200,
Centro. CEP: 65: 393-000. BurticosputA. 27 de Inventro de 2024. Jesses
de Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Lititanismo de Municipio
de Burticopu - MA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, O MU-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LIDITAÇÃO

AVTIO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024 - A Freintura Mur PREGAD PRESENCIAL SIRN Nº 02/2004 - A Freinhurs Murrique de Cocchedo Valva - MA, a transé de sua Coronado Permanente de Luciação - CRUPHURIO, nº no citiçõe o aministrate de Carallega - CRUPHURIO, nº no citiçõe - CRUPHURIO, com interessacios que tas realizar as 06/00 horas de de 12 de marque de 2004. Presente proposado por Prespo Citade de Arque Manor Prespo, fendo por disjuit, Centratagão de empresa especialente para prestação de exemples de exemples de exemples de exemples de prespo Citade de Arque de Carallega de Arque de Arqu Prought such a rigide die artige 17% die Lei 14,173, de 1° de shell de 2021 - e usus ahrangsbes postenieres et derevendes as connégleur estabeleides resita été Communications a such Anexes. Di Edital posteré aux canautatios e débide, junte a Communication a such Anexes. Di Edital posteré aux canautatios e débide, junte a Communication e such 27° de College de container pa sons en dias útiles, de segunde à sustituire laives goldent de la College de container a la communication de la College de la communication de la commu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVINO DE EXCITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIÁL SER Nº OSCIDO234 - A Pretentura Municipal de Goddeedo
Varia - MA, altavées de sos Comissão Permanente de Licitação - CPI,PMGV,
toma plático aos inferessados que last realizar de 1000 haras de de 12 de
março nº 2024. Progão Presenciá em regime de Emperitaria por Prego Clastal
do tipo Merco Prego, tendo por objeto. Cantitatação de empresa especializada
para apolíticado de instituita gramamente para adender as eneaspicializada
para apolíticado de instituita gramamente para adender as eneaspicializada
para apolíticado de instituita gramamente para adender as eneaspicializada
de Preferitura Manistigal de Godgehedo Viana - MA, o sual obredoras integrations
a legislação due se actác a mocialidade Preferitura Municipati do podera
per comutinado a cótico, pritip a Comissão Permanente de Licitação no enderaço
soma, en disso filma, de sequinda à suate-ferin, das 0700 de 3 1300, grantementa stravés de midis introvival (para direit a pala sido oficial desta Preferitura
planen, gostin-derivana mas apolíta, la para en adaptido ao prego de 55 de 30
gonquenta reaso) na sua forma tissas gem papeli, pago attivida de Documento de
Annociacigo de Municipal - Documento de Annociacigo de Municipal - Documento de
Annociacigo de Municipal - Documento de Preferitura Municipal, localizada a AcDanio Silva

Pregosito

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VI COMISSÃO PERMANENTE DE UCITAÇÃO

COMBISÃO PERMAVENTE DE LICITAÇÃO

ANDRO DE LICITAÇÃO

PRECIÃO PRESENCIAL SER PA 1990/2024 A Previous Municipal de Goldonido
Maria - MA, attavés de sua Comissão Permanente de Licitação - CPUPPADV.
Toma publica nos interessados que regima de Emperidad por Prepa Goldo
do too Marior Propo, traido por oligante. Contrastação de empresa pasa especializado
do too Marior Propo, traido por oligante. Contrastação de empresa pasa especializado
do too Marior Propo, traido por oligante. Contrastação de empresa pasa especializado
do too Marior Propo, traido por oligante. Contrastação de empresa pasa especializado
do too Marior Propo, traido por oligante. Contrastação de empresa pasa especializado
de para aquillação de maistral de información para para sinterior en necessáridades de
Prefetatura Marioragado de substancia para sinterior en necessário de 17 de sentido de 2021, a suase altrasções oprafetorias, contrastações establecimientos abrantes de misido poderá ao contrastações establecimientos. O Edital poderá ser comunidado e sotidos, partia a Comissão Permanente de Licitação de endenço acima, en discubiente de pasa de comissão Permanente de Licitação de endenço acima, en discubiente de pasa de comissão Permanente de Licitação de endenço acima, en discubiente de pasa de comissão poderá de será de comissão de 1900 de 1900 de endenço acima en de comissão poderá de para entra de comissão poderá de vista de comissão de comissão

ESTADO DO MARANHÃO FEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LIGITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CRP Nº 05/2024 - A Prindutur Municipal de Godofredo Visita - MA. stravels de eug. Comissão Permanente de Licitação — CPU
PMGIV toma público de la eug. Comissão Permanente de Licitação — CPU
PMGIV toma público des impaissantes que tará imilitar de DR D5 havas de de
3 de marco de 2024. Prépalo Privancia de no regima de Portenados por Preco
Diotata do tipo Manor Prispo, tendo por objeto: Centratação de ampresa para
quivilação de aparalhes er econócionade para elembre as nepaesuadades de
Prefairbas Manislagal de Opdotrado Visina — MA, o qual obsolvente integralmente a lagradição exa de signita, a modalidade Pringão, sob a depúte de sirgos PTB de
Lei 14.133, de 1º de situl de 2021, a suas alterações postectores, observadas as
condições estabelecidas navela des Comiscadar e seva Anexa. O Edida poderá
ser cresultado e obtico, tinto a Comissão Permanente de Lutração so entenera
comisca de distava, de segunda à sessi-leitare, das CTPAC de 15/400, gristatemente através de micida remoçulves (pen girve) a pelo sito eficial questa Prefetiramente através de micida remoçulves (pen girve) a pelo sito eficial questa Prefetiramente através de micida remoçulves (pen girve) a pelo sito eficial questa Prefetiramente através de micida remoçulves (pen girve) a pelo sito eficial questa Prefetiramente através de pode remoçulves (pen girve) a pelo sito eficial questa Prefetiramente através de pode remoçulves que pensoa, pensoa privaço de 15 50 o
programente de privaço de Servica de Servica de Servica de Anexados de Manistaria — CAM, no Sedo de Prefetira Ministral, Losalizada a AsDanto Siñve

Fregueiro.

Judiciário inaugura Centro de Justica Restaurativa em Balsas Rub TO

Lançamento da pedra fundamental do novo prédio da Casa Abrigo de Balsas também foi realizado na terca-feira (27)

Maranhão (TJMA), por meio do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa (Neigr/TJMA) inaugurou na terça-feira (27), o Centro de Justiça Restaurativa (CIR) da cidade de Balsas, localizado na Faculdade UniBalsas, com o objetivo promover a Politica Nacional de Justica Restaurativa no Ambito do Poder Judiciário. A solenidade teve a participação do presidente do TIMA desembargador Paulo Velten, da coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa (Nejur/ TJMA), desembargadora Sônia Amaral; do juiz titular da 4º vara de Balsas, Douglas Lima; da juiza coordenadora do Nejur TIMA, Mirella Cexar Freitas; do Reitor da Unibalsas, Renan Honaiser, estudantes e profissionais. Atualmente, já funcionam na Unibalsas um Centro de Conciliação, o Centro de Atenção à Vitima, passando a ontar com o Centro de Justiça Restaurativa. ovido pela Unibalsas em parceria com o Poder de acadêmicos dos cursos de

Na segunda-feira (26), foi realizado o I Workshop sobre Práticas Restaurativas, Judiciário, com a participação direito e psicologia, que serão os responsáveis de levar para a prátice a fustica restaurativa na comarca, junto com o Tribunal de Justiça do Maranhão, através do Fórum de Balsas. Nosso Núcleo, presidido pela desembargadora Sônia Amaral, tem se destacado no enfrentamento da violência. sobrerodo urbana, trabalhando com uma nova forma de combate à criminalidade por meio da justiça restaurativa". avaliou o desembargador Paulo



NOVA CASA ABRIGO

Ainda na data, os representantes do Poder Judiciário participaram de solenidade realizada na sede da Prefeitura, para apresentação do peojeso arquitetônico e assinatura do Decreto Municipal que destina área pública para a construção das funuras instalações da Casa Abrigo Recamo Amigo de Baisas, com lançamento da pedra fundamental. O local abrigará crianças e adolescentes em sinuação de vulnerabilidade. A solenidade também contou com a presença do prefeito municipal, Erik Augusto Costa e Silva; do presidente da Câmara Municipal, Moisés Coelho e Silva; do deputado federal Márcio Honaiser, além de secretários municipais e outras autoridades da região. A presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, desembargadora

Sônia Amaral, destacou a participação do Poder Público, de população, empresários, sociedade civil e meio acadêmico. por meio da Unibalsas, na construção da Casa Abrigo, em serreno disposibilizado pelo icípio, com aprovação da Câmara Municipal, "O abrigo já possul uma equipe capacitada, mas podemos fazer melhor, e nesse sentido a sociedade de Balsas está de parabéns, em harmonia com o Poder Público para malitar o melhor para as chanças",

"Essas crianças estão em estado de vulnerabilidade e precisam da acolhida do Poder Público, enquanto aguarda o processo de adoção estarão acolhidas em boas instalações", observou o desembargador Paulo Velues. O juiz Douglas da Guia frisou

a congregação de esforços entre o município e o Poder

Judiciário, com apoio da sociedade civil, "O diferencial é a elaboração de um projeto arquismônico e a organização para construção de uma casa abrigo que será adaptada para as necessidades das crianças e adolescentes que paysam pelo abrigamento a fim de serem encaminhadas para adoção ou reinserção familiar", destacou "Agora é iniciar a construção, para que em breve as crianças possam ser acolhidas em imóvel próprio com todo conforto em um ambiente digno", pontuou o prefeito Erik A nova Casa Abrigo será

PEQUENO

Proc. 1602001

BURITICUPU

localizada no Parque de Exposições de Balsas, A Casa Abrigo foi instalada em 2008 para atender a cidade de Balsas e região, acolhendo criancas e adolescentes em situação de volnerabilidade, seiam apraspara adoção ou em proces de destinuição ou reinserção familiar

Maranhão registra queda na mortalidade por aids

Apesar da melhora nos números, ainda é importante prevenir

As mortes por aids calram no Maranhão nos últimos dez anos. De acordo com o Ministério da Saúde, a cada 100 mil habitantes, 5,2 iam a óbito por conta da doença há dez anos, quantitativo que caiu para 4,8, toxalizando 7,6% de redução. O Boletim Epidemiológico sobre HIV/ alds apresentado pelo órgão público também aponta taxa de detecção da doença no estado de 18,5 casos por 100 mil habitantes. São Luis detectou 38 casos

A infectologista do Hapvida NotreDame Intermédica, Priscila Merlos, explicou que a queda no número de óbisos se dá pela política de saúde do Brasil, que é referência mundial em acessibilidade e qualidade dos medicament entre outras características. "Qualquer pessoa que seja portadora do vírus HIV no pais teen direito a fazer todo o tratamento, incluindo exames e obsesção de remédios, pe Sistema Unico de Salde (SUS). número de pacientes que são tracados de forma adequada. ibemos que, quando há o procedimento correto, estendese a expectativa de vida do

individuo", afirmos PREVENIR É UM IMPERATIVO

de morte, a prevenção continua sendo um imperativo para evirar novos casos da doença causada pela infecção do Virus da Imunodeficiência Humana (HIV), que anaca o sistema munológico.

Priscila destacou que o sexo seguro é a melhor forma de evitar o contágio. O uso de preservativo, além de proseger em relação ao contágio da aida, evita ainda outras Infecções Sexualmente Transmissiveis (ISTs), que podem ser causadas

Apesar da queda nos índices

não só por virus mas por outros microrganismos. "Eu costumo falar que todo mundo que tem uma relação sexual está suscetivel à consaminação pelo virus HIV, sendo em vista que a transmissão se dá, de maneira geral, pela atividade sexual desprotegida. A orientação é que o individuo não se exposi de forma inadequada, sempre use camisinha, inclusive na relação oral", indicou. Outras formas de prevenção são: a utilização de seringas e agulhas descartáveis e o uso de luvas para manipular feridas e líquidos corporais.

Av. Litorânea, 300 - Calhau ¢ (98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon_ www.maramazon.com



Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1207001/2024 RUB Nº 41, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

ISSN 1677-7069

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 4/2024

O Município de Burticupo - MA, através da Secretaria Municípal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretario Municípal, norna público, que reaszará as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do da 20 de março de 2024, licitação na modalidade Frezio Deferônico, na plataforma UCITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSO em visu urbana e rural do município de Burticupu/MA, REGIOD PELA EF FEDERAL N°14.133/21, REGULANENTADO PELO DECRETO MUNICÍPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017: EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locas: Portal da Transparência do Município: www.licitanet.com.br. podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpiburiticupu/2021@germal.com hem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação. localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro CEP, 55.333-000. Burticupu/MAA, 27 de fevereiro de 2024 Josias da Silva Costa, Secretário Municípal de Obras e Urbanismo do Município de Burticupu. MA.

Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. JOSIAS DA SILVA COSTA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

n4, 9.395/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAIAÚ-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à especie PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

A Pregoeira de Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a citasoficação e habilitação das licitantes participantes do Pregõe Eletrônico nº. 072/2023 resolve ADIUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA: CASP. Nº 41.636.169/0007-24, situada na Av. Guajajaras, 100, Gajão 2 Jardim São Cristóvão São Luis/MA; Valor global de RS 800.000,00 (oltocentos mil reais).

Grajaŭ MA; 15 de fevereiro de 2024 IZETH NASCIMENTO BARROS Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nºl. 9.395/2023:
REGISTRIO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAXU-MA Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nºl. 072/2023, em favor da empresa: DUVEL DISTRIBULDORA DE VILICULOS E PECAS LTDA CNPI: Nºl. 41.626.169/0007-24, situada na Av. Guajajana, 100, Galpão 2 Jardim São Cristóvân São Luis/MA, Valor global de RS 800.000.00 (eltocentos mil reas) Produza seus efeitos jurídicos.

Grajaŭ - MA, 22 de fevereiro de 2024 IZETH NASCIMENTO BARROS Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023/CPL

TERMO DE HOMOLDGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.11.0027

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e configuração de software, bem como o fornecimiento de peças para equipamentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

itapecuru-MinimyMA. A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, por maio do seu Secretário Municipal, na condição de Ordenador de Despesay e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo for constantes na adjudicação do item listado abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo. constantes na adjudicação do tem listado abaixo, de acerdo com o que dispoe o artiglo 44, i lincho VI da Lei Federal Nº 8.566/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAG o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do ltem 14.2 do edital, o objeto acima específicado em favor da empresa: 1.VR SERVIÇOS & COMÉRIO UTDA, ascrita no CVP1 nº 39.232.093/0001- 15, vencedora do item: 1, no valor global de RS 99.999.48 (noventa e nove mili novecentos e

noventa e nove reais e quarenta e orto centavos).

Dê- se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sitio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Hapecuru Mirim/MA, 28 de fevereiro de 2024. LUCIANO DA SILVA NUNES Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Freços nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 062/2023. CRUETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empreja para fornecimento de água mineral natural, podavel e não gasosa para atender a demanda das secretarios municipais de itapecuno-Minin/MA. VIÔC/ROA. 12 meses. DATA DE ASSINATURA 27/02/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Municipió de Itapecuno Minin/MA. através da Secretaria Municipiá de Recesta. Organento e Gestão (Organes Generocador) e a empresa ERRIARDINA DUTRA MUNICI USBOA 0686512309, inscrita no CNPI nº 29.500.647/0001-64, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor global de R\$218.325,10 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinía e Gorco reais e der centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2024

Fornecimento de merenda escolar (Agricultura Familiar), visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Data da Abertura e Local: 16/03/2024 àt 10.00hs. Périodo de Apresentação da Habilitação e Projeto de Venda - Data. O de margo de 2024 à 25 de março de 2024 horário: 08:00 às 14:00hs. Local: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos. n° 300, Coqueiral - CEP, 65:989-000, tituga do Maranhão, Maranhão, Brasil. A abertura coprieira o Salo de Reuntios de Peleitura Navicipal de tinga do Maranhão.

GILDACI COSTA SANTOS Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO BURITICUPU

AVISO LICITAÇÃO

PRIGAD ELETHONICO Nº 6/2024 Proc. 160200 1 /2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CO7/2024.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Niovo, por meio de sua COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI, torna público que realizará licitação na modalidade

Pregão na forma eletrônica, abjetivamendo a manutareção de estradas vicinais no municipal

de lajeado novio - estado do maranhão, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de

julgamento "POR ITEM", modo de disputa ABERTO que regense-a pelas disposições da ILI

Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, anda, perio estabelecido no Edital

e seus anexos. DATA: DIA 19 DE MARÇO DE 2024 ÁS 09H-30MIN NO HORARIO DE BRASILIA,

a plataformo de comprar só di Governo Federal hittost/hivexucomprasanga por, bri/.

D Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sula da Comissão

Permanente de Licitação de 2º a 6º hira das 08h00min às 12h00min, a Aversida Anta Visana, 43, Centro,

Lajnado Novo - MA, no Portal de Compras do Governo Federal hitps://www.comprasang-t.gov.br/, ou

no Portal do Municipio no enderecço eletrônico: hotps://piesadoncom.ma.gov.br/. Esciarecimientos

acticonas devervão ser portatoslados na Comissão Permanente de Licitação, no horávia de espociate

ou por e-mai, no endereco eletrônico: cpl.lajeadono:@gmail.com Lajeado Novo - MA 27 de fevereiro

de 2024. Ana Léa Barros Araújo. Prefeta Municipal.

ANA LEA BARROS ARALUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através da CPL, realizará o Processo Licitatório Dietrónico, cujo Dipieto è a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavenentação Adúltica na Zona Aural, Conforme Contrato de Repusse Nº 916929/2012/MDR/Caloa, em agolo às advidades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, Data de Abertura: 19/03/2024. Horário: 10:00 horas Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

O edical está disponivel na Rua do Comércio nº 163, Centro, Miranda do Norte/MA, de 24. a 5º. Feira, de O8500 as 12h00. Mais informações pelo e-mail: cplimirandadonorte/m@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 27 de fevereiro de 2024. ALISSON LUIS SILVA MENDES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024-PMPB

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Venoedora: empresa J W Sousa Lima Itda, CNPJ 08.670 02/7/00021-32, sediada na Av. Demingos Sertão, 150, São José, Pastos Bons/MA, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida.

MOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 02/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paraleieplogod, direnagem Superficial, Passelo com Acessibilidade a Sinalização no Bairro São Sebastião no Municipio de Pastos Bons/MA. Contrato de Repasse Nº 916630/2021/MDRV/Caixa;

ADS/LDICO o objeto do Concorrência nº 02/2024-PMPB à Rollande vencedora no valor total de RS 478.610,07 iguatrocentos e setenta e bito mil seiscentos e dez reais e sete centravos).

Bons/MA, 27 de fevereiro de 2024 PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO Secretario de Administração Pastos 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 1/2024

A Frefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNP): 06.189.344/0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de março de 2024, la 09:00hs (nové horas). Liotação na modelidade Chamada Publica nº 01/2024, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Bural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certaime.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado atravéis do e-mail com contratação onde poderão ser obtidos e consultados grasuitamente mediante apresentação de midia gravávei (pendirendive), de 24 a 8 fiesta, das 8h às 18h, no enderego Avenida Elas Halikei nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Minim/MA, 26 de fevereiro de 2014. Alexandre Colares Bezerra junior. Prefeito Municípal.

Pindaré Mirim-MA, 26 de fevereiro de 2024. ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.005.03.05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa NETO CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 40.139.753/2001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hiérárulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Municipio de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 31/12/2024, valor: RR5 114-677,76 (centro e quantorze mil e selscentos e setienta e sete reals e setenta e sete centavios). MODALIDADE: Pregão Literino-SSP. PUNDAMENTAÇÃO LIGAL: Lel nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Presidente Juscelino/MA, 27 de Pevereira de 2024. Maura Ricardo Silva Cardono - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.005.03.06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa NETO CONSTRUCAO L'IDA, CNPJ Nº 40.139.753/00021-05. 08JL/ICO. Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Presidente Juscelino/MA. VIGÍNCIA: 27/02/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 235.181.30 (Jusentos e tinita a cinco mól cento e cilienta e um reais e trinta centravoli; MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiarimente, a Lei nº 12.8.66/3/3, RECURSOS: Progrico, Presidente Juscelino/MA. 26 Fevereiro de 2024, Joaquim Francisco de Sousa Neto - Secretário Municipal de Educação.

NUMERO: 685/2024 - 29/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu -MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal Transparência do Municipio: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393 -000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Municipio de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393 -000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº

0022021. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 PELA LEI COMPLEMENTAR Nº ALTERADA 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP plataforma https://pncp.gov.br LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Municipio de Buriticupu - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes Portal da Transparência do Municipio: PNCP www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do plataforma LICITANET https://pncp.gov.br www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Municipio de Buriticupu - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de

CPF: ***.597,343-** - Data: 29/02/2024 - IP com n*: 172,20,10,10 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?ld=1686



FLS. 166

BURITICUPU Proc. J 60 300 J 2024 Fis Rub. 4

2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Municipio: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP plataforma https://pncp.gov.br www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Municipio de Buriticupu - MA.

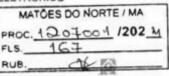


MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1602001/2024



LICITANET

Iron Good	
Fis GIU	01 12024
Rub.	

As 08:40:16 horas do día 20 de Março de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br. o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos so aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Progoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos fances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

articipou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35,651,180/0001-56	Microempress
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.982/0001-19	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microampresa
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	Grande Porte
PILAR CONSTRUCOES LTDA	05.591.893/0001-00	Microempress
J P CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lota(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO LENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98615	A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35651180000156	serviço	sarviça	R\$ 13.647.247,49	Classificada	-
34771	PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07121982000119	00	00	R\$ 17.441.456,73	Classificada	-
83663	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 18.196.328,20	Classificada	-
82071	ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04812264000109	asfalto	asfalto	R\$ 18.178.131,87	Classificada	-
16209	PILAR CONSTRUCOES LTDA	05591893000100	Pilar	Pilar	R\$ 18,196.328,20	Classificada	
42566	J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42966384000141	marca	modelo	R\$ 18.190,328,20	Classificeda	-





LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO BURITICUPU MATÔES DO NORTE / 160 2 003 /2024

Lances do Item 1

2000		Fis	6
PROC.	1207001	12020.40	_
FLS.	168		
RUB.	OV.	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN	-

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hore	тіро
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 18.196.328,20	19/03/2024 13:42:00	Classificado
PILAR CONSTRUÇÕES LTDA	95.501.803/0001.00	RE 18 106 328 20	10-03/2024 20:50:36	Fornecedor-Desclassificado
J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	R\$ 18.190.328,20	20/03/2024 07:36:38	Classificado
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 18.178,131,87	19/03/2024 13:43:24	Classificado
PROPLAN CONSTRUTORALIDA	07.121.082/0001.10	RS 17:441.466,73	19/03/2024 10:34:66	Fornecedor Desclassificado
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 17.431.456,73	20/03/2024 08:51:05	Intermediario
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 13.657.247,49	20/03/2024 08:55:24	Intermediario
A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35.651.180/0001-56	R\$ 13.647.247,49	19/03/2024 10:07:06	Classificado
PILAR CONSTRUCOES LTDA	95.501.803/0001-00	NS 13.500,000,00	20/03/2024 08:52:33	Fornecedor Desclassificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	67.121.082/0001-10	R£ 13.200.000,00	20/03/2024 08:64:35	Fornecedor Desclassificado
PILAR CONSTRUCCES LTDA	95.591.893/0001-00	RS 13,000,000,00	20/03/2024 08:55:03	Fornecedor Desclassificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07,121,083/0001 10	RS 12.000,000,00	20/03/2024 08:65:10	Fornecedor Desclassificado
PILAR CONSTRUCCES LTDA	95.681.893/0001-00	R\$ 12,000,000,00	20/03/2024-08-65-36	Fornecedor Desclassificado
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.082/0001-10	R\$ 135.472,47	20/03/2024 08:62:01	Fornecedor Desclassificado

Me	22.0	200	me	do	Item	4
1919		eys	16.5	40	EL-WITTE	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 08:40:43	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 06:48:21	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamentel
bistema	20/03/2024 08:52:58	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135.472,47. Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 06:52:58	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135.472,47. Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:52:59	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135,472,47. Pelo motivo abaixo: Lance Inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:52:59	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 34771 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 135,472,47. Pelo motivo abaixo; Lance inserido invalidamente.
Sistema	20/03/2024 08:53:31	O Fornecedor: 34771 cancelou o lance no valor de R\$ 135,472,47 pelo motivo abaixo: erro de digitação! conforme o artigo Art 21, de IN 73/2022.
Sistema	20/03/2024 08:58:22	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Bos sorte!
Sistema	20/03/2024 09:00:25	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	20/03/2024 09:05:45	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Fornecedor 34771	20/03/2024 09:06:08	tenho interesse





BURITICUPU

			MATCES DO NORTE / MAIS 616
Mensagens	do Item 1		PROC. 1207 001 1202 121
Usuario	Data/Hora	Mensagem	FLS. 169
			RUB.
Sistema	20/03/2024 09:15:45	O tempo de negociação está encerrado,	
Fornecedor 82071	20/03/2024 09:16:05	Bom dia Sr. Agente de contratação, lembrando que, alguns valores portanto, há possibilidade da desclassificação imediata.	s já se encontram inexequíveis, diante da Nova Lei de licitações,
Fornecedor 16209	20/03/2024 09:16:31	Bom dia	
Fornecedor 16209	20/03/2024 09:17:01	Caso necessite de diligências para comprovação a execução do se	erviço, a empresa está disposta a disponibilizar
Fornecedor 82071	20/03/2024 09:19:43	Ratificando, na nova lei, não hé abrangência da possibilidade de d	iligência nesse caso, a desclassificação é imediata.
Sistema	20/03/2024 09:20:14	O fornecedor PILAR CONSTRUCOES LTDA venceu o ITEM - 1 pe	elo valor de R\$12.900.000,00.
Fornecedor 16209	20/03/2024 09:23:04	Aguardando a convocação para anexar os documentos, com a gar	rantia de execução do serviço!
Sistema	21/03/2024 08:57:54	da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obra propostas cujos valores forem Inferiores a 75% (setenta e cinc desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O p	95.591.893/0001-00 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4 es e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as co por cento) do vaior orçado pela Administração.! Será processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixo
Sistema	21/03/2024 08:57:54	O fornecedor PROPLAN CONSTRUTORA LTDA venceu o ITEM -	1 pelo valor de R\$12,990,000,00.
Sistema	21/03/2024 09:08:43	abaixo: A proposta da empresa PROPLAN CONSTRUTORA LTO § 4º da Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de Inexequiveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75º	% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela la Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - imente inexequíveis e superfaturamento na execução dos
Sistema	21/03/2024 09:08:43	O fornecedor A, B, DE SOUSA NETO LTDA venceu o ITEM - 1 pe	olo valor de R\$13.647.247,49.
Fornecedor 16209	21/03/2024 09:26:47	bom dia	
Comecedor 6209	21/03/2024 09:29:04	Sra. Pregoeira peço-lhe que seja aberto diligência para nos dar o o a ser classificada.	direito de justificativa para demonstrar que a nossa proposta está api
Fornecedor 16209	21/03/2024 10:03:59	Vossa excelência corroborando com o que já havia mandando no o poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propost disposto no inciso IV do caput deste artigo."	chat, no Art. 59 §2º da Lei 14.133/2021, prevê "§ 2º A Administração tas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme
Sistema	25/03/2024 15:42:19	Sr(s), fornacedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para inter- para se manifestar.	nção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento
Sistema	25/03/2024 15:45:42	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou Intenç	ão de recurso
Sistema	25/03/2024 15:49:50	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA mani	ifestou intenção de recurso
Sistema	25/03/2024 16:12:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de inten-	ção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:07:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na platafo LTDA -35.651.180/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requi	orma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor A. B. DE SOUSA NETO sitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:08:17	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para interpara se manifestar.	nção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento
Sistema	05/04/2024 09:09:49	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenç	ão de recurso
	09:09:49		

Mensagens	do Item 1				207001/20)2 <u>4</u>	Ruby
Usuário	Data/Hora	Mensagem	FLS		70 AV	_	
Fornecedor 82071	05/04/2024 09:12:24	Bom dia Sr. Agente de Contratação, ratificamos a inte oportunidade no dia 25/03/2024 às 15:42;19. Encamir		ntra a pr	cposta readequada	da emp	resa, uma vez que abert
Sistema	05/04/2024 09:12:34	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICO	S LTDA manifestou	intenção	de recurso		
Sistema	05/04/2024 09:38:18	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifesta	tação de intenção de	recurso			
Sistema	05/04/2024 10:24:13	A manifestação de Intenção de Recurso de ENGEMA prazo para envio das razões de direito. E foi aberto interessados envie as contra razões até 15/04/2024.	o prazo para que o f				
Sistema	05/04/2024 10:24:13	A manifestação de Intenção de Recurso de ENGEMA prazo para envio das razões de direito. E foi aberto interessados envie as contra razões até 15/04/2024.	o prazo para que o f				
Sistema	05/04/2024 10:24:39	A manifestação de Intenção de Recurso de FEITOSA envio das razões de direito E foi aberto o prazo para as contra razões até 15/04/2024.					
Sistema	05/04/2024 10:24:39	A manifestação de Intenção de Recurso de FEITOSA envio das razões de direito. E foi aberto o prazo para as contra razões até 15/04/2024.					
Sistema	09/04/2024 09:33:30	O formecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA acab referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado:					
Sistema	09/04/2024 09:33:30	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA acab referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado:					
Sistema	10/04/2024 22:48:01	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICO: e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo o					
Sistema	10/04/2024 22:48:01	O fornecedor ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICO: e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo o					
Sistema	15/04/2024 11:00:57	O fornecedor A, B, DE SOUSA NETO LTDA acabou recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do	하면 하는 것이 아니라 좀 보다 되었다.	-		_	하다 보통이 다 많이 만든 물을 되면 되면 가지 않아?
Sistema	15/04/2024 14:35:16	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarazao_buriticupu_falencia_1713202515.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluido pelo fornecedor.					
Sistema	23/04/2024 14:41:16	O recurso do ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICO: RECURSO APRESENTADO.	S LTDA foi indeferid	to pelo s	eguinte motivo: IND	EFERIN	MENTO TOTAL DO
		A CONTRACTOR AND A CONTRACTOR CONTRACTOR	-				

Sistema 23/04/2024 O recurso do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO. 14:42:32 Sistema 23/04/2024 O recurso do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO. 14:42:32 Sistema 23/04/2024 A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: . 14:51:13

O recurso do ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: INDEFERIMENTO TOTAL DO

Classificação Final do Item 1

23/04/2024

14:41:16

RECURSO APRESENTADO.

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
10	A. B. DE SOUSA NETO LTDA	35,651,180/0001-56	R\$ 13.647.247.49
2°	ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04.812.264/0001-09	R\$ 13.657.247,49
3°	J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966,384/0001-41	RS 18.190.328,20
40	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 18,196,328,20



PROC. 1207081 1202 4

R	ecu	JITS	05	do	tem	1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	25/03/2024 15:45:42		INDEFERIMENTO TOTAL NEGADO	Indeferido
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04812264000109	25/03/2024 15:49:50		INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	05/04/2024 09:09:49		INDEFERIMENTÓ TOTAL NEGADO	Indeferido
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA	04812264000109	05/04/2024 09:12:34		INDEFERIMENTO TOTAL DO RECURSO APRESENTADO	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/03/2024 08:40:16	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar início ao certame
Pregoeiro	20/03/2024 08:40:29	Irei fazer a impressão da proposta geral do sistema em seguida fazer a análise da mesma
Sistema	20/03/2024 08:40:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	20/03/2024 08:48:13	Senhores licitantes iremos nesse momento dar início a fase de lances, boa sorte a todos
Sistema	20/03/2024 08:48:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:48:21
Pregoeiro	20/03/2024 09:04:50	Senhores licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme item 9.22.3 do edital, irei abri o prazo de 10 minutos para obtenção de condições mais vantajosas e melhor proposta para a Administração, sintam-se todos desde já notificados
Sistema	20/03/2024 10:34:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento devido eu estar analisando muitos documentos de outros processos a reabertura fica marcada para o día 21 de março de 2024 as 08:45h. sintam-se desde já todos notificados. A REABERTURA será no di 21/03/2024 08:45 (horário de Brasília), para continuação do certame.
Sistema	21/03/2024	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO, para continuação do certame.
	08:47:20	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/03/2024 08:49:06	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento der continuidade ao certame
Pregoelro	21/03/2024 08:56:41	Senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos lances ofertados na fase de disputa, todos atentos
Pregaeiro	21/03/2024 08:57:37	A proposta da empresa PILAR CONSTRUCCES LTDA 05.591.893/0001-00 está desclassificada nos termos do Art. 59 § 4º de Lei 14.133/2021, c/c o item 12.8.2 do edital: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.! Será desclassificada ainda conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021: O processo licitatório tem por objetivos: III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A mesma baixou na fase de lances o percentual de 29,11% conforme considerado nos autos de processo.
Pregoeiro	21/03/2024 10:04:20	Senhor(a) representante da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35,651,180/0001-56 solicito conforme item 9.22.5 do edital que no prazo de duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sinta-se desde já notificado(a)
Pregoeiro	21/03/2024 10:04:37	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/03/2024 10:04:00hs até o dia 21/03/2024 12:04:00hs para o(s) fornecedor(es):
		A. B. DE SOUSA NETO LTDA
Sistema	21/03/2024 11:49:15	O fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1711032554.rar no proposta final.
Sistema	21/03/2024	O prazo para o fornecedor A. B. DE SOUSA NETO LTDA enviar a proposta final está encerrado.





/04/2024,	13341	LIGHANET - A)	MATÓES DO NORTE / MA PROC. 1207 001 /202 H	Froc. 1(0900)
Usuário	Data/Hora	Mensagem	FLS. 172	Rubyo
Pregoeiro	21/03/2024 15:04:46	Senhores licitantes boa tarde	RUB.	1
Sistema	21/03/2024 15:07:46	amissão de parecer técnico sobre a mesma, irei sus	USPENSO. Ita adequada da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA a pender a licitação nesse momento, a reabertura da sessã nçoado final de semana , A REABERTURA será no dia 25	o fica marcada para o dia 2
Sistema	25/03/2024 15:32:45	Sr(s) Farnecedor(es), a Processo nº 004/2024 foi Ri Sintam-se todos desde ja NOTIFICADOS.	EASERTO, para continuação do certame.	
Pregoeiro	25/03/2024 15:33:36	Boa tarde senhores licitantes iremos nesse momento	o dar continuidade ao certame	~
Sistema	25/03/2024 15:41:50	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o ser baixado através da opção "Baixar Documentos" a	arquivo asfalto_assinado_1711392109.pdf do processo, o lado esquerdo no menu 'Documentos'.	mesmo fica disponível pa
Pregoeiro	25/03/2024 15:42:10	engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA	mpresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-5 A a fim de analisar e emitir parecer técnico, venho informar penharia conforme inserido no sistema Licitanet e anexado	a todos do ACEITE da
regoeiro	25/03/2024 16:30:18	Solicito nesse momento o envio dos documentos de conforme item 9.22.5 do edital, sintam-se desde já to	habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 3 odos notificados	5.651.180/0001-66
Pregoeiro	25/03/2024 16:30:54		ou complementares, estará disponível através do módulo :00hs até o día 25/03/2024 18:30:00hs para o(s) forneced	
Sistema	25/03/2024 16:38:03		de ENVIAR a_b_de_sousa_asf_buriticupu_1711395482.	rar no habilitanet.
Sistema	25/03/2024 18:30:01	O prazo para o fornecedor A. B. DE SOUSA NETO	LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou compleme	ntares está encerrado.
Sistema	25/03/2024 18:30:24	56, logo que finalizar informo a todos, irei suspender as 11:00h, a todos um boa nolte . A REABERTURA	USPENSO. umentos de habilitação da empresa A. B. DE SOUSA NET r a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada par será no dia 26/03/2024 11:00 (horário de Brasilia), para co	a o dia 26 de março de 20
Sistema	26/03/2024 12:11:17	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi Ri Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	EABERTO, para continuação do certame.	
Pregoeiro	26/03/2024 12:15:06	Senhores licitantes não consegui abrir a sessão as 1 que ainda estou na análise dos documentos da emp	11:00h como informado no sistema, somente agora que fo resa A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56, chat, até lá não irel fazer solicitações no sistema, sintam-	provavelmente até as
Sistema	26/03/2024 14.45:13	NETO LTDA - 35.651,180/0001-56, irei suspender a	USPENSO. conclusão da análise dos documentos de habilitação da e sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o , A REABERTURA será no dia 03/04/2024 15:00 (horário	o dia 03 de abril de 2024 a
Pint	0.10.10001	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	04/04/2024 09:09:09	pode ser realizada devido a uma queda de internet r	do marcada a reabertura para a data de ontem dia 03 de no setor de licitações onde funciona a CPL deste municipi 3:00h da manhã para darmos seguimento aos trabalho	o, a reabertura da sessão





Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

05/04/2024

09.02:05

Sistema

Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO, para continuação do certame.

4/04/2024.	14:41	LICITANET - ATA DE RE	ALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	BURITICUPU
			MATÕES DO NORTE / MA	roc. 1602003 1202
Usuário	Data/Hora	Mensagem	PROC. 1267-001 /202 4	tuby Cylus
Pregneiro	05/04/2024 09:06:51	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar contin		
Pregoeiro	05/04/2024 09:07:08	trei nesse momento informar o resultado da análise dos docum 35.651.180/0001-58, sintam-se desde já todos notificados	nentos de habilitação da empresa A. B. DE SOU:	SA NETO LTDA
Pregoeira	05/04/2024 09:07:32	Após análise minuciosa dos documentos apresentados pela er mesma HABILITADA por cumprir com todas as exigências do o	네 맞은 하는데 살아가 하는 사람들이 있는데 하는데 하는데 하는데 하는데 하는데 하는데 하나 모든데 하나 없다.	0/0001-56 declaro a
Pregoeiro	05/04/2024 09:08:08	Senhores licitantes írei nesse momento abrir prazo para manife habilitação, sintam-se desde já todos notificados	estação de intenção de recurso administrativo re	ferente a fase de
Sistema	05/04/2024 10:27:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO Motivo: Senhores licitantes diante da manifestação de intenção habilitação de empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA 35.651, de 3 (três) dias para envio das razões e mais 3 (três) dias para abril de 2024 as 15:30, sintam-se desde já todos notificados . A continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	o de recursos administrativo referente a fase de 180/0001-56, irei nesse momento suspender a s a as contrarrazões, a reabertura da sessão fica n	essão a respeitar o prazo narcada para o dia 16 de
Sistema	17/04/2024 17:40:23	Reabertura para resultado de recurso Sr(s). Fornecedor(es). Senhores licitantes diante do envio de recurso administro de 1812.264/0001-09 e FEITOSA CONSTRUTORA LTDA 32.6 LTDA 35.651.180/0001-56, será feito a análise de todos os de final vai ser informada no sistema Licitariet com antecedência Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	11.684/0001-54 e das contrarrazões pela empre ocumentos apresentados, a reabertura da sessi	esa A. B. DE SOUSA NETO
Sistema	22/04/2024 14:32:41	Reabertura para resultado de recurso e contrarrazão Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes boa tarde, informo a todos que a reabertu resultado da análise das razões e contrarrazões apresentadas Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.		4 as 14:30h para informar o
Sistema	23/04/2024 14:40:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.	O, para continuação do certama.	
Pregoeiro	23/04/2024 14:44:49	Senhores licitantes boa tarde, foi inserido no sistema a respos contrarrazão apresentadas, sintam-se todos notificados	sta da pregoeira e do ordenador de despesas em	relação aos recursos e

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:51:13 horas do dia 23 de Abril de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Pregoeiro 23/04/2024 Senhores licitantes diante dos atos e do indeferimento total dos recursos apresentados irei encerra nesse momento o Processo Administrativo 1602001/2024 e Pregão Eletrônico 004/2024, sintam-se desde já todos notificados

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

Pregoeiro(a) Oficial

Getulio Veras de Almeida

Equipe de Apolo

JOSEANE FERREIRA ALMEIDA

Equipe de Apolo



MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1 20 1 60 1 /202 4

FLS. 114

RUB. BURITICUPU

Proc. 10 200 1 /2024

Fis. Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio Portaria: 218/2024 - GAPRE

Pregoeira Municipal

Fernanda Pereira Sampaio Pregoeira Municipal Portaria n° 218/2024



PROC. 1 201001 /202 4
FLS. 175
RUB. BURITICUPU
Proc. 1 00200 /2024

Rube

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1602001/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

A. B. DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 35.651.180/0001-56

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.



PREGRÃO ELETRONICO Nº 004/2024

Proc. JOO300 \ /2024

ANEXO III RESUMO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU DO MARANHÃO-MA

Referente: Concorrência 004/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto ofertado	VALOR TOTAL
I.	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.	24,99%	RS 13.647.247,49

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). Aristides Borges de Sousa Neto, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº 19431652002-0, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.923.933-17, residente e domiciliado(a) na Vila Turquesa, nº 39, Bairro Aurora, Cep: 65060-770, São Luis- Ma.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal: Aristides Borges de Sousa Neto,
 Telefone Celular nº: (99) 98431-7425, E-mail: abgempreendimentos@hotmail.com
 O prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) días.

LAGO DO JUNCO, 20 DE MARÇO DE 2024.

A. B. DE SOUSA NETO Assinado de forma digital por A. B. DE SOUSA NETO LTDA:3565118000001 LTDA:3565118000018 Cindos; 2024.03.21.11.37:12 -01007

A. B. DE SOUSA NETO CNPJ: 35.651.180/0001-56 ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO CPF: 007.923.933-17 PROPRIETÁRIO



MATGES DO NORTE / MA PROC. 1207001 1202 4



	RESUMO DO ORÇAMENTEO DATA
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024
LOCAL:	Município de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 308.751,96	2,26%
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	BURITICUPU R\$ 4.925.495,19	36,09%
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	Proc. J 60209 /2024 Rub. 10 Rs 2.629.800,34	19,27%
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 3.409.200,00	24,98%
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 2.374.000,00	17,40%
		VALOR TOTAL: R\$ 13.647.247,49	100,00%

Treze Milhões Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Sete reals e Quarenta e Nove centavos

ARISTIDES

317

ARISTIDES
BORGES DE
SOUSA
NETO:00792393
317

Assinado de forma
digital por ARISTIDES
BORGES DE SOUSA
NETO:00792393317
Dados: 2024.03.19
08:09:06-03'00'

JOAO Assinedo de forma digital por JOAO VICTOR LIMA WCTOR LIMA SANTOS:051 0 Dador 2024;03,19 08:14:13 -03'00'

RICARDO digital par RICARDO NASCIMENTO GASCAMENTO GOMES.0058 7. 7625317 Debice 2024 08.19 1006-64-08107 RICARDO





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA

20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfaltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Burticupu/MA PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº: LOCAL Município de Bunticupu - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO RS			PREÇO	
				UNIDADE	UID	SEM BOI	BOI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇOS P	RELIMINARES							R\$ 308.751,96
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780.08
1.2	ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições Próprias	mēs	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS D	DE PAVIMENTAÇÃO							4.925.495,19
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fomecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
2.2	4915757	7 Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso S		m³	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	\$05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,50m²)	ORSE	5km	460.600,00	R\$ 0.78	R\$ 0.22	R\$ 1,00	R\$ 460 600,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,00
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	100895	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
J	S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diumo, af 12/2015	ORSE	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885.23
图	PAVIMENTA	ÇÃO EM TSD							2.629.800,34
3.1	PAVIMENTA	F 01-							R\$ 874.080 200
3.1.1	4011351	Imprimação com astalto diluido - BDI = 15,00	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750.00
3.1.2	4011212	Varredura da superficie para execução de revestimento astáltico	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250.00
3.1.3	4011372	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	SICRO NOVO	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150.00
3.1.4	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	М3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348 930 00
3.2	AQUISIÇÃO	DE MATERIAL BETUMINOSO						110	1 054 130 2

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA



PLANILHA ORÇAMENTARIA

DATA

20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA PREGAO 004/2024

ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Burticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	OTD	VA.	LOR UNITÁRIO RS	423754350	PREÇO
1000	E B SINE	THE REPORT OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY.		OHIDNOL		SEM BOI	BDI	COM BDI	TOTAL R\$
3.2.1	502629	Fomecimento de asfalto diluido cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
322	100895	Emulsão astáltica rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	182,00	R\$ 3.430,61	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068.26
3.3	TRANSPORT	TE DE MATERIAL BETUMINOSO							R\$ 327.600,00
3.3.1	102333	TRANSPORTE COM CAMINIHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	SINAPI	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORT	TE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO							R\$ 374.000,00
3.4.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000.00
4	SERVIÇOS D	DE TERRAPLENAGEM							R\$ 3,409,200,00
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700 00
4.3	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	М3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	1.744.650.00
TS	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÂULICA (CAÇAMBA: 0,8 Mº / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 Mº, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 05/2020	SINAPI	М3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	1.121.850.00
By	SERVIÇOS D	DE DRENAGEM		-			-		2.374.000.00
5.1	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	М	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	1.238.000.00
5.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	SINAPI	м	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	1.136.000.00

NETO:0079239331 NETO:00792398117 7 Outlot 20042119 081810-0796

5602380

SANTOS:0513 SANTOS:01125402380 Dador: 8094.05.19 88.15.29 -00'00"

GOMES-0058 COMESTOR TO COMPANY TO

DATA:



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astática, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO

ELETRÓNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COLFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
\$10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,68	R\$ 3,68
510549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,80	R\$ 7,60
				TOTAL Encar	gos Complementares	R\$ 11,28

Material		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 5,55	R\$ 22,20
106995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 2,09	R\$ 2.09
104813S	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 157,50	R\$ 157,50
1050758	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 5,55 R\$ 2,09 R\$ 157,50	R\$ 1,89
					TOTAL Material	R\$ 183,68

Mão de C	bra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,96	R\$ 14,96
1061115	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	R\$ 11,05	R\$ 22,10
	B	UDITICUDU			TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,06

Rub. 1

1.2. ISH-0624 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS (mês)

Serviço	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	FONTE	- UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ISH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composições	més	1,00000000	R\$ 20.005,47	R\$ 20.005,47
					TOTAL Serviço	R\$ 20.005,47

R\$ 20.005,47 VALOR

VALOR:

R\$ 232,02

2.1. S03443 Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte (m2)

		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
EQUIPA	UIPAMENTOS		PROD	IMPR	PROD	IMPR.	HORÁRIO
102453	Caminhao esparg, asf. 6000 I	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 123,7860	R\$ 14,8519	R\$ 123,7860
102496	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 9,7598	R\$ 6,2742	R\$ 9,7598
102499	Trator agricola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	1,00000000	0,7000	0,3000	R\$ 112.2379	R\$ 19,5742	R\$ 84,4388
102507	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocăvel ou equivalente	1,00000000	0,7000	0,3000	R\$ 2,1641	R\$ 1,2366	R\$ 1,8859
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 219,8705

MÃO DE	EOBRA	UNIO	CONSUMO	SALARIO HORA	CUSTO HORÁRIO
\$10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,00430000	3,80	0,02
100054	Encarregado de turma - SICRO	h	0.50000000	15,02	7,51
061115	Servente de obras	h	3,00000000	11,05	33,15
			1	TOTAL MÃO DE OBRA:	40,68

ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:00792393317

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:00792393317 Dados: 2024.03.19 08:17:11 -03'00'

JOAO VICTOR Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:0513 IANTOS:031950:2380 GR 17:34-03'00' GR 17:34-03'00'

RICARDO Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO NASCIMENTO CONTRACASITO DEBOS 2024 D.S. 19 100430 - 6120 19 100430 -









RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICOES DE COSTOS

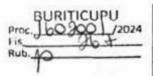
DATA 20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em

vias urbane e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA



R\$ 260,5505	Custo Horário da Execução:
700,0000	Produção da Equipe:
R\$ 0,3722	Custo Unitário da Execução:
R\$ 0,37	Custo Direto Total:
R\$ 0.37	VALOR:

EQUID/	MENTOS	No.	OULTANT	UTILIZ	AÇÃO	CU	STO OPE	ERACION.	AL	custo
EQUIPA	IMENTOS		QUANT	PROD	IMPR	PR	00	IMI	PR	HORÁRIO
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 i - 5,20	kW	1,00000000	0,0200	0,9800	RS	10,2220	R	\$ 5,9997	R\$ 5,0841
E9556	Compectador manual de placa vibratória - 3,00 kW		1,00000000	0,2600	0,7400	R	\$ 3,7678	R	\$ 0,5464	R\$ 1,383
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW		1,00000000	0,3300	0,6700	RS	11,1714	R	\$ 1,0919	R\$ 4,418
							тот	AL EQUIPA	MENTOS:	R\$ 11,886
MÃO D	E OBRA			の影響	UNID	CONS	UMO	SALARI	HORA	CUSTO
P9824	Servente				h	6,0000	00000		11,0515	66,309
		-					то	TAL MÁO E	E OBRA:	66,309
					1	Ci	usto Hori	ário da Ex	ecução:	R\$ 78,195
							Pro	dução da	Equipe:	0,5600
						Cu	sto Unit	ário da Ex	ecução:	R\$ 139,634
					1		Cust	o do FIC	(0,0178):	R\$ 2.485
MATER	IAIS	200	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1		UNID	CONS	UMO	VAL		CUSTO
M1385	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 m	mm			un	0,1183	33000	R\$	257,2894	R\$ 30,445
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C				t	0,0090	00000	R\$ 3.4	430,8100	R\$ 30,877
								TOTAL MA	TERIAIS:	R\$ 61,322
						_				
SERVIÇ	OS	Thistern SEL HS			UNID	CONS	OMU	PRE		CUSTO
rosmo-lati	Mistura betuminosa				UNID	SANCAS	0000000	UNIT		
SERVIÇ	The local state of the local of	This is to			4320075	SANCAS		UNIT	ARIO 138,5800	UNITÁRIO
SERVIÇ 4915801	The local state of the local of	1 25 (1)	UNIDADE	col	4320075	SANCAS	0000000	UNIT,	ARIO 138,5800 ERVIÇOS:	UNITÁRIO R\$ 69,290 R\$ 69,290
SERVIÇ 4915801	Mistura betuminosa	e de 5	UNIDADE	2000	m³	0,5	0000000 SUMO	TOTAL SI	ARIO 138,5800 ERVIÇOS:	R\$ 69,290 R\$ 69,290 CUSTO UNITÁRIO
SERVIÇ 4915801 TRANS	Mistura betuminosa PORTE - TEMPO FIXO Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade	e de 6		2000	m³ DIGO	0,5	0000000 SUMO	TOTAL SI	ARIO 138,5800 ERVIÇOS: INITÁRIO 20,2800	UNITÁRIO R\$ 69,290 R\$ 69,290 CUSTO UNITÁRIO R\$ 68,884
SERVIÇ 4915801 TRANS M3507	PORTE - TEMPO FIXO Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade m³ - 136 kW)		1	591	m³ DIGO	0,5 CONS 3,4000	0000000 SUMO	PREÇO U RS	ARIO 138,5800 ERVIÇOS: INITÁRIO 20,2800	UNITÁRIO R\$ 69,290 R\$ 69,290 CUSTO UNITÁRIO R\$ 68,884
SERVIÇ 4915801 TRANS M3507	Mistura betuminosa PORTE - TEMPO FIXO Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade	e de 5		591	m³ DIGO 5433	0,5 CONS 3,4000	0000000 SUMO 00000 TRANSPO	PREÇO U RS ORTE - TEN	ÁRIO 138,5800 ERVIÇOS: INITÁRIO 20,2600 IPO FIXO: P	UNITÁRIO R\$ 69,290 R\$ 69,290 CUSTO UNITÁRIO R\$ 68,884
SERVIÇ 4915801 TRANS M3507	PORTE - TEMPO FIXO Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade m³ - 136 kW)		1	591	m ³ DIGO 5433	0,5 CONS 3,4000	0000000 SUMO 00000 TRANSPO P	PREÇO U RS ORTE - TEN	ÁRIO 138,5800 ERVIÇOS: INITÁRIO 20,2600 IPO FIXO:	UNITÁRIO R\$ 69,290 R\$ 69,290 CUSTO UNITÁRIO R\$ 68,884

2.3. S05065 Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade≃1,5t/m³) (tkm)

VALOR:

R\$ 341,62

DATA:

EMPREENDIMENTOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÔESDE CUSTOS ₩

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Burticupu - MA

FOUR	AMENTOS	QUANT	UTIL12	ZAÇÃO	CUSTO OPERA	ACIONAL	custo
Edon		QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR.	
102450	Caminhão basc. 15,06/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 193,4202	R\$ 16,8342	R\$ 193,4202
		BURITIC	UPU	224	TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 193,4202
	1 i	- 1	368	_ [Custo Horário	da Execução:	R\$ 193,4202
	Ro	1b. p		- [Produ	ção da Equipe:	249,0000
				- [Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,7768
					Cust	to Direto Total;	R\$ 0,78
						VALOR:	R\$ 0,78

Material	The second of th	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100227	Asfalto diluido de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	t	1,00000000	R\$ 5.619,60	R\$ 5,619,60
			1		TOTAL Material:	R\$ 5.619,66

Material	大學 医阿里克里克氏氏征 医阿里克氏征	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	t	1,00000000	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000
	Acceptance of the second secon				TOTAL Material:	R\$ 4.500,000
			i i		VALOR:	R\$ 4.500,00

FOUND	AMENTOS	OULAR	UTILIZ	ZAÇÃO	CUSTO OP	RACIONAL	custo
EQUIPA	AMENIOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9762	Rolo compectador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,5600	0.4400	R\$ 151,6043	R\$ 69,2076	R\$ 115,3497
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000000	0,5900	0,4100	R\$ 167,8548	R\$ 55,6907	R\$ 121,8675
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000000	0,5000	0,5000	R\$ 223,0530	R\$ 95,0950	R\$ 159,0740
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 396,2912
MÃOD	E OBRA		100 H	UNID	CONSUMO	CUSTO	
P9824	Servente			h	3,00000000	33,1548	
					to	TAL MÃO DE OBRA:	33,1545
				- 1	Custo Hor	irio da Execução:	R\$ 429,4457
					Pro	99,60000	
		6 1	~ la	4	Custo Unit	irio da Execução:	R\$ 4,3117
		1	0 9)	Custo do FIC (0,0044):		R\$ 0,0190
SERVIC	cos	de la		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO
416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial			1	0,31000000	R\$ 459,8500	R\$ 145,6535
	The state of the s			-			



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA PREGÃO 004/2024

ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

TRANS	PORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6416076	Usinagem de areia-astalto a quente - faixa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW)	t	5914649	1,15000000	R\$ 4,6200	R\$ 5,3130
				TRANSP	ORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 5,3130

MOMEN	OMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	Carry C	LN.		RP		2	CUSTO UNITARIO
MOME		UND	GOANTIDADE	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R1	CUSTO UNITARIO
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - falxa A - areia comercial (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,02000000	0,00	RS 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4600	R\$ 0,0000
			DUDITIO	LIDII			MOMENTO	DE TRAN	SPORTE:	R\$ 0,0000

Proc. 1 60 200 1/2024

Custo Direto Total: R\$ 155,2972

VALOR: R\$ 155,30

27	100895	Emulsão	asfáltica rr-1c (t	١.
4.1.	100832	Emulsão	astaitica rr-1c (t	

FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	t	1,00000000	R\$ 3.430,81	R\$ 3.430,8
			TOTAL Material:	R\$ 3.430.6
			VALOR:	R\$ 3.
	ORSE	ORSE t	ORSE 1 1,00000000	TOTAL Material:

2.8. S92242S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af_12/2015 (chp)

Mão de C	tors com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88283S	Motorista de caminhão e carreta com encargos complementares	ORSE	h	1,00000000	R\$ 25,22	R\$ 25,22
			-	TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares	R\$ 25,22

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE		Serviço
R\$ 18,2	R\$ 18,27	1,00000000	h	ORSE	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l. com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - depreciação, af_12/2015	922375
R\$ 2,9	R\$ 2,97	1,00000000	h	ORSE	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 1, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - impostos e seguros. af_12/2015	922395
R\$ 3.7	R\$ 3,75	1,00000000	h	ORSE	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - juros. af_12/2015	\$92238S
R\$ 32,6	R\$ 32,69	1,00000000	h	ORSE	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 i, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfálto com maçarico - manutenção. af_12/2015	92240S
R\$ 272,2	R\$ 272,29	1,00000000	h	ORSE	Caminhão de transporte de material asfáltico 20,000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45,000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - materiais na operação, af_12/2015	922415
R\$ 329,9	TOTAL Serviço:					

6 p \$

VALOR: R\$ 355,19

3.1.1. 4011351 Imprimação com asfalto diluido (m²)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICO ES DE CUSTOS

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024

PREGÃO ELETRÓNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

FOUND	AMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPER	CUSTO	
- COOL		QUAN!		IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6,000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 165,4198	R\$ 41,9910	R\$ 165,4198
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 I	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 34,5529	R\$ 23,6022	R\$ 69,1058
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 234,5256

MÃO D	E OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO
P9824	Servente	h	1,00000000	11,0515	11,0515
		-		OTAL MAC DE ORDA.	44 0545

BURITICUPU Proc. | 60 300] /2024 Rub.

Custo Horário da Execução: R\$ 245,5771 1.125.00000 Produção da Equipe: Custo Unitário da Execução: R\$ 0.2183 Custo do FIC (0,0044): R\$ 0.0010

MATER	RIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0104	Asfalto diluido de petróleo - CM-30	1	0,00001400	R\$ 5.619,6000	R\$ 0,0787
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 0,0787

Custo Direto Total: R\$ 0,2980 VALOR: R\$ 0,30

3.1.2. 4011212 Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico (m²)

FOUR	AMENTOS		UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERA	CIONAL	custo
EQUIP	AMENIUS	QUANT		IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9577	Trator agricola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	1,0000	0.0000	R\$ 80,9092	R\$ 23,8143	R\$ 80,9092
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 7,6654	R\$ 4,9360	R\$ 7,6654
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	RS 88 5746

R\$ 88.5746	Custo Horário da Execução:
2.430,24000	Produção da Equipe:
R\$ 0,0364	Custo Unitário da Execução:
R\$ 0,0364	Custo Direto Total:

VALOR: R\$ 0,04

3.1.3. 4011372 Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial (m²)

EQUIPAMENTOS				AÇÃO	CUSTO OPERA	CUSTO	
		QUANT	PROD	IMPR -	PROD	IMPR	HORARIO
E9509	Caminhão tanque distribuldor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 165,4198	R\$ 41,9910	R\$ 165,4198
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,00000000	0,5000	0,5000	R\$ 8,6325	R\$ 5,5588	R\$ 7,0957
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 1 - 65 kW	1,00000000	0,5000	0,5000	R\$ 151,6043	R\$ 69,2076	R\$ 110,4060
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30,000 l	2,00000000	2,0000	0.0000	R\$ 34,5529	R\$ 23,6022	R\$ 138,2116
		A	K		TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 421,1331

CUSTO CONSUMO SALARIO HORA UNID MÃO DE OBRA 11,0515 110,5150 10.00000000 P9824 Servente h

DATA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

20/03/2024

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Proc. Jo 200 /2024

Į	тот	AL MÃO DE OBRA:	110,5150		
	Custo Horá	rio da Execução:	R\$ 531,6481		
I	Prod	Produção da Equipe:			
I	Custo Unità	rio da Execução:	R\$ 1,8785		
I	Custo	R\$ 0,0083			
ı	CONSTINO	VALOR	CUSTO		

MATER	UAIS	UNID	CONSUMO	UNITÁRIO	UNITÁRIO
M0005	Brita 0	m*	0,01933000	R\$ 97,7440	R\$ 1,8894
M0191	Brita 1	m*	0,03500000	R\$ 87,7398	R\$ 3,0709
M2097	Emulsão asfáltics - RR-2C	t	0,00077000	R\$ 2.350,0000	R\$ 1,8095
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 6,7698

TRANS	PORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	1	5914648	0,01100000	R\$ 4,5600	R\$ 0,0502
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW)	t	5914648	0.02250000	R\$ 4,5600	R\$ 0,1026
				TRANSI	PORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 0,1528

S III		UND QUANTIDADE	THIS CHANTINANS	LN		N	RP		40000	2	CUSTO UNITARIO
MOME	ENTO DE TRANSPORTE		UND QUANTIDADE	DMT	R\$	DMT	RS	DMT	R\$	CUSTO UNITARIO	
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,01100000	0,00	R\$ 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000	
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,02250000	0,00	R\$ 9,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000	
		-			-		MOMENTO	DE TRAN	SPORTE:	R\$ 0.0000	

Custo Direto Total:	R\$ 8,8094
 VALOR:	R\$ 8,81

3.1.4. 101768 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO RANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipar	ento Custo Horano	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,01680000	R\$ 44,79	R\$ 0,75
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	9,04500000	R\$ 268,78	R\$ 12,09
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24° X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,05030000	R\$ 2,01	R\$ 0.10
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 3,24	R\$ 0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3.7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,05160000	R\$ 55,88	R\$ 2,88
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00590000	R\$ 181,53	R\$ 1.07
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,05170000	R\$ 54,68	R\$ 2,82
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00580000	R\$ 160,44	R\$ 0,93

20/03/2024



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do municipio de Bunticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÓNICO N': LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

				TOTAL Equipamen	to Custo Horário:	R\$ 29,3
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 104,68	R\$ 0,75
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,05030000	R\$ 28,54	R\$ 1,43
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M · CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,04070000	R\$ 154,77	R\$ 6,29
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2015	SINAPI	CHI	0,00580000	R\$ 40,14	R\$ 0,23

TOTAL	PREÇO UNITARIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE	Obre com Encargos Complementares
R\$ 0,9	R\$ 16,72	0,05750000	н	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
R\$ 0,9	e Obra com Encargos Complementares	TOTAL Mão de		JRITIÇŲPU	D

Proc. J boyey Rub. M

VALOR: R\$ 30,32

3.2.1. S02629 Fornecimento de asfalto diluido cm-30 (t)

Material Section 1997 (1997)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
100227 Asfalto diluido de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	1	1,00000000	R\$ 5.619,60	R\$ 5.619,60
		-		TOTAL Material	R\$ 5.619,6

Moterial	上 可是上 79 10 mile 10 m	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	1	1,00000000	R\$ 3.430,81	R\$ 3.430,8
					TOTAL Material	R\$ 3.430,8

Equipem	ento Custo Horârie	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO, AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,00070000	R\$ 46,81	R\$ 0,0:
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,00150000	R\$ 351,34	R\$ 0,52
			1	TOTAL Equipe	emento Custo Horário	RS D.

VALOR: R\$ 0,55

3.4.1. 5901639 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EMPREENDIMENTOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICOES DE CUSTOS

DATA 20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÓNICO Nº:

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

FOURDA	MENTOS	QUANT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		custo
EUDIPA	(MENIOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m² - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 180,9546	R\$ 52,4250	R\$ 180,9546
		BURITIC	LIPLI		TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 180,9546
	Proc.	16030	2) 121	074	Custo Horário	da Execução:	R\$ 180,9546
	Rub.	0	100		Produ	ção da Equipe:	348,60000

	DUMILLOFO
Custo Horário da Execução:	160300) (2024
Produção da Equipe:	D 1973
Custo Unitário da Execução:	
Custo do FIC (0,02663):	
Custo Direto Total:	
VALOR:	
֡֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜	Produção da Equipe: Custo Unitário da Execução: Custo do FIC (0,02663): Custo Direto Total:

Equipam	ento Cuato Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,00700000	R\$ 44,79	R\$ 0,31
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 268,78	R\$ 0,26
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00700000	R\$ 55,88	R\$ 0,39
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 181,53	R\$ 0,01
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00600000	R\$ 40,14	R\$ 0,24
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7.4 / 8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00200000	R\$ 154,77	R\$ 0,30
				TOTAL Equip	mento Custo Horária	R\$ 1,5

Mão de (Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	Н 0,00800000	R\$ 16,72	R\$ 0,13	
			-	TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares	R\$ 0,13

VALOR: R\$ 1,64

FOUR		QUANT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERA	CIONAL	CUSTO
EQUIPA	MENTOS	QUANT	PROO	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 207,1790	R\$ 47,3531	R\$ 191,1964
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24*)	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 2,9818	R\$ 2,0765	R\$ 2,5472
E9524	Motoniveladora - 93 kW Maranhão - Janeiro/2023 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	1,00000000	0.2900	0,7100	R\$ 163,5144	R\$ 65,4214	R\$ 93,8684
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 115,6371	R\$ 44,8655	R\$ 115,6371
E9577	Trator agricola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 80,9092	R\$ 23,8143	R\$ 53,5037



CLIENTE:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA PREGÃO ELETRÔNICO N°: LOCAL: Município de Buriticupu - MA

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 456,7528

MÃO DI	E OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	RURITICUPU	_h	1,00000000	11,0515	11,0515
		BLOC (PD300) 15	024		OTAL MÃO DE OBRA:	11,0515
		Rub.	- 1	Custo Ho	rário da Execução:	R\$ 467,8043
		1		Pi	rodução da Equipe:	168,20000
				Custo Un	Itário da Execução:	R\$ 2,7812
				Cus	to do FIC (0,02663):	R\$ 0,0740
	1				Custo Direto Total:	R\$ 2,8552
	-		1		VALOR:	R\$ 2,86

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Equiparne	enio Custo Horada	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,01680000	R\$ 44,79	R\$ 0,75
5901	CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04500000	R\$ 268,78	R\$ 12,09
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05030000	R\$ 2,01	R\$ 0,10
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24° X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 3,24	R\$ 0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05160000	R\$ 55,88	R\$ 2,88
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00590000	R\$ 181,53	R\$ 1,07
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,05170000	R\$ 54,68	R\$ 2,82
95463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_08/2017	SINAPI	CHP	0,00580000	R\$ 160,44	R\$ 0,93
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1.68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0.00580000	R\$ 40,14	R\$ 0,23
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,04070000	R\$ 154,77	R\$ 6,29
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4. PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05030000	R\$ 28,54	R\$ 1.43
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00720000	R\$ 104,68	R\$ 0.75
	la dr	0	Λ.	TOTAL Equip	emento Custo Horârio:	R\$ 29,36
	Obra com Encargos Complementates	FONTE	UNID	COEPICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL

Mile de Obra com Encargos Comprementares

FONTE
UNID
COEPICIENTE
PREÇO UNITÁRIO
TOTAL
88316
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
SINAPI
H 0,05750000
R\$ 16,72
R\$ 0,96



DATA RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICOR DE CUSTOS OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Bunticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU Proc. 100300) Rub.

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares
VALOR:

4.4. 101259 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 Mº / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 Mº, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 (M3)

	Equipam	rente Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03150000	R\$ 44,82	R\$ 1,41
	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07200000	R\$ 218,87	R\$ 15,75
	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	СНІ	0,00320000	R\$ 53,15	R\$ 0,17
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01270000	R\$ 151,11	R\$ 1,91
-		- 		711	TOTAL Equips	emento Custo Horáno:	R\$ 19,24

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE	Obra com Encargos Complementares
R\$ 0,2	R\$ 16,72	0,01590000	н	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
R\$ 0,2	TOTAL Mão de Obra com Ericargos Complementares:				

VALOR: R\$ 19,50

5.1, 94282 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	М3	0,01000000	R\$ 65,00	R\$ 0,65
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	МЗ	0,05600000	R\$ 279,00	R\$ 15,62
00004517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	м	0,20000000	R\$ 2,40	R\$ 0,48
00006189	TABUA NAO APARELHADA "2.5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	М	0,12500000	R\$ 17,69	R\$ 2,21
	alaman and a second				TOTAL Material:	R\$ 18.96

Mão de 0	Otra com Ericargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	0,76900000	R\$ 21,59	R\$ 16,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	0,76900000	R\$ 16,72	R\$ 12,85
			-	TOTAL Mão d	le Obra com Encargos Complementares	R\$ 29.45

VALOR:	R\$ 48,41
44.700.00.22	2.00

5.2. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Material A Committee of the American Am	FOI	TE UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	SIN	API M3	0,00700000	R\$ 65,00	R\$ 0.45

MATCES DO NORTE / MA PROC. 1207001 12024 190



DATA RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICOES DE CUSTOS 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Município de Buriticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

R\$ 24.	R\$ 24,13	1,00500000	М	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	0004059
R\$ 24,	TOTAL Material:					
TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE	bra com Encargos Complementares	Mão de D
R\$ 10,4	R\$ 21,59	0,48300000	н	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309
R\$ 8,0	R\$ 16,72	0,48300000	н	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316
R\$ 18,	le Obra com Encargos Complementares:	TOTAL Mão d				

Serviça		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	М3	0,00200000	R\$ 618,52	R\$ 1,23
)		-0.011			TOTAL Serviço:	R\$ 1,23

VALOR:	R\$ 44,42

ARISTIDES Assinado de forma digital por ARISTIDES 80 RGES DE 50USA NETO::00792393317 Dados: 2024.03.19 08:26:13-03:00'

JOAO Assituado de forma VICTOR LIMA (egros) por JOAO VICTOR LIMA (egros) 1360/2380 SANTOS:051 SANTOSOS1 1360/2380 Osidos: 2024.03.19 35602380 98.28.37-02700

RICARDO Assinado de forma digital por RICARDO NASCIMENTO (NASCIMENTO GOMES:00587 600MES:00587625317 Dados: 2024-03.19 08:28-59-03'00' 625317

BURITICUPU Proc. J 60200 J /2024 Rub 1

20/03/2024



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural de município de Buriticupu/MA

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3).

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	М3	1,07000000	R\$ 65,00	R\$ 69,55
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	R\$ 0,84	R\$ 405,68
					TOTAL Material	R\$ 475,23

Mão de	Cora com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	8,57000000	R\$ 16,72	R\$ 143,29
		RUDITICUD		TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares:	R\$ 143,29

Proc. 6000 2024

VALOR: R\$ 618,52

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÉNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE			res	rnciementa	Dera com Encargos Co	Mão de C
R\$ 19,	R\$ 19,23	1,00000000	н	SINAPI	ENCARGOS	СОМ	BASCULANTE	DE	MOTORISTA COMPLEMENTA	88281
R\$ 19.	e Obra com Encargos	TOTAL Mão de								

Serviço	water the second	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91360	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 18,91	R\$ 18,91
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 2,95	R\$ 2,95
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23,000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15,935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÉNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
					TOTAL Serviço:	R\$ 25,59

VALOR: R\$ 44,82

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÉNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014 (CHP)

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE	Mão de Obra com Encargos Complemensares					
R\$ 19,	R\$ 19,23	1,00000000	н	SINAPI	ENCARGOS	СОМ	BASCULANTE	DE	MOTORISTA COMPLEMENTA	88281
R\$ 19.	e Obra com Encargos Complementares:	TOTAL Mão de								

Serviça		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 18,91	R\$ 18,9
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	49	1.00000000	R\$ 2,95	R\$ 2.95



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AVIXILIARES DATA 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

R\$ 21	VALOR:		J	RITICUPI 200 200	Proc.	
R\$ 10	TOTAL Serviço			Diring	DI	
R\$ 13	R\$ 139,83	1,00000000	н	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	1384
R\$ 3	R\$ 34.22	1,00000000	н	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_08/2014	1383
RS	R\$ 3,73	1,00000000	н	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	1381

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Equiparre	wto 的语言的特殊主义是一种是是由于自己的人们是是一种	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 45.733,74	R\$ 2,75
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 472.650,30	R\$ 16,16
			-		TOTAL Equipamento:	R\$ 18,91

Equipame	nto Company of the Co	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 45.733,74	R\$ 0,26
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	0 R\$ 472.650,30	R\$ 2,69
					TOTAL Equipamento:	R\$ 2.95

Equipame	nto	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREGO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 45.733,74	R\$ 0,33
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 472.650,30	R\$ 3,40
			1		TOTAL Equipamento:	R\$ 3,73

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÉNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

DATA

20/03/2024

EMPREENDIMENTOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Bunticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N': LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Едирати	into	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 45.733,74	R\$ 3,88
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 472.650,30	R\$ 30,34
	BUI	RITICUPU			TOTAL Equipamento:	R\$ 34.22
	Proc. 16	03001	2024		VALOR:	R\$ 34,22

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÉNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014 (H)

Material	是 1987年 1	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 5,90	R\$ 139,83
					TOTAL Material:	R\$ 139,83
					VALOR:	R\$ 139,83

92243 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015 (CHI)

Mão de Cera com Encergos Complementaras		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL											
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI H 1,00000000	R\$ 22,16	R\$ 22,16
				TOTAL Mão d	le Obra com Encargos Complementares:	R\$ 22,16											

1	Serviça		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92237	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20,000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45,000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2015	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 18,03	R\$ 18,03
9	92239	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 2,93	R\$ 2,93
	92238	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45 000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,69	R\$ 3,69
						TOTAL Serviça:	R\$ 24,65
						VALOR:	R\$ 46.81

92242 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO

Mão de C	Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 22.16	R\$ 22.1
				TOTAL Mão d	Gbra com Encergos	R\$ 22,1

Serviço	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92237	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV. INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIAÇÃO, AF_12/2015	SINAPI PB	н	1,00000000	R\$ 18,03	R\$ 18,03

MA	CES DO NORTE / MA
PROC.	1207001/2021
FLS.	194
-	- 04-



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

PREGÃO
ELETRÔNICO N°:
LOCAL: Município de Buriticupu - MA

	Rub. (Y	286	52024		VALOR:	R\$ 351,34
	Proc N	JRITICUPI	/2024		TOTAL Serviço:	R\$ 329,1
92241	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L., COM CAVALO MEGÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 272,28	R\$ 272,2
92240	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L. COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 32,25	R\$ 32,25
92238	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L. COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	SINAPI	н	1,0000000	R\$ 3,69	R\$ 3,69
92239	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20,000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45,000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 2,93	R\$ 2,93

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Equipame	nio	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2. PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "45000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "330" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 453.263,48	R\$ 15,54
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00003200	R\$ 77.926,27	R\$ 2.49
			-		TOTAL Equipamento:	R\$ 18.03

2239 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO OMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015 (H)

Equipanie	nto nto	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 18000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "45000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "330" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 453.263,48	R\$ 2,58
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00000450	R\$ 77.926,27	R\$ 0,35
			•		TOTAL Equipamento:	R\$ 2,93
			- 3		VALOR:	R\$ 2,93

92238 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG. POTÊNCIA 330 CV. INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015 (H)

Equipame	into the second production of the large that the large the second	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KC CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "45000" KG, DISTANCIA ENTRI EIXOS "3,56" M, POTENCIA "330" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAC INCLUI SEMIRREBOQUE)		UN	0,00000720	R\$ 453 263,48	R\$ 3,26
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO	SINAPI	UN	0,00000560	R\$ 77.926,27	R\$ 0,43
		۸	At		TOTAL Equipamento:	R\$ 3,6

ARISTIDES BORGES por ABSTIDES BORGES DE SOUSA SOUSA METO-80792393317 Outnot 2024-93.19 08.33-38 Outnot 2024-93.19 08.33-38

JOAO VICTOR Assessed de forma digital per 10M9 VICTOR LIMA VICTOR LIMA SANTOS 05133602346 Dadder 2024-05.19 02380 983461-4790

RICARDO Assinado de forma mascimento (GOMES:005876 GOMES:005876 GOMES:005876 GOMES:00587423.19 08/323-01907

OBJETO: EMPREENDIMENTOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em

vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024

PREGÃO ELETRÓNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

> URITICUPU 160200 /2024 Rub

VALOR: R\$ 3,69

DATA

92240 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45 000 KG. POTÊNCIA 330 CV. INCLUSIVE TANQUE DE ASEAL TO COM MACARICO - MANUTENÇÃO. AF. 12/2015 (H)

Egupame	nto	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "45000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "330" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 453.263,48	R\$ 29,14
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 77.926,27	RS 3,11
	d		-		TOTAL Equipamento:	R\$ 32.25
					VALOR:	R\$ 32,26

92241 CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	46,15000000	R\$ 5,90	R\$ 272.28
			4		TOTAL Material	R\$ 272.28
				VALOR:		R\$ 272,28

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de 0	Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 18,69	R\$ 18,69
				TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares	R\$ 18,69

Serviço		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 19,29	R\$ 19,29
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,01	R\$ 3,01
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANGUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,80	R\$ 3,80
					TOTAL Serviço:	R\$ 26,10
					VALOR:	R\$ 44,79

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de 0	Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 18,69	R\$ 18,6
		m 4	-	TOTAL Mão d	te Obra com Encargos Complementaria	R\$ 18,6

FONTE UNID COEFICIENTE PRECO UNITÁRIO TOTAL

EMPREENDIMENTOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES

DATA 0/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfaltica, recapeamento, tapa buraços e pavimentação em TSD em vies urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÓNICO Nº: LOCAL: Município de Burlticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

	lis_J	PO300	13024		VALOR:	R\$ 268,78
	B B	URITICUE	U L		TOTAL Serviça:	R\$ 250,09
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 189,74	R\$ 189,74
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 34,25	R\$ 34,25
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.8 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,60	R\$ 3,80
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,01	R\$ 3,01
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO, AF_D6/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 19,29	R\$ 19,29

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M,

Equipame	nto The Control of th	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 472.650.30	R\$ 16,2
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 56.043,19	R\$ 3,08
					TOTAL Equipamento:	R\$ 19,29
			- 1		VALOR:	R\$ 19,29

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014 (H)

Equipame	nto 1 mm 1	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 472.650,30	R\$ 2,69
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3. COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 56,043,19	R\$ 0,32
	1				TOTAL Equipamento	R\$ 3,01

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

FONTE

0

COEFICIENTE

VALOR

PREÇO UNITÁRIO

Equipamento

UNID

RS 3.01

MATGES DO NORTE / MA PROC. 1207001/2024 197

DATA

EMPREENDIMENTOS CLIENTE:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICOES AUXILIARES

20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÓNICO N': LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

			Г		VALOR:	R\$ 3,8
					OTAL Equipamento	R\$ 3,8
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75° M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI GAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000730	R\$ 56,043,19	R\$ 0.40
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 472.650,30	R\$ 3,40

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, MOTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNIO	FONTE	ento	Equipame
R\$ 30,3	R\$ 472,650,30	0,00006430	UN	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 325 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	00037758
R\$ 3,8	R\$ 56.043,19	0,00006890	UN	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75° M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	00037736
R\$ 34,2	TOTAL Equipamento:			RITICUPU	BUF	
R\$ 34,2	VALOR:		2024	190060	Proc.J bi	

Rub.

53831 CAMINHÃO PIPA 10,000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23,000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15,935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M.

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	32,16000000	R\$ 5,90	R\$ 189,74
					TOTAL Material:	R\$ 189.7

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de C	bri .	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	н	0,00534000	RS 14,74	R\$ 0,07
	-				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,07

VALOR: R\$ 0,07

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de O	on the same of the	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	н	0,00534000	R\$ 14,20	R\$ 0,07
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0.07

VALOR:	R\$ 0,07
1.74 (2) (4)	1,751,555,13

95348 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra UNID COEPICIENTE PRECO UNITÁRIO

MATÓES DO NORTE / MA PROC. 1207001 1202 4



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES Y

DATA

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024
LOCAL:	Municipio de Buriticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

R\$ 0,0	R\$ 17,65	0,00534000	н	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)
R\$ 0,0	AL Mão de Obra:	тот	024	DRITICUPU	Proc
R\$ 0,0	VALOR:		4 /	98	Fis_ Rub

Mão de O	by the state of th	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAP	н	0,01211000	R\$ 17,27	R\$ 0,20
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0.2

Mão de C		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	н	0,00872000	R\$ 19,66	R\$ 0,17
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,1

Mão de O	tra for street through the many about the second	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	н	0,00872000	R\$ 11.22	R\$ 0,01
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0.0

Mão de C	bra de la companya de	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	н	0,02225000	R\$ 15,65	15,65 R\$ 0,3
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,3

Mão de O	be the same state of the same state of	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	н	0,02225000	R\$ 11,05	R\$ 0,24
					TOTAL Mão de Otra	R\$ 0,24
		L			VALOR:	R\$ 0,24

Máo de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237 OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUAR	A SINAPI	н	0,01211000	R\$ 13,85	R\$ 0,1

MA'	GES DO NORTE / MA
PROC.	1207001/2024
FLS	199
RUB	A



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de

OBJETO: implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA PREGAO 004/2024 ELETRÔNICO N':

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

VALOR:	R\$ 0,16

DATA

S92237S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 I, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com macarico - depreciação, af_12/2015 (h)

Equipame	ento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
137763S	Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao "45000" kg, distancia entre eixos "3,56" m, potencia "330" cv (Inclul cabine e chassi, nao inclul semirreboque)	ORSE	un	0,00003430	R\$ 459.929,13	R\$ 15,78
1250148	Tanque de asfalto estacionario com macarico, capacidade 20.000 I	ORSE	un	0,00003200	R\$ 77.926,27	R\$ 2,49
		URITICU			TOTAL Equipamento	R\$ 18,27

× 1 60 300 1 12024 115 Rub 10

VALOR: R\$ 18,27

S92239S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg,

Equipame	into (共享) 经现金的经营的经济企业,	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
377638	Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao "45000" kg, distancia entre eixos "3,56" m, potencia "330" cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	ORSE	un	0,00000570	R\$ 459.929,13	R\$ 2,62
125014S	Tanque de asfalto estacionario com macarico, capacidade 20.000 l	ORSE	un	0,00000450	R\$ 77.926,27	R\$ 0,35
			-		TOTAL Equipamento:	R\$ 2,97
					VALOR:	R\$ 2.97

S92238S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 I, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - juros. af_12/2015 (h)

18	Equipart	ento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
9	1377638	Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao "45000" kg, distancia entre eixos "3,56" m, potencia "330" cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	ORSE	un	0,00000720	R\$ 459.929,13	R\$ 3,31
1	1250148	Tanque de asfalto estacionario com macarico, capacidade 20.000 l	ORSE	un	0,00000560	R\$ 77.926,27	R\$ 0,44
L						TOTAL Equipamento:	R\$ 3,75
						VALOR:	R\$ 3,75

S92240S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 I, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg,

Equipante	ento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
137763S	Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao "45000" kg, distancia entre eixos "3,56" m, potencia "330" cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	ORSE	un	0,00006430	R\$ 459.929,13	R\$ 29.57
1250148	Tanque de asfalto estacionario com macarico, capacidade 20.000 /	ORSE	un	0,00004000	R\$ 77.926,27	R\$ 3.12
			-	-	TOTAL Equipamento:	R\$ 32.6



VALOR R\$ 32,69

S92241S Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 I, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg. potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - materiais na operação. af_12/2015 (h)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do municipio de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

Material Mat	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
104221S Oleo diesel combustivel comum	ORSE	1	46,15000000	R\$ 5,90	R\$ 272,29
	BURITICUPI			TOTAL Material:	R\$ 272.29

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CLIENTE:

5914648 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor rebocável (t)

COLUE	AMENTOS			ZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
EQUIP	AMENIOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	12,00000000	0,9700	0,0300	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 2.085,0636
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 2.085,0636
					Custo Horari	o da Execução:	R\$ 2.085,0636
							100000000000000000000000000000000000000

Produção da Equipe: 457,16000 Custo Unitário da Execução: R\$ 4,5609 Custo Direto Total: R\$ 4,5609

VALOR: R\$ 4.56

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO CUSTO OPERACIONAL		ACIONAL	custo	
EQUIPA	AMENIOS	COANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8600	0,1400	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 478,9617

TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 478,9617 Custo Horário da Execução: R\$ 478,9617 Produção da Equipe: 457,16000 Custo Unitário da Execução: R\$ 1,0477 **Custo Direto Total:** R\$ 1,0477 VALOR: R\$ 1.05

5914363 Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m² (t)

FOLUD			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
EQUIP	AMENTOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR .	HORÁRIO
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m² - 265 kW	1,000000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,0624
			-		TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 289,0624

Custo Horário da Execução: R\$ 289,0624 Produção da Equipe: 25,97000 Custo Unitário da Execução: R\$ 11,1306 Custo Direto Total: R\$ 11,1306

VALOR: R\$ 11,13

5915433 Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m² - carga manual e descarga livre (t)

MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1207001 /202 4 FLS. 201 RUB

CONSUMO SALÁRIO HORA



MÃO DE OBRA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA: 20/03/2024

CUSTO

R\$ 20,26

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N':

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		custo
Ludiry	GUITAMENTOS		PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m² - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 114,7935

HORARIO	化在海流和两位的社会	A LECTION OF THE	+11200-00	是不是有一种。 (1) 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	2000	STREET
44,2060	11,0515	4,00000000	h		4	P982
44,2060	TAL MÃO DE OBRA:	то	Control of the second	BURITICUPI Proc.J 60900		
R\$ 158,9995	ário da Execução:	Custo Hor	¥_[Rub. 10		
7,84664	odução da Equipe:	Pro	_	nua. p		
R\$ 20,2634	ário da Execução:	Custo Unit				,
R\$ 20,2634	Custo Direto Total:		[

5914649 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora (t)

EOUIDA	PAMENTOS QUANT UTILIZAÇÃO		CUSTO OPER	CUSTO OPERACIONAL			
EQUIP	MENTOS	GUANI	PROO IMPR PROO		PROD	IMPR	HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8100	0,1900	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 459,7329
					TOTAL	TOTAL EQUIPAMENTOS:	
					Custo Horari	Custo Horário da Execução:	
					Produ	ção da Equipe:	99,60000
					Custo Unitário	o da Execução:	R\$ 4,6158

99,60000	Produção da Equipe:
R\$ 4,6158	Custo Unitário da Execução:
R\$ 4,6158	Custo Direto Total:
R\$ 4,62	VALOR:

VALOR:

S95348S Curso de capacitação para motorista de caminhão e carreta (encargos complementares) - horista (h) FONTE COEFICIENTE PREGO UNITÁRIO UNID TOTAL 1040945 Motorista de caminhao-carreta ORSE 0.00534000 R\$ 17.65 R\$ 0,09 h R\$ 0.09 TOTAL Mão de Obra: R\$ 0.09 VALOR:

06/201	VADEIRA HIDRÁULICA 4 (CHI)	SOBRE ESTEIRA	S, CAÇA	MBA 0,80 M3, PI	ESO OPERA	CIONAL 1	7 T, POTENCIA	BRUTA 111 HP - C	HI DIURNO
Mão de l	Obra com Encargos Complemen	ATT	in the nave	Marie Company	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE COMPLEMENTARES	ESCAVADEIRA	сом	ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 21,89	R\$ 21,8
				C4			TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares	R\$ 21,8

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5627	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 27,53	R\$ 27,53
5628	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS, AF_08/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES DATA 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bunticupu - MA

BURITICUPU Proc. 160,200) 13024 Rub. 00

TOTAL Serviço:	R\$ 31,26
VALOR:	R\$ 53,15

Mão de C	ibra com Encargos Complementares	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 21,89	R\$ 21,89
				TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares	R\$ 21,89
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5527	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3,	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 27,53	R\$ 27,53

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5627	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO AF_08/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 27,53	R\$ 27,53
5628	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
5629	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_08/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 34,42	R\$ 34,42
5630	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 63.54	R\$ 63,54
					TOTAL Serviça	R\$ 129.22
					VALOR:	R\$ 151,11

Equipame	erto	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 491,776,41	R\$ 27,53
7 - 7 - 7 - 7					TOTAL Equipamento:	R\$ 27.5

Equipame	orty 12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-1	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0010665	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00000760	R\$ 491.776,41	R\$ 3,73
			-		TOTAL Equipaments	R\$ 3.7

Equipanie	ente de la companya d	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 491.776,41	R\$ 34.42
					TOTAL Equipamento:	R\$ 34,4

RICARDO Assinado de farma digina por RICARDO MASCIMENTO GOMES:005876 GOMES:0058762483.19 064-45-450°

DATA

20/03/2024



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recepeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA
PREGÃO 004/2024
ELETRÔNICO N*:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Malerial		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	10,77000000	R\$ 5,90	R\$ 63,54
	<u> </u>	Proc. 160 200)	Ú		TOTAL Material:	R\$ 63,5

Encargo	s Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
112893S	Bola de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	R\$ 60,00	R\$ 0,04
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 16,25	R\$ 0,00
112895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00080000	R\$ 12,50	R\$ 0.01
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0,79
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00020000	R\$ 26,89	R\$ 0,01
110517	Exames admissionals/demissionals (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 181,51	R\$ 0,27
110578	Formão grande	ORSE	un	0,00020000	R\$ 15,15	R\$ 0,00
111248	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	un	0,00010000	R\$ 246,00	R\$ 0,02
1128928	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 11,25	R\$ 0,03
111244	Martelo com unha	ORSE	un	0,00020000	R\$ 39,04	R\$ 0,01
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00070000	R\$ 6,35	R\$ 0,00
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois páes com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
111249	Serra circular eletrica portatil	ORSE	un	0,00010000	R\$ 518,00	R\$ 0,05
110577	Serrote 40cm	ORSE	un	0,00010000	R\$ 29,90	R\$ 0,00
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	R\$ 4,50	R\$ 0,29
				TOTAL Encar	rgos Complementares:	R\$ 3.68
	^				VALOR:	R\$ 3,68

\$10549 End	cargos Complementares - Servente (h)	D 48				
Encargos	Complementares	PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 14,00	R\$ 1,43
1128935	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	R\$ 60,00	R\$ 0,0
1128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 16,25	R\$ 0,0
1128955	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 12,50	R\$ 0,0
1027115	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 50 l, pneu com camara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 199,50	R\$ 0,0



DATA RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSICOES AUXILIARES 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSO em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÓNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

	Fis_ Rub.	190			VALOR:	R\$ 3,80
	Proc	BURITICUPU	2024	TOTAL Encargos	Complementares.	R\$ 3,80
10237	78 Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
10472	28 Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,01
11036	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
11076	Refeição - café da manhá (café com leite e dois páes com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
11059	99 Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 13,00	R\$ 0,02
11059	96 Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
11078	86 På quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,01
10165	51 Oculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,35	R\$ 0,0
10472	29 Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 31,50	R\$ 0,00
112892	2S Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 11,25	R\$ 0,03
10094	41 Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 181,51	R\$ 0,27
11051	17 Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	q	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
11049	92 Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 175,00	R\$ 0.75

5923 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI) PREÇO UNITÁRIO FONTE COEFICIENTE 53840 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM SINAPI 1,00000000 R\$ 1,77 R\$ 1,77 PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 87026 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 5 MM COM SINAPI 1,00000000 R\$ 0,24 R\$ 0,24 PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014 TOTAL Serviço R\$ 2.01 VALOR: R\$ 2,01

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
53840	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
37026	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
53841	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,23	R\$ 1,23
	1				TOTAL Serviça:	R\$ 3,24

Equipame	one and the second seco	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0,00005140	R\$ 34.553,40	R\$ 1,7
			_		TOTAL Equipamento.	R\$ 1,7







RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: Município de Buriticupu - MA LOCAL: CLIENTE: Prefetura Municipal de Buriticupu - MA

Equipame	into	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 8MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 34,553,40	R\$ 0,24
		RITICUP	55.A		TOTAL Equipamento:	R\$ 0,24
	Fis.	100Ca	(2024		VALOR:	R\$ 0,24

Equipament		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24° COM 20 DISCOS 24° X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	UN	0.00003570	R\$ 34.553,40	R\$ 1,23
				20	TOTAL Equipamento:	R\$ 1,2

Mão de C	Obra com Encargos Complementares	45 DE	The second second	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COMPLEMENTARES	COM	ENCARGOS	SINAPI	SINAPI H	H 1,00000000 R\$ 24	R\$ 24,25	R\$ 24,25
	COMPLEMENTARES	. 0.0-5.71:	100000000000000000000000000000000000000	200000000000000000000000000000000000000		TOTAL MAD d	e Obra com Encargos	

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
59228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO, AF_08/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 26,81	R\$ 26,81
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 4,82	R\$ 4,82
			7		TOTAL Serviço:	R\$ 31.63
			1		VALOR:	R\$ 55,88

5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M -

Mão de (Obra com Encargos Complementares		HAZA MAJO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COMPLEMENTARES	сом	ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 24,25	R\$ 24,25
						TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares:	R\$ 24,25

Serviço		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 26,81	R\$ 26,81
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 1303Z KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - JUROS, AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,82	R\$ 4,82
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3.7 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 43,11	R\$ 43,11
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3.7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 82,54	R\$ 82,54



RUB. DATA RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSO em vias urbana e rural do municipio de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupo - MA

Proc. J 6 0300) /2024	TOTAL Serviço:	R\$ 157,28
Rub. AD	VALOR:	R\$ 181,53
1		

Equipame	nio Talenta de la companya della companya della companya de la companya della com	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
0004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI UN	0,00004000	R\$ 670.457,20	R\$ 26,81	
				7-100-2-1	TOTAL Equipamento:	R\$ 26,

Equipame	no carrier and a second of the second of	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00000720	R\$ 670.457,20	R\$ 4,82
					TOTAL Equipamento:	R\$ 4,8

Equiparte	into (P.S.C. and High and parties of the manner of the parties of	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 670.457,20	R\$ 43,1
					TOTAL Equipamento:	R\$ 43,1

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	13,99000000	R\$ 5,90	R\$ 82,54 R\$ 82,54
					TOTAL Material	

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	RS 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,0

ARISTIDES BORGES Assinedo de forma digital gere ARISTIDES BORGES DE SOUSA SOUSA NETO:0079239331 METO:00792393317 Dedice: 2024:03.17 Dedice: 2024:0

JOAO VICTOR Andhado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA VICTOR LIMA SANTOS:051356 \$44,755:5115602360 02380 085147 61007

RICARDO
NASCIMENTO
NASCIMENTO
OGOMES:005876
DOMES:005876



RUB. RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do municipio de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: Municipio de Buriticupu - MA

00037371	COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO	CAIXA	- ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
	COMPLEMENTARES)	397.0403				TOTAL Encargos C	omolementares	R\$ 4.4

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Mão de O	tra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	н	1,00000000 R\$ 14,74	R\$ 14,74	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,74

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
	E	URITICUI	บ้า		TOTAL Serviço:	R\$ 0,07
	Proce	60300	2024		VALOR:	R\$ 19.23

Rub.

88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
				TOTAL Encar	gos Complementares:	R\$ 4,42

Mão de O	tra .	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 14,20	R\$ 14,20
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 14,20

Serviça		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,0
					TOTAL Serviço	R\$ 0,0

VALOR:	R\$ 18,69

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.82	R\$ 0.82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1.14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA	SINAPI	н С	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de BuriticupulMA
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	004/2024

ELETRÔNICO N°:

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Burticupu - MA

							TOTAL Encargos C	omplementares:	R\$ 4,42
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO COMPLEMENTARES)	CAIXA	- 1	ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.58	R\$ 0,58
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO COMPLEMENTARES)	CAIXA .	- 1	ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

Mão de Q	bra and the second seco	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 17,65	R\$ 17,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,55

Serviça		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95348	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,09	R\$ 0,09
		BURITICH	DII		TOTAL Serviço:	R\$ 0,09

BURITICUPU
Proc J 60300) 2024

VALOR: R\$ 22,16

	Autorities United		
4915801 1	Mistura	betuminosa	(m^3)

MATER	UAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO
M3502	Mistura betuminosa	mª	1,00000000	R\$ 138,5800	R\$ 138,5800
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 138,5800

Custo Direto Total:	R\$ 138,5800

VALOR: R\$ 138,58

S88283S Motorista de caminhão e carreta com encargos complementares (h)

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	* COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
137370S	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 4,66	R\$ 4,66
143488S	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
137372S	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
143464S	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1373735	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
1373715	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 0,78	R\$ 0,78
				TOTAL Encar	gos Complementares:	R\$ 7,48

Mão de Obra		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1040945	Motorista de caminhao-carreta	ORSE	h	1,00000000	R\$ 17,65	R\$ 17,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17.65

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE		Serviço
R\$ 0,09	R\$ 0,09	1,00000000	h	ORSE	Curso de capacitação para motorista de caminhão e carreta (encargos complementares) - horista	5953485
R\$ 0,09	TOTAL Service		-		Seringian and Charles	

VALOR: R\$ 25,22

V 6

88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1207 001 1202 4
FLS. 209

20/03/2024



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáttica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do municipio de Buriticupu/MA
PREGÃO 004/2024

ELETRÔNICO N°:

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Proc. JbO 2001 12024 Fis Rub. 40

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
1				TOTAL Encar	goa Comptementares	R\$ 4.42
Mão de Qi	500	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 17,27	R\$ 17,27
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 17.27
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
95357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,20
					VALOR:	R\$ 21,89

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
				TOTAL Engar	gos Complementares:	R\$ 4.40

Mão de O	b.e	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 19,66	R\$ 19,66
			-		TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,66

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE		POST RECEIVE AND		Serviço
R\$ 0,17	R\$ 0,17	1,00000000	н	SINAPI	PARA OPERADOR DE COMPLEMENTARES) - HORISTA	CAPACITAÇÃO (ENCARGOS	CURSO	95363
R\$ 0.17	TOTAL Service:					-		

88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Comprementares FONTE UNID COEFICIENTE PREÇO UNITARIO TOTAL

VALOR:

R\$ 24,25

MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1207001 /2024

Hub.



DATA RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação esfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e fural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO BURITICUPU Proc. J. DO 2001/2024 Fis ELETRÔNICO N': LOCAL: Município de Buriticupu - MA CLIENTE:

				TOTAL Encargos C	omplementares.	R\$ 4,42	
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,5	
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.01	R\$ 0,0	
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14	
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.82	R\$ 0,82	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86	

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Mão de O	bra	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 11,22	R\$ 11,22
	-		1		TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,22

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE	Street William Co.	A TOTAL OF A PROPERTY OF	Serviça
R\$ 0,0	R\$ 0,09	1,00000000	н	SINAPI		RSO DE CAPACITAÇÃO OMPACTADOR (ENCARGOS	95366
R\$ 0,0	TOTAL Serviço						
R\$ 15,7	VALOR:		1				

Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,88
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
				TOTAL Encar	gos Complementares:	R\$ 5,60

Mão de O	bra	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	н	1,00000000		R\$ 15,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,65

Serviça		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,34	R\$ 0,34
			-		TOTAL Serviço:	R\$ 0,34

VALOR: R\$ 21,59

96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 (CHI)

COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL UNID FONTE

602380

Mão de Obra com Encargos Complementares

EMPREENDIMENTOS CLIENTE:

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA 20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU _/2024 Proc 1 60200)

FIE RubA

			-	_		-	TOTAL Mão de Ob	ra com Encargos Complementares	R\$ 15,73
88303	OPERADOR DE	COMPACTADOR	COM	ENCARGO\$	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 15,73	R\$ 15,73

					Complemental	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 34,21	R\$ 34,21
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 4,74	R\$ 4,74
					TOTAL Serviço:	R\$ 38,90
					VALOR:	R\$ 54,68

96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2 30 M - CHP DIURNO, AF 06/2017 (CHP)

Mão de l	Obra com Encargos Complementan		100	May Pilling	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLI COMPLEMENTARES	COMPACTADOR	COM	ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 15,73	R\$ 15,73
							TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares	R\$ 15,73

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 34,21	R\$ 34,21
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 4,74	R\$ 4,74
96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF_06/2017	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 42,81	R\$ 42,81
96457	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_06/2017	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 62,95	R\$ 62,95
		7-11			TOTAL Serviço	R\$ 144,71
			1		VALOR:	R\$ 160,44

96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA

Equipame	into the state of	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2.30 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 641.882,50	R\$ 34,21
					TOTAL Equipamento	R\$ 34,2
					VALOR:	R\$ 34,21

96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2 30 M - JUROS AF 06/2017 (H)

Equipane	into your control of the last	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	INAPI UN	N 0,00000740	R\$ 641.882,50	R\$ 4,74
		L.			TOTAL Equipamento.	R\$ 4,74



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mplantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

BURITICUPU Proc. 1 60 300 1 2024

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA Rub

> VALOR: R\$ 4,74

96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA

Equipame	into Company of the C	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 641.882,50	R\$ 42,81
			- CHICKELE		TOTAL Equipamento:	R\$ 42.8
					VALOR:	R\$ 42,81

96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA

Material	THE RESIDENCE OF THE PROPERTY	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	10,67000000	R\$ 5,90	R\$ 62,95
					TOTAL Material:	R\$ 62,9
					VALOR:	R\$ 62,9

93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / S S T I ADDIDA DE TRABALHO 1 68 M. CHI DILIPNO AE 02/2016 (CHIL

Mão de C	Obra com Encargos	Comple	menteres			BARRIES N	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR COMPLEMEN	DE TARE	ROLO	COMPACTADOR	сом	ENCARGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 15,73	R\$ 15,73
				11-11-11-11-1					TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,73

Serviço	THE PARTY OF THE P	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 21,44	R\$ 21,44
73313	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÉNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7.4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,66 M - JUROS. AF_02/2016	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 2,97	R\$ 2,97
			4		TOTAL Serviço:	R\$ 24,41
					VALOR:	R\$ 40,14

73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 /

Mão de l	Obra com Encargos Complementeres	现的代	STATE OF THE PARTY OF	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COMPLEMENTARES	СОМ	ENCARGOS	SINAPI	н	3,00000000	R\$ 15,73	R\$ 47,19
						TOTAL Mão d	e Obra com Encargos Complementares:	R\$ 47,19

Serviço	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 21,44	R\$ 21,44
73313	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	SINAPI D S	н	1,00000000	R\$ 2,97	R\$ 2.97



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA : 20/03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

PREGÃO 004/2024

PREGAO
ELETRÔNICO N°:

LOCAL: Município de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

	Proc.166	300)46	2024		VALOR:	R\$ 154,77
	គ្.បគ្	RITICUPU			TOTAL Serviço:	R\$ 107,58
73315	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 56,34	R\$ 56,34
5089	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7.4 / 8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 26,63	R\$ 26,83

73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 /

Equipame	nto the latest the lat	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 402.270,65	R\$ 21,4
					TOTAL Equipamento.	R\$ 21,4
			T)		VALOR:	R\$ 21,44

73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF 02/2016 (H)

Equiperne	mo and a second of the second	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4/8,6 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 402.270,65	R\$ 2,9
					TOTAL Equipamento:	R\$ 2.9
					VALOR:	R\$ 2,9

5089 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016 (H)

TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	COEFICIENTE	UNID	FONTE	no A The A
R\$ 26,83	R\$ 402.270,65	0,00006670	UN	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M
R\$ 26,83	TOTAL Equipamento:	1			Annual Property of the Control of th
R\$ 26,83	VALOR:				

73315 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 02/2016 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	9,55000000	R\$ 5,90	R\$ 56,34
					TOTAL Material:	R\$ 55,3

VALOR: R\$ 56,34

88316 SERV	ENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	10 B				W-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11
Encargos	Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,88	R\$ 1,86



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇO ES AUXILIARES DATA: 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pevimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: BURITICUPU Proc. 160,200 1 /2024 Municipio de Buriticupu - MA LOCAL: CLIENTE: Rub. Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

					TOTAL Encargos C	omplementares:	R\$ 5,43
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCAP COMPLEMENTARES)	RGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCAF COMPLEMENTARES)	RGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCAF COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	RGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCAR COMPLEMENTARES)	RGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCAR COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	RGOS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25

Mão de O	bra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 11,05	R\$ 11,05
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,05

Serviço		FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,24
					VALOR-	DE 15 72

Mão de l	Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 18,43	R\$ 18,4

Serviço	the control of the same of the parties and the same of	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV. TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 8,88	R\$ 8,88
89034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV. TRAÇÃO 4X4. PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,23	R\$ 1,23
	The state of the s				TOTAL Serviço	R\$ 10,11

89035 TRA	TOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO CON	LASTRO DE 4.6	75 KG - C	HP DIURNO. AF	_06/2014 (CHP)	
Mão de l	Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	1,00000000	R\$ 18,43	R\$ 18,43

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 8,88	R\$ 8,88
69034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.676 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,23	R\$ 1,23
5714	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO: AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 9,71	R\$ 9,71
5715	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 65.43	R\$ 66,43
		1 4			TOTAL Serviço:	R\$ 86.25

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares

VALOR:

RS 28,54

R\$ 18.43

DATA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

BURITICUPU Proc. 160,2001 /2024 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA Rub.

> VALOR: R\$ 104,68

Equipame	into	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4875 KG	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 166.705,00	R\$ 8,8
					TOTAL Equipamento:	R\$ 8,8

Equipame	anto .	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
00007840	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	UN	0,00000740	R\$ 166.705,00	R\$ 1,2
					TOTAL Equipaments.	R\$ 1.2

Едирапи	into the second first the second seco	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV. TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	NU IN	0,00005830	R\$ 166.705,00	R\$ 9,71
			-		TOTAL Equipamento:	R\$ 9.7

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	11,26000000	,26000000 R\$ 5.90	R\$ 66,43
			-		TOTAL Material	R\$ 66,4

Encargos	Complementares	FONTE	UNIO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0.58	R\$ 0,58
		000		TOTAL Encar	gos Complementares	R\$ 4.4

MATGES DO NORTE / MA PROC. 1207 001 1202 4 FLS. 216

Rut Q

DATA:



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural Proc. 16 0 2001 /2024

do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Municipio de Buriticupu - MA LOCAL:

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Mão de O	bre .	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	н	H 1,00000000 R\$ 13,8	R\$ 13,85	R\$ 13,85
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13.85

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	н	1,00000000	R\$ 0,16	R\$ 0,16
				1,00000000 R\$ 0,16	R\$ 0,16	
					VALOR:	R\$ 18.4

COLUDA	AMENTOS	OHENT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERA	ACIONAL	CUSTO
EQUIPA	MENIOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 177,6011
					TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 177,6011	
					Custo Horário da Execução:		R\$ 177,601
					Produ	ção da Equipe:	249,00000
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,7133
					Custo de	FIC (0,02663):	R\$ 0,0190
					Cue	to Direto Total:	R\$ 0,7323

FOLUM		QUANT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPER	ACIONAL	CUSTO
EQUIP	AMENTOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORARIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 177,6011
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 177,6011
				Γ	Custo Horario	da Execução:	R\$ 177,8011
					Produ	ção da Equipe:	311,25000
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,5706
					Custo de	FIC (0,02663):	R\$ 0,0152
					Cus	to Direto Total:	R\$ 0,5858

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORARIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 177,6011	R\$ 49,4074	R\$ 177,6011
					TOTAL EQUIPAMEN		RS 177,601

ARISTIDES BORGES digital per ARISTIDES DE SOUSA RORGES DE SOUSA RORGES DE SOUSA NETO:0079239331 NETO:0079239317 Dados: 2024.03.19 09:11:09-03:00*

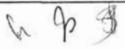
OAOL 35602380

VICTOR LIMA (ACTOR LIMA SANTOS:051 SANTOS:051 SANTOS:13802380 0+11-52-0500*

RICARDO Assinado de forme degral por RICARDO NASCIMENTO (NASCIMENTO GOMES:00587 Dedge: 2024.03.19 09:1240-0300*

VALOR:

R\$ 0,73





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

20/03/2024

OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação o implantação de pavimentação asfáltica, recape vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	de empresa para prestação de serviços de amento, tapa buraços e pavimentação em TSD em
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024	BURITICUPU
LOCAL:	Municipio de Buriticupu - MA	Proc. 1003001 /3024
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	Rub.

VALOR:	R\$ 0.48
Custo Direto Total:	R\$ 0,4755
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,4755
Produção da Equipe:	373,50000
Custo Horário da Execução:	R\$ 177,6011

FOLIA	AMENTOS	QUANT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPER	CIONAL	CUSTO
EQUIP	AMERICO .	QUANT	PROD	MPR	PROD	IMPR	HORARIO
9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m² - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 114,7935
					Custo Horário	da Execução:	R\$ 114,7935
					Produ	ção da Equipe:	149,40000
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,7684
					Custo do	FIC (0,02663):	R\$ 0,0204
					Cus	to Direto Total:	R\$ 0,7888
				- 7		VALOR-	P\$ 0.79

EOUR	AMENTOS	QUANT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERA	CIONAL	custo
EQUIPA	AMEN 100	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORARIO
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 114,793
					Custo Horário	da Execução:	R\$ 114,7935
					Produc	ão da Equipe:	186,75000
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,6147
					Cueto de	FIC (0.02663):	R\$ 0.015

186,75000	Produção da Equipe:
R\$ 0,6147	Custo Unitário da Execução:
R\$ 0,0164	Custo do FIC (0,02663):
R\$ 0,6311	Custo Direto Total:
R\$ 0,63	VALOR:

FOUR	MENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO	ZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		custo
EQUIPA	AMEN IUS	Supplied to the supplied to th	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 5 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 114,7935	R\$ 40,9463	R\$ 114,7935
			7		TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 114,7935
			ſ	Custo Horário	da Execução:	R\$ 114,7935	
					Produ	ção da Equipe:	224,10000
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,5122
		0.			Cust	to Direto Total:	R\$ 0,5122
		W.	13.			VALOR:	RE 0.54

Rub.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES DATA: 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO Proc. 100200) 12024 ELETRÓNICO Nº: LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

EQUIP	AMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
图 6 万法		COAN	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9145	Caminhão silo com capacidade de 30 m² - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,062
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 289,062
				1	Custo Horário	da Execução:	R\$ 289,062
					Produ	ção da Equipe:	519,4100
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,556
					Custo do	FIC (0,02663):	R\$ 0,014
					Cust	to Direto Total:	R\$ 0,571
				-		VALOR:	R\$ 0,5

EOHID	AMENTOS	QUANT	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		custo
EQUIP	AMENIOS	COAN	PROD	IMPR	PROO	IMPR	HORÁRIO
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,062
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 289,062
					Custo Horário	da Execução:	R\$ 269,062
					Produc	ão da Equipe:	649,2700
						da Execução:	
					Custo Unitário		649,2700 R\$ 0,445 R\$ 0,011
					Custo Unitário Custo do	da Execução:	R\$ 0,445

4366 Tr	ansporte de cimento ou cal hidratada a granel com	caminhão silo de 30	mª - roc	iovia pavi	mentada (tkm)		
			UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPERA	CIONAL	CUSTO
EQUIPA	MENTOS	QUANT	PROO	IMPR	PROD IMPR		HORÁRIO
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m² - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 289,0624	R\$ 62,7232	R\$ 289,0624
					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 289,0624
				Γ	Custo Horario	da Execução:	R\$ 289,0624
					Produ	ção da Equipe:	779,12000
					Custo Unitário	da Execução:	R\$ 0,3710
				-	Cus		

416076 Us	sinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comerci	al (t)	9	385			
		S ROSES DE	UTILIZ	ZAÇÃO	CUSTO OPE	RACIONAL	CUSTO
EQUIPA	AMENTOS	QUANT	PROD	IMPR	PROD	IMPR	HORÁRIO
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 43,6423	R\$ 24,5667	R\$ 43,6423
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m² - 113 kW	1,00000000	0,5800	0.4200	R\$ 122,2448	R\$ 56,8010	R\$ 94,7584



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES DATA 20/03/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfática, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: BURITICUPU Proc. 1602001 12024 Município de Buriticupu - MA

Rub. 90

Custo Horário da Execução: Produção da Equipe:

					TOTAL	EQUIPAMENTOS:	R\$ 1.147,6791
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 1/h - 260 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 667,3942	R\$ 352,0011	R\$ 667,3942
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 34,5529	R\$ 23,6022	R\$ 69,1058
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 272,7784	R\$ 13,1353	R\$ 272,7784

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

MÃOD	E OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO
P9824	Servente	h	4.00000000	11,0515	44,2060
X 1 1 1 1			1	OTAL MÃO DE OBRA:	44,2060

			Custo Unit	ário da Execução:	R\$ 11,9667
MATER	IAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO
M0028	Areia média	m*	0,57492000	R\$ 65,0000	R\$ 37,3598
M0344	Cal hidrateda - a granel	kg	55,05000000	R\$ 0,3209	R\$ 17,6655
M1943	Cimento astáltico de petróleo - CAP 50/70	t	0,08257000	R\$ 4.500,0000	R\$ 371,5650
M1941	Óleo tipo A1	1	8,00000000	R\$ 3,7201	R\$ 29,7608
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 456,3611

TRANS	TRANSPORTE - TEMPO FIXO		CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITARIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028	Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW)	t	5914647	0,86238000	R\$ 1,0500	R\$ 0,9055
M0344	Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	1	5914363	0,05505000	R\$ 11,1300	R\$ 0,6127
				TRANSA	PORTE - TEMPO FIXO:	R\$ 1,5182

HOUSE	MOMENTO DE TRANSPORTE		QUANTIDADE	-	LN		P	P. Sales		CUSTO UNITÁRIO
MOME	NTO DE TRANSPORTE	UND	COMMITTURDE	DMT	R\$	DMT	RS	DMT	RS	COSTO UNITARIO
M0028	Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW)	tkm	0,86238000	0,00	R\$ 0,7300	0,00	R\$ 0,5900	0,00	R\$ 0,4800	R\$ 0,0000
M0344	Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	tkm	0,05505000	0,00	R\$ 0,5700	0,00	R\$ 0,4600	0,00	R\$ 0,3700	R\$ 0,0000
				MOMENTO			DE TRA	SPORTE:	R\$ 0,0000	

Custo Direto Total: R\$ 469,8460 R\$ 469,85 VALOR:

ARISTIDES BORGES DE SOUSA

Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO-00792393317 NETO:00792393 Dados: 2024.03.19 09.18.13-03.00

JOAO VICTOR LIMA

SANTOS:0513 5602380

Assinado de forma NASCIMENTO NASCIMENTO GOMES:00587 7

Dados: 2024.03.19 625317 09:19:48 -03'00"

R\$ 1,191,8851

99,60000





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA: 20/03/2024

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em OBJETO: TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupa - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Burticupu - MA

coolgo	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		ACUMUL N	a
101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	SINAPI	Serviço	W3	54,000,00	R\$ 36,77	R\$ 2 093 580,00	15,34%	15,34%	A
M1943	Cimento asfático de petróleo - CAP 50/70	SICRO	Material	t	275,00	R\$ 5,175,00	R\$ 1.423.125,00	10,43%	25,77%	A
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	м	20.000,00	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00	9,07%	34,84%	A
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	Serviço	м	20.000,00	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00	8,32%	43,16%	A
101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1º CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 Mº / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 Mº, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KMH, AF_05/2020	SINAPI	Serviço	МЭ	45.000,00	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00	8,22%	51,38%	8
100895	Emulsão astática m-1c	ORSE	Material	1	254,00	R\$ 3.945,43	R\$ 1,002,139,22	7,34%	58,73%	В
S02629	Fornecimento de asfato difuido cm-30	ORSE	Serviço	t	152,00	R\$ 6,462,54	R\$ 982.306,08	7,20%	65,93%	В
011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO	Serviço	1	5.500,00	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00	7,20%	73,12%	В
915757	Tapa burace com pintura de ligação - demolição com sema corta piso	SICRO	Serviço	m*	2.000,00	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00	6,40%	79,52%	В
011372	Tratamento superficial duplo com banho diluido - brita comercial	SICRO	Serviço	m²	45.000,00	R\$ 11,27	R\$ 507 150,00	3.72%	83,24%	C
S05065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em redovia não pavimentada (densidade=1,5/m²)	ORSE	Serviço	tkm	460,600,00 2	F R\$ 1,00	R\$ 460.600,00	3,38%	85,52%	C
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M2	180,000,00	10-	R\$ 378.000,00	2,77%	89,39%	G RC
5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m²- rodovia em leito natural	SICRO	Transporte	tions	550.000,00	02 RS 0,68	R\$ 374 000,00	2.74%	92,13%	RUB.
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARÁ DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXKM	458,000,00	0 C R\$ 0,70	R\$ 327.600,00	2,40%	94,53%	c
SH-0624	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composiçõe	Serviço	mês	12,00	O 37\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88	2,25%	96,78%	P
922425	Caminhão de transporte de material astáltico 20,000 f, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diumo. al_12/2015	ORSE	Equipamento	dφ	376,25	S R\$ 454,18	R\$ 170.885,22	1,25%	98,03%	c
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO	Serviço	m³	45.000,00	R\$ 3,66	R\$ 164,700,00	1,21%	99,24%	c
S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2h), sem fomecimento de material e sem transporte	ORSE	Serviço	m2	189,000,00	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00	0,62%	99,86%	c
4011351	Imprimação com astato diluido	SICRO	Serviço	m²	45,000,00	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00	0,12%	99,97%	c
4011212	Varredura da superficie para execução de revestimento asfáltico	SICRO	Serviço	m*	45.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00	0,02%	99.99%	C

ARISTIDES BORGES digital per ARISTIDES DE SOUSA BORGES DE SOUSA NETO:0079239331 METO:00741393517 Dados: 2014.00.19

89:20:44 43/90

JOAD VICTOR LIMA SANTOS:05135 SANTO(051350)2380 602380

Asimada de forma digital por ISAO RICARDO NASCIMENTO MCTOR LIMA Dudge: 2024/01/19 25317 IR2132-070F

Attinado de forma digital por BICARDO MASCIMENTO GOMES:005876 GOMESIONESITY Dador; 2024;21:19 09,22,30 49707







ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA 20/03/2024

	2003/2024
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astártica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024
LOCAL:	Municipio de Burticupu - MA

Prefeitura Municipal de Burticupu - MA CLIENTE:

cóoigo	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	*	ACUMUL'S	CL
\$00051	Placa de obra en chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	Serviço	m2	6,00	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 13.647.247.49

Outros

R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 13.647.247,49

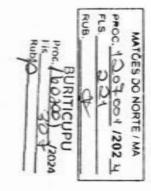
ARISTIDES BORGES DE SOUSA

Asseuda de forma digital por ARISTIDES BORGES D€ SOUSA NET0:00792391317 NETO:00792393 Dadoc 2024.03.19 09-23-21 -63'90"

Assimado de forma JOAO digital por IOAO VICTOR LIMA VICTORIUMA SANTOS:0613564238 SANTOS:051 Dadoc 2024/01.79 35602380

092411-6500

RICARDO Assinado de forma NASCIMENTO MISCHENTO GOMES:0058 GOMES:01587928317 Oadon 3034.88.19 0925.01-0100 7625317









ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA: 20/03/2024

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astáttica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em OBJETO: TSD em vias urbana e rural do município de Bunticupu/MA

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupo - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bunticupu - MA

CÓDIC	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	*	ACUMUL %	CL
000042	221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	Material	L	236.133,71	R\$ 5,90	R\$ 1,393,188,89	12,60%	10,21%	A
M194	 Cimento asfático de petróleo - CAP 50/70 	SICRO	Material		275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1,237,500,00	11,19%	19,28%	A
10089	5 Emulsão asfática rr-1c	ORSE	Material	t	254,00	R\$ 3.430,81	R\$ 871.425,74	7,88%	25,66%	A
10022	27 Asfalto diluido de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	Material	t	152,00	R\$ 5,619,60	R\$ 854,179,20	7,72%	31,92%	A
M194	 Cimento asfático de petróleo - CAP 50/70 	SICRO	Material .	t	140,78	R\$ 4.500.00	R\$ 633.518,32	5,73%	36,56%	A
000040	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M. *30 X 12/15* CM (H L1/L2)	X SINAPI	Material	м	20 100,00	R\$ 24.14	R\$ 485.214,00	4,39%	40,12%	A
000047	rso PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	25.597,14	R\$ 15,65	R\$ 400.595,24	3,62%	43,05%	A
000377	758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 1528: DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NA INCLUI CARROCERIA)		Equipamento	UN	0,62066309	R\$ 472,650,30	R\$ 387.896,11	3,51%	45,90%	A
10245	GO Caminhão basc. 15,00/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	1.849,80	R\$ 193,42	R\$ 357.788,16	3,24%	48,52%	A
000061	111 SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	н	31.325,11	R\$ 11,05	R\$ 345.142,50	3,13%	51,05%	В
000344	192 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	E 1, SINAPI	Material	мз	1,120,00	R\$ 279,00	R\$ 312,480,00	2,83%	53,34%	В
P982	24 Servente	SICRO	Mão de Obra	h	27.025,21	R\$ 11,05	R\$ 298 628,55	2,70%	55,53%	В
E957	75 Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.577,74	R\$ 180,95	R\$ 285,491,97	2,58%	57,62%	8
ISH-06	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Composiçõe	Serviço	mès	12,00	R\$ 23,000,00	R\$ 276,000,00	2,50%	59,65%	8
000145	513 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,48,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,58 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,41043096	R\$ 402.270,65	R\$ 165.104.33	1,49%	60,86%	PWB.
900373	370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H = 7	86,522,70	R\$ 1,86	R\$ 160.932.22	1,45%	62,04%	8
000040	090 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP., PES BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SO SINAPI	Equipamento	UN.	0,22852098	R\$ 670.457,20	R\$ 153.213,54	1,39%	63,16%	В
M350	22 Mistura befuminosa	SICRO	Material	m,	1,000,00	R\$ 138,58	R\$ 138,580,00	1,25%	64,17%	18
M019	21 Brita 1	SICRO	Material	m*	RO 1.575,00	R\$ 87,74	R\$ 138,190,50	1,25%	65,19%	B
000042	238 OPERADOR DE ROLD COMPACTADOR	SINAPI	Mão de Obra	H 13	12277,74	R\$ 11,23	R\$ 137.878,98	1,25%	66,20%	В
000145	511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 11 PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	OHP, SINAPI	Equipamento	UN	CD.20936394	R\$ 641.882,51	R\$ 134.387,05	1,22%	67,18%	В
10422	tS Oleo diesel combustivel comum	ORSE	Material	0.14	2 17.363,94	R\$ 5,90	R\$ 102 447,23	0,93%	67,93%	вΙ
000373	172 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	н	86,522,70	R\$ 1,14	R\$ 98.635,88	0,89%	68,65%	В
000042	239 OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	Mão de Obra	н	4.421,22	R\$ 19,67	R\$ 86.965,39	0,79%	69,29%	8







ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA 20/03/2024

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em OBJETO: TSD em vias urbana e rural do municipio de BuriticupuMA

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

MAXIMA "75" MISH (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)

LOCAL: Municipio de Burticapa - MA

CLIENTE: Prefetura Municipal de Buriticupu - MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		ACUMUL'S	a
M0005	Brita 0	SICRO	Material	m³	869,85	R\$ 97,74	R\$ 85 019,14	0,77%	69,91%	В
M2097	Emulsão asfáltica - RR-2C	SICRO	Material	- 1	34,65	R\$ 2.350,00	R\$ 81.427,50	0,74%	70.51%	В
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	н	4,682,37	R\$ 14,74	R\$ 69.018,15	0,62%	71.02%	В
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	н	4,802,71	R\$ 14,21	R\$ 68 246,51	0,62%	71,52%	В
M0028	Areia média	SICRO	Material	m*	980,24	R\$ 65,00	R\$ 63.715.51	0,58%	71,98%	В
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	SICRO	Material	2.8	18,00	R\$ 3.430,81	R\$ 61.754,58	0,56%	72,44%	8
M1385	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	SICRO	Material	un	236,66	R\$ 257,29	R\$ 60.890,25	0,55%	72,88%	В
M1941	Öleo tipo A1	SICRO	Material	- 1	13,640,00	R\$ 3,72	R\$ 50.740,80	0,46%	73,25%	В
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	н	86.522,70	R\$ 0.58	R\$ 50.183,17	0.45%	73,62%	8
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 I - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	240,78	R\$ 207,18	R\$ 49.885,79	0,45%	73,99%	D B
00006189	TABUA NAO APARELHADA "2.5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	м	2,500,00	R\$ 17,69	R\$ 44,225,00	0,40%		6 8
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	Mão de Obra	н	3,142,60	R\$ 13,86	R\$ 43.556,46	0,39%	74,63%	6
20037763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA. DE TRACAO "4500" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "330" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	Equipamento	UN	0,09373572	R\$ 453,263,49	R\$ 42.486,98	0,38%	74,94%	0
0010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,0855108	R\$ 491,776,42	R\$ 42 052,20	0,38%	75,25%	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encarges	н	30,643,30	R\$ 1,25	R\$ 35.304,12	0,35%	75,53%	В
00007640	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 65 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,21114054	R\$ 166.705,00	R\$ 35.198,18	0,32%	75,79%	B
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 (- 7 kW/136 kW (PRODUTTVO)	SICRO	Equipamento	CHP	199,00	R\$ 165,42	R\$ 32.918,47	0,30%	76,03%	1
102453	Carsinhao esparg. ast, 6000 I (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	257,14	R\$ 123,79	R\$ 31.831,71	0,29%	76,26%	8
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	267,54	R\$ 115,64	R\$ 30.938,17	0,28%	76,49%	8
M0344	Cal hidratada - a granel	SICRO	Material	kg	93.860.25	R\$ 0,32	R\$ 30.035,28	0,27%	76,71%	4
0043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	н	25.040,00	R\$ 1,17	R\$ 29.296,80	0,25%	76,92%	4
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO	SINAPI	Equipamento	UN	0,50563404	R\$ 56,043,19	R\$ 28.337,34	0,26%	77,13%	8

47



DATA: 20/03/2024

EMPREENDIMENTOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupia/MA 004/2024

PREGÃO ELETRÓNICO Nº:

LOCAL: Município de Bunticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bunticupu - MA.

¢ó0iG0	Descrição	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		ACUMUL %	CL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,617868	R\$ 45.733,75	R\$ 28.257,42	0,26%	77,34%	8
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW (PRIDDUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	154,31	R\$ 177,60	R\$ 27.406,30	0,25%	77,54%	8
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	750,23	R\$ 34,55	R\$ 25.920,60	0,23%	77,73%	8
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	н	30 839,40	R\$ 0,82	R\$ 25.288,31	0,23%	77,92%	В
00000370	AREIA NEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	М3	382,60	R\$ 65,00	R\$ 24.882,00	0,23%	78,10%	В
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	н	25.040.00	R\$ 0,84	R\$ 21.033,60	0,19%	78,25%	8
E9155	Caldeira de asfato rebocável con capacidade de 6001 - 5,20 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	3 500,00	R\$ 6,00	R\$ 21,000,00	0,19%	78,41%	В
102499	Trator agricola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	180,00	R\$ 112,24	R\$ 20.203,20	0,18%	78,55%	В
137763S	Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao "45000" kg, distancia ente exos "3,56" m, potencia "330" cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semimeboque)	ORSE	Equipamento	un	0,041951875	R\$ 459.929_13	R\$ 19 294,89	0,17%	78,70%	В
00004094	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.035,10	R\$ 17,66	R\$ 18.279,83	0,17%	78,83%	BUB.
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	н	30.643,30	R\$ 0,59	R\$ 18.079,55	0,16%	78,96%	P
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	110,42	R\$ 151,60	R\$ 15.740,18	0,15%	79,08%	10
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32	SINAPI	Material	KG	19.318,40	R\$ 0,84	R\$ 16.227,45	0,15%	79,20%	1.0
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.178,57	R\$ 11,17	R\$ 13.164,64	0,12%	79,30%	DE.
E9577	Trator agricola sobre prieus - 77 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP E	7 8 157,64	R\$ 80,91	R\$ 12.754,39	0,12%	79,39%	1
E9524	Motoniveladora - §3 kW Maranhão - Janeiro/2023 - Com deseneração Valor de Oportunidade Segunos e Mão de Obra Custo Custo (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHAB	77,59	R\$ 163,51	R\$ 12 686,12	0,11%	79,49%	
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	Mão de Obra	н	O⊠ 724,16	R\$ 17,28	R\$ 12.513,57	0,11%	79,58%	1
E9524	Motoriveladora - 93 kW Maranhão - Janeiro/2023 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	189,95	R\$ 65,42	R\$ 12 426,69	0,11%	79,67%	9
E9689	Usina de asfalto a quente gravinétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	17,12	R\$ 667,39	R\$ 11.424,70	0,10%	79,75%	В
00004517	SARRAFO *2.5 x 7.5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	4,000,00	R\$ 2,41	R\$ 9.640,00	0,09%	79,82%	В
106111S	Servente de obras	ORSE	Mão de Obra	* 1 I	¥ 783,43	R\$ 11,05	R\$ 8.656,89	0,08%	79,89%	В
E9762	Roio compactador de pneus autopropelido de 27 r - 85 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	103,80	R\$ 69,21	R\$ 7.183,78	0,06%	79,94%	В
00003318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM. COM PNEUS PARA TRANSPORTE	SINAPI	Equipamento	UN	0,19583316	R\$ 34.553,40	R\$ 6.766,70	0,06%	79,99%	В

093126-0700





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA:

20/03/2024 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astática, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em OBJETO: TSD em viss urbana e rural do município de Bunticupu/MA

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

EMPREENDIMENTOS

LOCAL: Municipio de Buriticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bunticupu - MA

cóoigo	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	X	ACUMUL %	CL	
1040945	Motorista de caminhao-cameta	ORSE	Mão de Obra	h	378,26	R\$ 17,65	R\$ 6,676,27	0,06%	80,04%	C	
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	27,51	R\$ 223,05	R\$ 6.158,51	0,06%	80,08%	c	
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20 000 L	SINAPI	Equipamento	UN	0,07142516	R\$ 77.926,27	R\$ 5.565,97	0.05%	80,12%	C	
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	32,58	R\$ 167,85	R\$ 5.468,61	0,05%	80.15%	C	
E9021	Grupo gerador - 456 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	17,12	R\$ 272,78	R\$ 4.669,58	0.04%	80,20%	C	
M0104	Asfalto diluido de petróleo - CM-30	SICRO	Material	53.	0,63	R\$ 5.619,60	R\$ 3,540,35	0,03%	80,22%	C	
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	929,57	R\$ 3,77	R\$ 3,500,71	0,03%	80,25%	c	
E9577	Trator agricula sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	128,42	R\$ 23,81	R\$ 3.057,65	0,03%	80,27%	C	
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	27,61	R\$ 95,10	R\$ 2.625,75	0,02%	80.29%	0	
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	2.392,86	R\$ 1,09	R\$ 2,608,21	0,02%	80,31%	C	
102496	Tanque estacionisio 30.0001 (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	257,14	R\$ 9,76	R\$ 2.509,71	0,02%	80.33%	C	
1250145	Tanque de asfalto estacionario com macarico, capacidade 20.000 (ORSE	Equipamento	un	0,030890125	R\$ 77.925,27	R\$ 2.407,15	0,02%	80,35%	C	
100054	Encarregado de turma - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	128,57	R\$ 15,02	R\$ 1.931_14	0.02%	80,36%	C	-
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	36,20	R\$ 49,41	R\$ 1.788.51	0,02%	80,37%	C	
1373705	Alimentacao - horista (coletado caixa - en cargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 4,66	R\$ 1,753,32	0,02%	80,39%		
102499	Trator agricola preu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp) (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	77,14	R\$ 19,57	R\$ 1.509,69	0,01%	80,40%	RUB	9 9
E9556	Compactador manual de placa vibratiónia - 3,00 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	2.642,86	R\$ 0,55	R\$ 1.453,57	0,01%	80,41%	8 1	0 ₹
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10,000 i - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI 8	26,75	R\$ 47,35	R\$ 1,266,80	0,01%	80,42%	6	S CO
E9681	Rolo compactador fiso tandem vibratório autopropetido de 10,41 - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	22.64	R\$ 55,69	R\$ 1,260,85	0,01%	80,43%	1 1	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m² - 113 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0 3 9,93	R\$ 122.24	R\$ 1.213,69	0.01%	80,44%	MG	00, B
I04813S	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galivanizada "n. 22", adesivada, de "2,4 x 1,2" m. (sem postes para fixacao).	ORSE	Material	m2	85 c.∞	R\$ 157,50	R\$ 945,00	0,01%	80,44%	1	NORTE
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	н	\$ 58.522,70	R\$ 0,01	R\$ 865,23	0,01%	80,45%	6	N -
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	₩ T 17,12	R\$ 43,64	R\$ 747,05	0.01%	80,45%	61	N>
E9155	Caldeira de astato rebocável com capacidade de 600 1 - 5,20 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	\$ 71,43	R\$ 10.22	R\$ 730,00	0,01%	80,46%	6	12
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m² (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	79,50	R\$ 8,63	R\$ 686,08	0,01%	80,46%	c	
E9583	Distribuidor de agregados rebocivel com capacidade de 1,9 m² (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	79,50	R\$ 5,56	R\$ 442,02	0.00%	80,47%	C	



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA 20/03/2024

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em OBJETO: TSD em vias urbana e rural

do municipio de Buriticupu/MA PREGÃO 004/2024

ELETRÔNICO Nº:

EMPREENDIMENTOS

LOCAL: Municipio de Buriticapa - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Burticupu - MA

código	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	×	ACUMUL %	CL
373725	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376.25	R\$ 1,14	R\$ 428,92	0.00%	80.47%	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24*) (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	139.12	R\$ 2.98	R\$ 414.58	0.00%	80,47%	C
E9584	Carregadeira de pneus com capacidado de 1,72 m² - 113 kW (IMPRODUTIVO).	SICRO	Equipamento	CHI	7,19	R\$ 56,80	R\$ 408.38	0.00%	80.48%	c
02507	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	180,00	R\$ 2.16	R\$ 388.80	0.00%	80.48%	С
34885	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,82	R\$ 308,52	0.00%	80,48%	C
043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	н	30 839,40	R\$ 0,01	R\$ 308,39	0.00%	80,48%	С
73715	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,78	R\$ 293,48	0.00%	80,49%	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24*) (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHE	128,42	R\$ 2,08	R\$ 267,11	0,00%	80,49%	C
9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m (PRCOUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	18,52	R\$ 7,67	R\$ 142,02	0,00%	80,49%	C
01569	Madeira mista senada (barrole) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	Material	n	24,00	R\$ 5,55	R\$ 133,20	0,00%	80,49%	C
2507	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHE	77,14	R\$ 1.24	R\$ 95,66	0.00%	80,49%	C
1213\$	Carpinteiro de fornas (horista)	ORSE	Mão de Obra	b	5,00	R\$ 14,95	R\$ 89,76	0,00%	80,49%	C
00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos	un	1,94	RS 14,00	R\$ 27,23	0.00%	80,49%	c
73735	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,07	R\$ 26,34	0,00%	80,49%	C
10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos	un	0,085975714278	R\$ 175,00	R\$ 15,05	0,00%	80,49%	C
06995	Madeira mista serada (sarrato) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m1/m	ORSE	Material	m	6,00	R\$ 2,09	R\$ 12,54	0.00%	80,49%	С
5075\$	Prego de aco poldo com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	Material	kg	0,90	R\$ 12.57	R\$ 11,31	0,00%	80,49%	P D
10761	Refeição - calé da manhã (calé com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos	un	1,94	R\$ 5,00	R\$ 9,72	0,00%	80,49%	S 20
2378	Vale transporte	ORSE	Encargos	un	1,63	R\$ 4,50	RS 7,32	0,00%	80,49%	c
00941	Fartiamento com mangas curta	ORSE	Encargos	un	0,028658571426	R\$ 181,51	R\$ 5,20	0,00%	80,49%	0
3464S	Ferramentas - familia operador escavadeura - horista (encargos complementares - coletado caixa)	ORSE	Encargos	h	376,25	R\$ 0,01	© ₹ R\$ 3,76	0,00%	80,49%	PK
10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos	q	0,007642285722	R\$ 300,00	₩ C R\$ 2,29	0,00%	80,49%	c
0362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos	ium.	0,085975714278	R\$ 12,54	R\$ 1,08	0,00%	80,49%	c
28935	Bota de segurarca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos	par	0,014684571426	R\$ 60,00	R\$ 0,88	0,00%	80,49%	c
27115	Caminho de maç de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	ORSE	Encargos	un	0,002621142852	R\$ 199,50	R\$ 0,52	0,00%	80,49%	c
2892S	Linve respe de couro, cano curto (punho "7" cm)	ORSE	Encargos	par	0,043943142852	R\$ 11,25	R\$ 0,49	0.00%	80,49%	c



DATA : 20/03/2024

EMPREENDIMENTOS I

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de servi

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astática, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural

do município de Bunticupu/MA

PREGÃO 004/2024

ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Bunticupu - MA

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Burticupu - MA

cópigo	OESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	×	ACUMUL %	CL	
110599	Protetor solar (ps 30 com 120ml	ORSE	Encargos	un	0,034390285722	R\$ 13,00	R\$ 0,45	0,00%	80,49%	С	10
110595	Protetor auricular	ORSE	Encargos	un	0,085975714278	R\$ 4,90	R\$ 0,42	0,00%	80,49%	С	
111249	Sena circular eletrica portatili	ORSE	Encargos	un	0,0006	R\$ 518,00	R\$ 0,31	0,00%	80,49%	С	
111248	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos	un	0,0006	R\$ 246,00	R\$ 0,15	0,00%	80,49%	C	
I12895S	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos	un	0,011453428574	R\$ 12,50	R\$ 0,14	0,00%	80,49%	C	
110788	På quadrada	ORSE	Encargos	un	0,002621142852	R\$ 36,90	R\$-0,10	0,00%	80,49%	C	
101651	Óculos brance proteção	ORSE	Encargos	pr	0,014684571426	R\$ 6,35	R\$ 0,09	0,00%	80,49%	С	
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos	un	0,003931714278	R\$ 18,58	R\$ 0,07	0,00%	80,49%	C	
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos	un	0.003821142852	R\$ 16,25	R\$ 0,06	0,00%	80,49%	C	
111244	Martelo com unha	ORSE	Encargos	un	0,0012	R\$ 39,04	R\$ 0,05	0,00%	80,49%	C	
104729	Maneta 1 kg con cabo	ORSE	Encargos	wn	0,001310571426	R\$ 31,50	R\$ 0,04	0,00%	80,49%	C	
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos	un	0,0012	R\$ 26,89	R\$ 0,03	0,00%	80,49%	C	
110578	Formão grande	ORSE	Encargos	un	0,0012	R\$ 15,15	R\$ 0,02	0,00%	80,49%	C	
110577	Serrole 40cm	ORSE	Encargos	un	0,0006	R\$ 29,90	R\$ 0,02	0,00%	80,49%	С	
E9146	Caminhão são com capacidade de 30 m² - 265 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 62,72	R\$ 0.00	0,00%	80,49%	С	
E9021	Grupo gerador - 456 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 13,14	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	-C-	-
102453	Caminhao esparg. asf. 6000 ((IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 14,85	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	RC F	000
E9146	Caminhão são com capacidade de 30 m² - 265 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 289,06	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	d	00.10
E9544	Vassoura mécânica retocrável com largura de 2,44 m (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 4,94	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	do	10 8
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m² - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 52,43	PS 0,00	0,00%	80,49%	ngh	F 8
102450	Caminhão basc 15,0010,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) (MPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 16,83	7 E = R\$ 0.00	0,00%	80,49%	10	00 5
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CH≅	0,00	R\$ 24,57	PS PS 0,00	0,00%	80,49%	d	
E9689	Usina de asfalto a quente gravimitrica com capacidade de 100/140 th - 250 kW (MPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 352,00	#PC R\$0,00	0,00%	80,49%	9	/202
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.900 I (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 23,60	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	d	ļr.
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m² - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00	R\$ 114,79	\$ R\$ 0,00	0,00%	80,49%	С	
102496	Tanque estacionário 30.000 ((pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente) ((MPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 6,27	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	C	

7



ARSTROES BORGES Animals de forma digital DE SOUSA DE TRUSTA NETO-00079239331 NETO-0007291517 Delito STRAELT 7

JOAO VICTOR Austrado de forma digitaligan AOAO (MCTORIAM) SANTOS/0513 SANTOS/01/19 Dedito 2014/31/19 S602380 Sent/24-42/19 P

RICARDO Assinade de forma MASCIMENTO (MECARCO GOMES:00587 GOMES:00593/31/2 GOMES:00587 GOMES:00593/31/2 GES317 (M4227-4390*)

0



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA 20/03/2024

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfática, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em OBJETO: TSD em was urbana e rural do municipio de Bunticupu/MA

PREGÃO 004/2024 ELETRÔNICO Nº:

LOCAL: Municipio de Buriticupa - MA.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	про	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	×	ACUMUL'S	CL
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0.00	R\$ 40,95	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	С
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,90	R\$ 44,87	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	C
E9509	Cammhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 41,99	R\$ 0,00	0,00%	80,49%	С

Subtotal até 80,49%% R\$ 10.985.062,70

Outros R\$ 2.662.184,79

Valor total do Orçamento R\$ 13.647.247.49

DE SOUSA NETD:00792393317

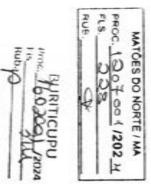
Assirvado de forma ARISTIDES BORGES digital per ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO-00792393317 Oados: 2024.03.19 09:43:28 -03'00'

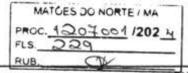
JOAO Asinado de forma digital por 2040 VICTOR LIMA, VICTOR LIMA \$46025 (\$1)560238 SANTOS:051 Outor: 2004 #5.15 35602380 094431-0707

RICARDO Assinado de foresa NASCIMENTO MASCIMENTO GOMES:0058 GOMES:005874253117 Dialor: 201423.19 7625317 094534-0500



EMPREENDIMENTOS







COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação esfética, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024	
LOCAL:	Municipio de Buriticupu - MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	

	BUI	RITIO	CUF	U
Proc.	16	020	201	J2024
Pub.	n	3	17	
Rub.	n.			_

COD	DESCRIÇÃO	
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67%
DF	Despesas financeiras	1,21%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	6,85%

	Beneficio	
S+G	Seguro e Garantia	0,74%
L	Lucro	7,49%
	TOTAL	8,23%

1	Impostos		
	COFINS		1,54%
	ISS		3,12%
	PIS		0,33%
	CPRB		4,50%
		TOTAL	9,49%

BDI = 27,87%

$$\frac{(1+AC+S+G+R)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$



ARISTIDES

ARISTIDES
BORGES DE digital per ARISTIDES
SOUSA METO-00792393 Defens 20040.119
317

ANIMADO DE TOMBO D

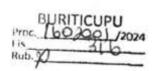
RICARDO NASCIMENT done 7625317

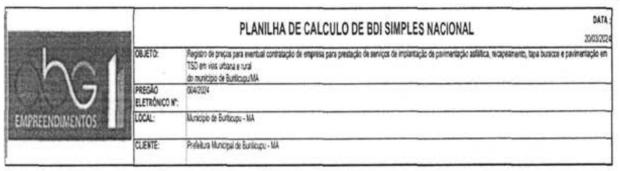
MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1207-001 /2024

FLS. 230

RUB. 4





la Lei Complementar nº 155/2016		de Dezembro de 2006		HARDEN CONTRACTOR
		1101, eleitus a paitir de	01.01.2018 Redação Ant	erior.
12 Meses (em R\$)	1	Viguota	Valor a De	duzir (em R\$)
Até 180.000,00		4,50%	R	\$ 0,00
De 180.000,01 a 360.000,00		9,00%	R\$ 8	3.100,00
De 350 000,01 a 720,000,00	No. of the last of	10/20% for a wholes of	TARK TO HER THE REST	2420,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00		14,00%		9.780,00
e 1.800.000,01 a 3.600.000,00		22,00%		3.780,00
e 3,600,000,01 a 4,800,000,00				28.000,00
	Percentua	de Repartição dos Tr	Charles and the Contract of th	SERVICE SERVICE
IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	1\$\$ (*)
18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
19,80%	15,20%	20,55%		40,00%
	15.20%		THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	40.00%
17,80%	19,20%			40,00%
18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40% (*)
53,50%			The second secon	0
IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
Aliquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Aliquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Aliquota efetiva - 5%) x 30,13%	(Aliquota efetiva - 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo er 5%
	De 180.000,01 a 360.000,00 De 350.000,01 a 120.000,00 De 720.000,01 a 1.800.000,00 e 1.800.000,01 a 3.600.000,00 e 3.600.000,01 a 4.800.000,00 IPRJ 18.80% 19.80% 17.80% 18.80% 53.50% devido ao ISS serà de 5%, transf	De 180.000,01 a 360.000,00 De 360.000,01 a 1800.000,00 e 1.800.000,01 a 3.600.000,00 e 3.600.000,01 a 4.800.000,00 Percentua IPRJ CSLL 18.80% 15,20% 19.80% 15,20% 17,80% 19,20% 18.80% 19,20% 18.80% 19,20% 18.80% 19,20% 18.80% 19,20% CSLL (Aliquota efetiva - 5%) x 31,33% efetiva - 5%) x	De 180.000.01 a 360.000,00 9,00% De 350.000.01 a 720.000,00 19,20% De 720.000,01 a 1.800.000,00 14,00% e 1.800.000.01 a 3.600.000,00 22,00% e 3.600.000,01 a 4.800.000,00 33,00% Percentual de Repartição dos Tr IPRJ CSLL Cofins 18.80% 15,20% 17,67% 19.80% 15,20% 20,55% 20.80% 15,20% 19,73% 17,80% 19,20% 18,90% 18.80% 19,20% 18,08% 53,50% 21,50% 20,55% devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcior IPRJ CSLL Cofins (Aliquota efetiva - 5%) x 31,33% Ulquota efetiva - 5%) x 31,33%	De 180.000,01 a 360.000,00 9,00% R\$ 65

1,19%

ARISTIDES	Assmado de forma
BORGES DE	digital per ARISTIDES BORGES
SOUSA	DE SOUSA

1,62%

7,80%

NETO:007923 NETG:00792393317
93317 09:50:03-03'00'

JOAO Assinate de forme figital por JOAO VICTOR LIMA VICTOROLIMA SANTOSOS1 SANTOSOS13560238 Dedox 2024 03.19 695169 CTDF

1,54%

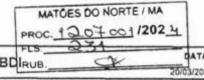
RICARDO Assinado de forma digeal por INCARDO NASCIMENTO NASCIMENTO GOMES:00587 DOMES:00587625317 De52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16-03:00 09:52:16

0,33%

3,12%







BURITICUPU Proc. J 60 2001/2024 Fis 3 1

Rub.



COMPOSIÇÃO DO BOIRUB.				
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024			
LOCAL:	Municipio de Buriticupu - MA			
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Bunticupu - MA			

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,45%
DF	Despesas financeiras	0,85%
R	Riscos	0,85%
	TOTAL	5,15%
	Beneficio	
S+G	Seguro e Garantia	0,48%
L	Lucro	2.68%
	TOTAL	3,16%
1	Impostos	
	COFINS	3,00%
77-1-	ISS	0,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	2.00%
	TOTAL	5,65%

BDI = 15,00%

$$\frac{(1+AC+S+G+R)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$



ARISTIDES Assinado de forma BORGES DE digital por ARISTIDES BORGES 06 SOUSA 06 SOUSA NETO:007923 8250-00792393317 93317 09:53:28-03:00 JOAO Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA VICTOR LIMA SANTOS:051 380 Dados: 2024.63.19 0954.27-02907

RICARDO Assinado de forma NASCIMENT degral por RICARDO O GOMES-0057 Desdez 2004-03-19 87625317 09-55-45-3-500



OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação esfáttica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	004/2024
LOCAL:	Municipio de Bunticupu - MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Buritoupu - MA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA 1
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0.00%
A2	SESI	0,00%	0.00%
A3	SENAI	0,00%	
A4	INCRA	0,00%	
A5	SEBRAE	0,00%	
Aß	Salário Educação	0.00%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,009
AB	FGTS	8.00%	
A9	SECONCI	0.00%	0,009
	TOTAL	11,00%	11,005
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,009
B2	Feriados	3,95%	
B3	Auxil io - Enfermidade	0.87%	
B4	13º Salário	10,96%	
B5	Licenca Paternidade	0.07%	
B6	Faltas Justificadas	0.73%	
B7	Dias de Chuvas	1,50%	
B8	Auxil lo Acidente de Trabalho	0.11%	
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,459
B10	Salário Maternidade	0,04%	
	TOTAL	47,22%	18,16
С	GRUPO C	un re tera del de	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4.55%	3,469
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1196	0.089
C3	Férias Indenizadas	3,15%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	
C5	Indenização Adicional	0.38%	
	TOTAL	10,80%	
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,19%	2,009
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	
_	TOTAL	5,57%	2,29

A + B + C + D = 74,59% 39,67%

BURITICUPU Proc. 160 200 1 /2024 Fis Rub.

ARISTIDES 3317

ARISTIDES
BORGES DE
SOUSA
NETO:0079239
3317

Assunade de forma
displat per ARSTIDES
BORGES DE SOUSA
NETO:00792393317
Dadies 2024.03.19
09:36:57-03:00

JOAO VICTOR digital por JOAO VICTOR digital por JOAO VICTOR LIMA SANTOS:0513380 5602380 Dedox: 2024.03.19 0958:09-03'00'

RICARDO
NASCIMENT
O
NASCIMENT
O
NASCIMENT
GOMES:0058
Debits 2024.08.19
09:5422-0100

MATGES DO NORTE / MA							
PROC.	20+00Y	7202 4					
FLS	233						
RUB	CV						

APÓLICE DIGITAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

BURITICUPU Proc. J 60 200 J /2024

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/03/2024 11:24:29

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206137

Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 R SAO RAIMUNDO, 01, CENTRO, CEP 65.393-000, BURITICUPU - MA -

DADOS DO TOMADOR: A B DE SOUSA NETO LTDA

CPF/CNPJ: 35651180000156 LT MATOS S/N, , CENTRO - CEP: 65.710-000 - LAGO DO JUNCO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil Assertio digitalmente por Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Asunado digitalmente por.
Eduardo de O. Nobrega

Documento efetrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E28A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

1

\$



Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

	BUF	RITIC	UPU	
Proc,	160	200	1-12	024
Fis_		30	10	
Rub.	n	-		_

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 181.963,28	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Vigência		
Adicional	(LMI)	Início	Término	
Licitante	R\$ 181.963,28	20/03/2024	19/07/2024	
Multas e Penalidades	R\$ 181.963,28	20/03/2024	19/07/2024	

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Liquido Licitante	R\$ 283,51
Adicional de Fracionamento	R\$ 0.00
I.O.F	R\$ 0.00
Notes 200	
Prêmio Total	R\$ 283,51

Condições de Pagamento: Parcela

Vencimento 25/03/2024 Nº Carné 20854928 Valor(R\$) R\$ 283,51

Em atendimento a Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 5,55% de PIS-Pasag e se 4% de COFINS sobre os prámicos de seguros, deducidos de espabelecido em legislação específica (Qp) valor[es] actima fasantagia, éfsikol devido(s) no cenáno desta contratação de cribentura(s). Pode(m) sofima alteração(bas) quando contratado(s) ladiademente ou em outra composição.







Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137





MATÓES DO NORTE / MA

Proc 160 2001 /2024

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.





Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



FLS

MATÕES DO NORTE / MA

LICITANTE PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

APÓLICE DIGITAL

a b s



Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137



j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÉMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. <u>Caracterização do Sinistro</u>: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

~ 的多

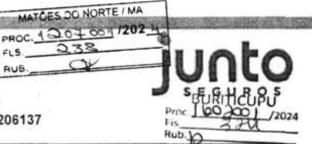




Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137



e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

 q) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

FLS.

h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuizos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,



Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137



BURITICUPU Proc 1602001

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

Rub. 10 8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

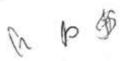
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) días previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por email, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

APÓLICE DIGITAL





Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137

PROC. 1204001 /2024
FLS 240
RUB. JUNE

MATCES DO NORTE / MA

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

BURITICUPU Proc160300) (2024 Fis Rub)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato

de seguro-garantia.

- II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual s\u00e3o formalizadas altera\u00f3\u00f3es da Ap\u00e9lice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual

R 6 9

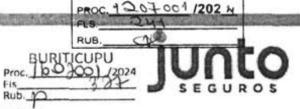
APÓLICE DIGITAL



Proposta: 4427435

Controle Interno (Código Controle): 574714297

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206137



MATÕES DO NORTE / MA

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de

seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou

extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

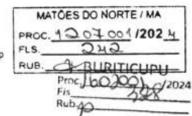
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





Certidão de Regularidade da Susep





MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em <u>www.susep.gov.br</u> ou por meio de petição à Autarquia.

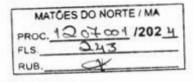
Código da Certidão: CR05436_18032024_112420_032

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2024.

W

p \$



Proc. J60300 /2024 Fis 334

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

200	2400	2000	Altra .	200
4	\mathbf{S} aı	nta	nd	er
Description of the	Oai	Hea	щ	CT

033-7

Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento 25/03/2024

Nosso Número 13650939

Número do Documento 20854928

Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380

(=) Valor do Documento

Recibo do Pagador

A B DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 35.651.180/0001-56
T MATOS S/N 65710000 LAGO DO JUNCO, MA
f. emissão apólice 12-0775-0206137

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista

Corte na linha pontihada

283,51

▲ Santander

033-7

03399.89543 38000.000133 65093.901018 5 96660000028351

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE		Vencimento 25/03/2024			
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/	Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380				
Data do Documento Numero do 18/03/2024 208549	Documento 28	Nosso Número 13650939			
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento 283,51
instruções:					(-) Desconto
Junto Seguros S.A Após o ven depois de 30 días do venciment	o previsto. A	pós esta data o	Segura	do da Apólice	(-) Abatimento
(Beneficiário) será notificado da informações entrar em contato ((+) Mora
antasareceber@juntoseguros.	com.				(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador

A B DE SOUSA NETO LTDA CNPJ: 35.651.180/0001-56 LT MATOS S/N 65710000 LAGO DO JUNCO, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0206137

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

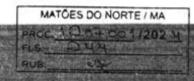
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada









Processo Administrativo: nº1602001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DATA: 20/03/2024 HORÁRIO: 08hs30min PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 Proc. J. 60 39 2024

Lago do Junco, 20 de Março de 2024

A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 35.651.180/0001-56 com sede no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco – MA através do seu representante legal o Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17 - DECLARAque suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

A. B. DE Assinado de forma digital por A. B. DE SOUSA NETO SOUSA NETO LTDA 3565118000015

LTDA:35651

180000156

Dados: 2024.03.20 08:16:24 -03'00'

Aristides Borges de Souza Neto CPF:007.923.933-17 ABG Empreendimentos CNPJ: 35.651.180/0001-56











Processo Administrativo: nº1602001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DATA: 20/03/2024 HORÁRIO: 08hs30min PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Proc. JOO 2001 Rub.

Lago do Junco, 20 de Março de 2024

A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 35.651.180/0001-56 com sede no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco - MA através do seu representante legal o Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933·17 · DECLARA que recebeu do MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA toda documentação relativa à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NAO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão - de - obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais

> A. B. DE SOUSA NETO SOUSA NETO 80000156

Assinado de forma digital por A. B. DE LTDA:356511 LTDA:35651180000156 08:17:01 -03:00"

Aristides Borges de Souza Neto CPF:007.923.933-17 ABG Empreendimentos CNPJ: 35.651.180/0001-56







MATOES DO NORTE / MA PROC. 1 D.O T. CO 1/202 N

Proc. 160 200

BURITICUPU

Processo Administrativo: nº1602001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DATA: 20/03/2024 HORÁRIO: 08hs30min PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Lago do Junco, 20 de Março de 2024

A empresa ABG EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 35.651.180/0001-56 com sede no Loteamento Matos, s/n, Centro, Lago do Junco – MA através do seu representante legal o Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17 -Declara, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 que o Sr. JOAO VICTOR LIMA SANTOS CPF nº 051.356.023-8 0inscrito no CREA NACIONAL Nº: ° 111613563-9 e Sr. RICARDO NASCIMENTO GOMESCPF nº 005.876.253-17 0inscrito no CREA NACIONAL Nº: ° 1116712024são nossos indicados como Responsáveis Técnicos para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

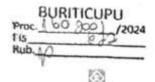
A. B. DE Assi SOUSA NETO Gigit LTDA:356511 LTD 80000156 08:1

Assinado de forma digital por A. B. DE SOUSA NETO LTDA:35651180000156 Dados: 2024.03.20 08:17-58-03'00'

Aristides Borges de Souza Neto CPF:007.923.933-17 ABG Empreendimentos CNPJ: 35.651.180/0001-56

W

\$



LICITANET'



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1602001/2024

MA	TOES DO NORTE / MA
PROC.	1207001/2024
FLS	247
RUB	a v

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Homologador do(a) MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ, R\$
1	1.00	Unidade	serviço	serviço	R\$	RS	R\$	R\$	24,9999	RS
					13.847.247,49	13.647.247,49	18,196,326,20	18.196.328,20	%	4,549,080,71

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação astáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Subtotal Adjudicado: R\$ 13.647.247,49

Subtotal 24,9999 R\$ Orçado: R\$ % 4.549.080,71 18,196,328,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13,647.247,49	R\$ 16.196.326,20	24,9999 %	4,549,080,71

Buriticupu - Maranhão, 23 de Abril de 2024

AFONSO BARROS BATISTA
AFONSO BARROS Sociedado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220
Dados: 2024.04.23
18:03:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticup 6944

BURITICUPU MATGES DO NORTE / MA PROC. 1207 001 1202 4

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo menor preço global, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, com sede na LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, e-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de R\$ 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 23 de abril de 2024.

AFONSO

Assinado de forma

BARROS

digital por AFONSO BARROS

BATISTA:187086 BATISTA:18708692220

92220

Dados: 2024.04.23 18:04:48 -03'00"

Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas COMPANIE CONTRACTOR OF CONTRAC

MATCES DO NORTE / MA
PROCE 1 20 1 4202 1

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo menor preço global, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, com sede na LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, e-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de R\$ 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda , que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úte is no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 23 de abril de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

BURITICUPU Froc. 1602001 12024 Fro. 624 Rub.AD





PROC. 1207001 /2024
FLS 250
RUB. DURITICUPU
Proc. 160200 /2024
Fls Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N* 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

<u>Ao</u> <u>Sr. Afonso Barros Batista</u> <u>Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas</u>

> MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1602001/2024

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 004/2024 – com objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 041/2023 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

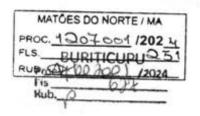
O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço global, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, com sede na LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA, e-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global, sob o qual foi adjudicado o objeto licitado, em 23 de abril de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o Ordenador de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica municipal, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº 14133/2021, sendo assim observados todos os aspectos jurídicos e elementos indispensáveis para a possível contratação, logo o mesmo foi considerado em adequação com a legislação vigente.

Após essa fase, seguiram-se as fases contidas na Lei nº 14133/2021, referentes as propostas, os documentos de habilitação, a adjudicação e o resultado da licitação, para a posterior contratação da licitante vencedora e execução do objeto licitado. Apreciando a forma como foi conduzida a licitação, conforme consta na ata da sessão, observou-se que o processo licitatório seguiu todos os tramites legais regidos pela Lei de licitações, sendo observados todos os critérios de aceitação das propostas, habilitação e julgamento do resultado da licitação.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 004/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães Assessor, 4) Jurídico Portario 205/2022

ALEXANDRE FLORE PNO MAGALHÃES

Advogado OAB-MA/20.356 Assessor Jurídico Municipal



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

BURITICUPU ris Kub. LICITANET'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1602001/2024

M	ATGES DO NORTE / MA
PROC	1207001/2024
FLS	252
RUB.	OK_

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tepa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Fornecedor: A. B. DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ.	Economia R\$
1	1,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 13.647,247,49	R\$ 13.647,247,49	R\$ 18,196.328,20	R\$ 18,196,328,20	25,00	R\$ 4,549.060,71

Descrição: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Subtotal Adjudicado R\$ 13.647,247,49

Subtotal Orçado: R\$ 24,9999 18.196.328,20

4.549,080,71

RS

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13,647.247,49	R\$ 18.198.328,20	24,9999 %	4,549,080,71

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurdica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 25 de Abril de 2024

AFONSO BARROS BATISTA AFONSO Homplessidado de forma digital por AFONSO BARROS BARROS BATISTA:1870 BATISTA:18708692220 Dados: 2024.04.25

8692220 17:35:30 -03'00"



Rub MATOES DO NORTE / MA PROC. 1207001 12024

RUB

Proc. 100300

BURITICUPU

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 do tipo menor preço global, em favor da empresa: A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, com sede na LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000. Lago do Junco - MA, e-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de RS 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 25 de abril de 2024.

AFONSO BARROS

Assinado de forma digital por AFONSO BARROS

BATISTA:18708 BATISTA:18708692220 Dados: 2024.04.25

692220

Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Municipal de Saúde no Município de Buriticupu - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total è de R\$ 3,610,00 (très mil, seiscentos e dez reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1602.103010026.2.095 Manutenção e Func. dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de RS 3.610,00. VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2024. prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sra. Patricia Conceição da Silva Souza, pela contratada. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De DE CUPU Gabinete / Ordenador De Despesas,

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO
DE CONTRATO: 20240768/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240768/2024. MUNICIPAL PARTES: PREFEITURA DE URITICUPU Empresa MARGHESS e a DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.628.085/0001 -64, estabelecida à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº300, Angelim, São Luis - MA, CEP 65060-641, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasadas em garrafões de 20 litros, e garrafas PET, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária no Municipio de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de RS 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1101.081220002.2.030 Manutenção e Funcionamento da Secretria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90,30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de RS 541,50. VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável la forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATARIOS: Sr*. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e a Sra, Patricia Conceição da Silva Souza, pela contratada. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária e Ordenadora De Despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240769/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 20240769/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 20.628.085/0001-64, estabelecida à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N°300, Angelim, São Luis - MA, CEP 65060-641, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasadas em garrafões de 20 litros, e garrafas

PET, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária no Municipio de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de RS 1.263,50 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1901.081220018.2.040 Manu. E Func. do Fundo Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.263,50. VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATARIOS: Sr. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e a Sra. Patrícia Conceição da Silva Souza, pela contratada. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária e Ordenadora De Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 do tipo menor preço global, em favor da empresa: A. B. DE NETO LTDA inscrita no SOUSA 35.651.180/0001-56, com sede na LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, email: Abgempreendimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de RS 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reals e quarenta e nove centavos), objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 25 de abril de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - NOTIFICAÇÃO -EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/2024

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. O MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF/MF nº 187.086.922-20, ordenador de despesas (portaria nº 026/2021), vem NOTIFICAR a empresa R C LIMA CNPJ COMÉRCIO, portadora do 08.924.526/0001-70, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, cumpra com a entrega dos objetos descritos no contrato nº 20240481/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 053/2023, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

CPF: ***.597.343 -** - Data: 25/04/2024 - IP com n*: 10.0.0.180 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1761





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 120101 1202 4

FLS 255

RUB.

Oficio nº 058/2024

Matões do Norte (MA), em 29 de julho de 2024.

À

Empresa: A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA

Tendo em vista que a empresa é a detentora da Ata de Registro de Preços de nº 20240781/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, venho comunicar a V. Senhoria; que existe a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-Ordenadora de Despesa, solicita manifestação quanto à aceitação dos itens constantes da Ata de Registro de Preços, considerando os preços registrados na Ata devidamente publicada.

Caso afirmativo ou não, enviar comunicação a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA – Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro ou pelo e-mail matoesdonorte.ma@hotmail.com.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenadora de Despesa

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 1 de 3



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO

1	MA	TOES DO NORTE / MA	١
P	ROC.	1207001 /202	24
F	LS_	256	_
R	UB	4	_

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 14.462/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNI	QUANT	PREÇO UN	ITÁRIO RS (B ATA)	ESE – ORÇ	PREÇO
				OM		SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇO	S PRELIMINARE	s						RS 128.794,99
	S00051	Placa de obra em chapa aço galva- nizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINISTRA- ÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇO	S DE PAVIMENT	AÇÃO						R\$ 1.385.161,4
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
<u></u>	4915757	Tapa buraco com pintura de liga- ção - demolição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70
2.3	S05065	Transporte co- mercial com caminhão bascu- lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
2.4	S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,77
2.5	M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,00
2.6	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A -	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,60

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 2 de 3



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA

Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = ORSE t 4,80 R\$ 3.430,81 R\$ 514,62 R\$ 3.945,43 R\$ 18.938,06 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tra-			areia comercial - BDI = 15,00					FLS	257 Q57	7202_4
transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. Cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno.	2.7	100895	rr-1c - BDI =	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62		R\$ 18.938,06
	2.8	S92242S	transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno.	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,32

R\$ 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Matões do Norte/MA, 29 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenadora de Despesa

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 3 de 3



À Prefeitura municipal de Matões do Norte - MA

Á Secretaria Municipal de Administração e Finanças-Ordenadora de despesa de Matões do Norte do Maranhão - MA

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Eu, Silas Ferreira Lima, Inscrito no RG: 0138954420003 SESC/MA e inscrito no CPF: 046.771.313-84, Representante legal da Empresa ABG Empreendimentos, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Venho através desse oficio concordar plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos no processo de pregão eletrônico nº 004/2024 e nº 20240781/2024. Ata de Registro Precos de

Lago do Junco - MA, 29 de Julho de 2024.

ABG EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS

Assinado de forma digital por ABG LTDA:356511800001 LTDA:35651180000156 Dados: 2024.07.29 17:23:23 -03'00'

Silas Ferreira Lima CPF:046.771.313-84 ABG Empreendimentos CNPJ: 35.651.180/0001-56



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1201001/2024

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20240781/2024, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2024, tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justificase pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte tem urgência na execução dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

Ademais o Município de Matões do Norte através dos oficios 057/2024 e 058/2024, solicitou adesão ao Município de Buriticupu/MA e a empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA, nos quais autorizaram a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 1 de 3



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTIRAÇÃO DIJENTANÇAS

PROC. 1207001 /202 4

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
- I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
- § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerencia-

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 2 de 3



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, FINANÇAS

sujeita ao limite de metrata o § 5º

da pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao flimite de deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024, tais como:

- 1. Documento de Formalização de Demanda DFD
- Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
- 3. Estudo Técnico Preliminar
- 4. Disponibilidade Orçamentária;
- Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;
- 6. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 7. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
- Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Jurídica do Município de Matões do Norte/MA para apreciação e deliberação.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenador de Despesa

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 3 de 3



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATCES DO NORTE / MA

PROC. 1267 001/202 4

FLS. 262

RUB. 4

Ao Ilustríssimo Senhor Procurador Adjunto Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo nº 1207001/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 alterada pela Lei 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 30 1 07 1 2024

Márcio Ricardo do Nascimento

Procurador Adjunto OAB/MA Nº 17293

> E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATO	ES DO NOF	RTE / MA
PROC. 16	00400	1 /202 4
FLS	JC3	
RUB,	at	

	O ADMINISTRATIVO © XXX/2024) Nº	/202	24	
	O ADMINISTRATIVO	Nº 12070	001/2024		
			(o)	MATÕES DO[órgão da A lireta], como a prestação de	ebrado entre o MUNICÍ- O NORTE, por meio da dministração Direta], ou a [entidade da Administra- CONTRATANTE, e a _, como CONTRATA- serviços contínuo na for-
RANHÃO,	por meio do	[órg	gão da Ad	ATÕES DO NO	ORTE, ESTADO DO MA- eta], ou a(o) [en-
TRATANT	E, representado pelo [au	toridade i	administra	ativa compete	seguir denominado CON- nte para firmar o e, estabele-
nal de Pesso ato represen TADA], inse , de autos do Pr 14.133, de 1 e condições.	as Jurídicas – CNPJ sobetada por crito no CPF nº ecorrente da Adesão a A rocesso Administrativo nº de abril de 2021, e dem	ta de Re	, a s , têm gistro de 01/2024,	seguir denomina [representan justo e acordad Preços nº 20240 em observância	inscrita no Cadastro Nacio- da CONTRATADA, neste de da sociedade CONTRA- do o presente Contrato Nº 1781/2024, formalizado nos às disposições da Lei nº erá pelas seguintes cláusulas
de implanta vias urbana n° 2024078 especificaçõ presente con 1.2 O 1.2.1 A no docur www.matoe presente con 1.3 O	presente contrato tem por caso de pavimentação as fá do Município de Matões 1/2024 do Município de es do Edital de Licitação trato, bem como as plani regime de execução será justificativa da escolha prento relativo ao sedonorte.ma.gov.br atravetrato independentemente s preços que compõe a p	do Norte Buriticu o, Anexo lhas orçai por empi pelo regir estudo és do "Li de transo olanilha o	apeamento e/MA, atra pu – MA, se e Propo mentárias. reitada pome de exe o técnio nk" – "Lle rição. rçamentár	o, tapa buracos e vés de Adesão a devendo ser ex esta apresentada r preço global. cução por preço co preliminar CITAÇÕES", o ia, a qual segue	para prestação de serviços pavimentação em TSD em Ata de Registro de Preços recutado de acordo com as a qual segue em anexo ao global encontra-se pautada presente no site qual faz parte integrante do em anexo ao presente cona contratada conforme des-
crito na tabe	P.C. 1011 (1910) (1911)		,	1002 to 100	
Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	VIr. Total R\$

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

MATO	ES DO NORTE / MA
PROC. 1	207001 1202 4
FLS.	JGH
RUB.	QY
	The second secon

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão eixa a-la às sanções contratuais.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 2 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A.FINANÇAS

PROC.	265	/202 4
RUB.	OF	

- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 3 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1	207001/2024
FLS.	266
RUB	ar a

- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 071/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 4 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E.FINANÇAS

PROC. 1207001 /202 4 FLS. 267 RUB.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S(i12/i0)

R = SR - S

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 5 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIMERAÇÃO DE FINANCAS

PROC.	204001	/202 4
FLS.	3C8	
RUB.	A	

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
- 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e eixa-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma: 9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 6 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	120	400	1 /2	202
FLS	2	69		
RUB.		OK		2000

- 9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CON-TRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 7 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, FINANÇAS

MAI	OF2 DO MOKIE I WA	
PROC.	1207001 1202	4
FLS	270	_
RUB.	OK_	

 9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 8 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	1007001	/202 M
FLS	271	
RUB.	N	

- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATOES DO NORTE / MA

PROC. 1207-001 /2024

FLS. 373

RUB. 0

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

- 11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Matões do Norte/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físicofinanceiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 10 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1207001 /202 4 FLS. 273 RUB.

- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) DOTA-CÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S):

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 15 451 0022

PROJ. ATIVIDADE: 1.013 Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.

> E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 11 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	120700	
FLS.	274	
RUB	-11	

- Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro, Matões do Norte/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 12 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	1207001/202 4
FLS.	275
RUB	X

- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 13 de 14



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISERAÇÃO E, FINANÇAS

PROC.	207001	/202 4
FLS	276	- 1000,000
RUB		

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte/MA.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matões do Norte/MA, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa) CONTRATADO

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

MAT	CES DO NORTE / MA
PROC.	207001/2024
FLS	577
RUB	- OV

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" a ARP de nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu/MA. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças Processo Administrativo nº 1207001/2024.

Foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, PROCESSO ADMINISTRATIVO, na forma de CARONA, o Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, divulgada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024, sendo que foi encaminhado oficios sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador e a empresa detentora da ata, onde ambas manifestaram-se positivamente pela aceitação da CARONA, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

E o relatório. Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

"Lei nº 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

- § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 desta Lei;</u>

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130 Página 1 de 5



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CHARLES COCRET 65468-000

PROC. 1207001 1202 4 FLS. 278

- III prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora do fornecedor.
- § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
- I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluido pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
- § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
- § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6° do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfató-

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 2 de 5



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEPT 55.468-000

PROC. 1207004 /202 4

rios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3^ edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA AS-SINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 11.462/2023:

- Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
- I as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e II o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- § 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.
- § 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:
- I seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 3 de 5



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

PROC. 1207004 1202 4

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valo-
res praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 11.462/2023, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de servico público;
- II demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de precos.
- § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 4 de 5



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, GENEROS CEPE 65A68-D00

PROC. 1207 001 1202 4

Analisando os documentos colacionados ao presente precedimento, verificales e o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verificase o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a "carona" a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marcio Ricardo do Nascimento Procurador Adjunto

OAB/MA nº 17293 E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 5 de 5



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1207001 1202 4

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1207001/2024, a Prefeitura Municipal de Matões Do Norte/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20270781/2024, datada de 06 de maio de 2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

A. B. DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 35.651.180/0001-56

LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA.

ITEM	CÓDI- GO	DESCRIÇÃO	FON- TE	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS (BESE – ORÇ ATA)			PREÇO
						SEM BDI	BDI	COM BDI	TOTAL RS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 890,04
1.2	ISH-0624	ADMINIS- TRAÇÃO DE OBRAS RO- DOVIÁRIAS	Compo- sições Próprias	mês	5,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 127.904,95
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
2.1	S03443	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	ORSE	m2	12.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
2.2	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demo- lição com serra corta piso	SICRO NOVO	m³	990,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 432.461,70

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 1 de 2



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

						MATCES DO NORTE / MA		E/MA
	Transporte co- mercial com caminhão bascu-					PROC FLS RUB.	283	/202 <u>4</u>
2.3 S05065	lante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densida- de=1,5t/m³)	ORSE	tkm	222.750,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 222.750,00
S02629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	19,20	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 124.080,
M1943	Cimento asfálti- co de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	64,68	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 334.719,
4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	SICRO NOVO	t	1.176,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 210.033,
100895	Emulsão asfálti- ca rr-1c - BDI = 15,00	ORSE	t	4,80	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 18.938,0
S92242S	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	ORSE	chp	80,45	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 36.538,
	S02629 M1943 4011444 100895	S05065 mercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³) Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00 Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp	S05065 mercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³) Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	S05065 mercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³) Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	mercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³) S02629 Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00 Emulsão asfáltico ar rr-1c - BDI = 15,00 Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tra-S92242S S92242S mercial com caminhão de com cavalo mecânico de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp	S05065 mercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m²) Fornecimento de asfalto diluído cm³0 - BDI = 15,00 Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00 SICRO NOVO To N	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m², em rodovia não pavimentada (densidade=1,50m²) ORSE tafalti odiluído cm-30 - BDI = 15,00 SICRO CAP 50/70 - BDI = 15,00 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00 Caminhão de transporte de material asfáltico 20,000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45,000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp ORSE tafaltico comercial comercia

RS 1.513.956,44 (Um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ordenadora de Despesa

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

Página 2 de 2



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1207001 12024

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo Administrativo nº 1207001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela senhora Marlene Serra Coelho (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Município de Buriticupu – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, sediada à LOT. Matos, S/N°, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco - MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 - Número: 729 de 6 de Maio de 2024.

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ordenadora de Despesa

E-mail: financeiro@matoesdonorte.ma.gov.br Telefone: 98 3196-1120 / Ouvidoria: 98 3196-1130

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1201 001 /202 4

FLS. 285

RUB.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 329 de 31 de Julho de 2024

DATA: 31/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.



Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000



Prefeitura Municipal de Matões do Norte





CPF: ***589943**
Data: 31/07/2024
IP com n°: 192.168.88.34
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=1176

- LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.247/0001-44 com o valor total de R\$ 196.594,50 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), JR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.117.372/0001-20 com o valor total de RS 102.362,20 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 018/2024 - SRP.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024 -SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para eventuais e futura contratações de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimentos de brinquedos pedagógicos e playground infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 com o valor total de R\$ 37.682,34 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA, inscrita no PJ sob o nº 04.131.433/0001-37 com o valor total de RS 5.267,38 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e T NAVA COMERCIO centavos). ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65 com o valor total de R\$ 27.231,50 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73 com o valor total de RS 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 019/2024 - SRP.

Matões do Norte/MA, 30 de julho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1207001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pela senhora Marlene Serra Coelho (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240781/2024 do Municipio de Buriticupu - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas CONSIDERANDO necessidades: ACEITE/ANUÊNCIA da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, sediada à LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco -MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20240781/2024, datada de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, Volume: 4 -Número: 729 de 6 de Maio de 2024.

DIANIO OFICIAL - NOMENO. 323/2024 - 3 HUTIZU

Matões do Norte/MA, 31 de julho de 2024.

Marlene Serra Coelho Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ordenadora de Despesa

MATGES DO NORTE / MA

PROC. 1207001 /202 4

FLS. 286

RUB.